ATLLAS
CORRETORA DE SEGUROS
Vinícius Germano
Cel.: 44 99107-0179
vinicius.atalaia@seguralta.com.br
Vitor Germano
Cel.: 44 99112-9620
vitor.atalaia@seguralta.com.br
Atendimento 24H
Cel.: 44 99161-1826
http://vgermanocorretora.seguralta.com.br/

O REGIONAL
JORNAL
60 anos
BI-SEMANAL
Diretor: Edemar Del Grossi
www.oregionaljornal.com.br
NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 60 ..... Nº 3217
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177
Telefone (44) 99111-1871
COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 44 ..... Nº 2304
Rua Dep. Branco Mendes nº 549
Telefone - (44) 99111-1871 - (44) 99823-7917
contato@oregionaljornal.com.br
Nesta edição: 16 páginas
Nova Esperança, Domingo, 09 de Agosto de 2020

RODOVIA DO AGRONEGÓCIO

Sociedade Civil não aceita argumentos contra a Rodovia do Agronegócio

A ligação entre Paranavaí e Taquarussu (MS) pelo Porto São José não é a mais fácil, mas é a melhor opção

VIDEOCONFERÊNCIA Participaram das conversações os deputados paranaenses Luiz Nishimori (federal) e Luiz Cláudio Romanelli (estadual) e, ainda, representantes do Governo do Mato Grosso do Sul, que também têm se mobilizado favoravelmente ao empreendimento

Uma reunião realizada há 15 para tratar da Rodovia do Agronegócio, que liga Paranavaí a Taquarussu (MS), por pista dupla, através do Porto São José, acendeu a luz amarela entre os defensores da ideia.

O encontro reuniu representantes da Empresa de Planejamento e Logística (EPL), vinculada ao Ministério da Infraestrutura, do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER-PR)e os coordenadores da Sociedade Civil Organizada de Paranavaí e Região, que lidera o movimento pela Rodovia.Participaram das conversações os deputados paranaenses Luiz Nishimori (federal) e Luiz Cláudio Romanelli (estadual) e, ainda, representantes do Governo do Mato Grosso do Sul, que também têm se mobilizado favoravelmente ao empreendimento.

"Trata-se de uma ligação importante, esta rodovia vai ligar a principal zona produtora de grãos do país ao Porto de Paranaguá', disse o deputado Romanelli após o encontro. "Mas fiquei preocupado, porque os técnicos do DER e da EPL querem fazer esta ligação por Diamante do Norte, passando pela barragem em São Paulo e depois seguindo para o Mato Grosso do Sul. Isto não nos interessa, não interessa à região de Paranavaí", completou o parlamentar.

"O que os técnicos querem não é a melhor opção, mas a opção mais fácil", comentou o presidente do Sindicato Rural de Paranavaí, Ivo Pierin Júnior, um dos coordenadores da Sociedade Civil. Na sua avaliação, o que a EPL e o DER defendem é uma opção que, a curto prazo, pode parecer a mais vantajosa economicamente, mas não é.

SOLUÇÃO POLÍTICA

O deputado Luiz Nishimori também não concorda com esta visão técnica, pois diz que a proposta dos dois órgãos não está considerando o quanto o trajeto seria encurtado entre a zona de produção e o Porto de Paranaguá, algo entre 120 e 150 quilômetros. Ele também desconfia de que uma eventual duplicação entre Taquarussu (MS) e Rosana (SP), pode estimular as exportações pelo Porto de Santos. "Fiquei muito chateado", admitiu o deputado após a reunião por videoconferência.

Mas isso não o desestimulou. "Vamos ter que encontrar uma saída política", disse ele apontado que a alternativa seria uma conversa dos governadores do Paraná e Mato Grosso do Sul com o ministro Tarcísio Gomes de Freitas. Na quinta-feira da semana passada, o parlamentar participou de uma reunião do governador Ratinho Júnior e do secretário estadual de Infraestrutura e Logística, Sandro Alex com o ministro Tarcísio. Do encontro participaram outros deputados. "Meu tempo dediquei a questão de BR-376 e do movimento de vocês de Sociedade Civil de Paranavaí", escreveu Nishimori em mensagem encaminhada aos coordenadores. "Pelo menos o ministro já sabe do movimento e da necessidade de ampliação da Rodovia do Agronegócio", completou ele.

A expectativa agora é em relação a conversa entre o governador Reinaldo Azambuja (MS) com o ministro da Infraestrutura.

Desde que passou a apoiar a reivindicação, Nishimori tem defendido a concessão da rodovia à iniciativa privada com a cobrança de pedágio, mas em um valor no mínimo 50% mais barato. Segundo ele, os técnicos da EPL e do DER entendem, no entanto, que a construção de uma ponte sobre no Rio Paraná, em Porto São José, entre os dois estados, vai elevar o custo do pedágio.

SUPERAR A TIMIDEZ

Esta não é a opinião da Sociedade Civil. Segundo Pierin, o Paraná tem a quinta maior economia do país, embora ocupe uma área de apenas 3%, tem que perder sua timidez e ser mais ousado na hora de reivindicar. "Se cruzarmos os braços não teremos conquistas e corremos até o risco de perder o que já conquistamos".

"Não podemos ser imediatistas, muito menos não avaliar todos os aspectos deste assunto", diz ele, que aponta que ainda não há sequer um estudo aprofundado do número de caminhões que circulariam pela rodovia. "Quanto estes caminhões poderiam economizar em combustível, pneus, manutenção etc? Quanto isso representaria no preço do frete? E os carros pequenos?", questiona.

Pierin Júnior vai além: "se a opção for fazer a ligação por Diamante do Norte certamente será para aproveitar traçado atual da rodovia existente. É um traçado cheio de curvas, que foi projetado com base em estradas rurais, quando caminhões e automóveis desenvolviam uma velocidade bem menor. Quantas vidas foram perdidas à medida que carros e caminhões começaram a ficar mais velozes? Quanto ainda teremos que perder para entender que retas são mais econômicas e protegem vidas? Que os cruzamentos de rodovias com viadutos são mais seguros? Que estas ações evitam acidentes, economizam a estrutura de socorro, resgate, emergência, leitos e insumos nos hospitais com menos feridos, economizando na saúde e, no limite, salva vidas?", pergunta ele.

O presidente do Sindicato Rural entende que o momento é de fortalecer o movimento pela Rodovia do Agronegócio. "Temos que nos unir, sensibilizar as autoridades, pedir estudos mais aprofundados. E tudo isso com rapidez, pois o tempo é curto", conclui ele.

A preocupação com o tempo é porque o contrato de cessão das rodovias federais do Paraná ao Governo do Estado termina ano que vem, quando o Governo Federal também deverá lançar o plano de concessões de rodovias. É este plano que está sendo elaborado pela EPL.

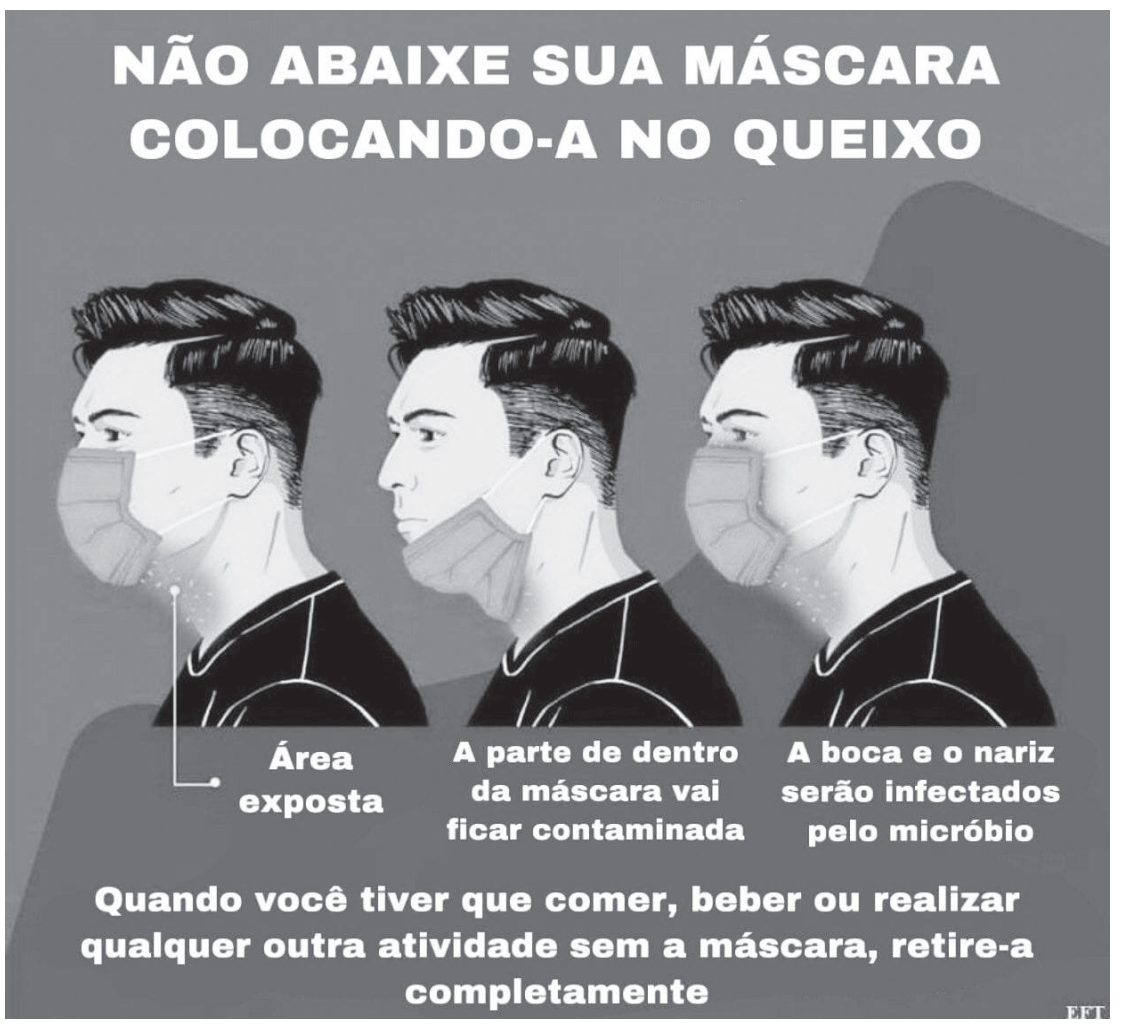

MARINGÁ E REGIÃO TEM OPÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DA CAPINA QUÍMICA EM ÁREAS URBANAS PUBLICAS

Dentre os principais fatores positivos da tecnologia capina elétrica, cabe mencionar:

> É eficiente no combate a plantas daninhas resistentes ao tratamento com herbicida glifosato;
> Os choques elétricos não matam minhocas e formigas;
> Não altera as condições do solo e não espalha sementes de plantas daninhas para outras regiões;
> A tecnologia pode ser aplicada em qualquer tipo de cultivo;
> Bom controle das plantas daninhas em linha;
> Menor uso de químicas seletivos;
> Não há deriva;
> Não são deixados resíduos após a aplicação;
> Pode ser utilizado sob diversas condições climáticas;
> Economia herbicidas e roçadas.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Juventino Baraldi nº 270 – Centro
Email: socialmgcu@hotmail.com
Fone (44) 3245- 2312 – CEP 87.160.000 – Mandaguaçu - PR

RESOLUÇÃO Nº 05/2020

SÚMULA: Eleger a nova Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente(CMDCA) de Mandaguaçu-PR, Biênio 2020 a 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº.743/90 Alterada pela Lei 1956/16, de 29 de novembro de 2016 e, considerando a deliberação em plenária realizada em 05 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art.1º - Eleger a nova Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente(CMDCA) de Mandaguaçu-PR, Biênio 2020 a 2022, que ficou assim constituída:

-PRESIDENTE: SABRINA CHICIUC SOUZA (Governamental)
-VICE PRESIDENTE: CREUSA MARIA VARGAS DE OLIVEIRA (Não governamental)
-1ª SECRETÁRIA: IVONE MATIAZZO (não governamental)
-2ª SECRETÁRIA: ISABELLA BAULE DE OLIVEIRA (Governamental).

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 05 de agosto de 2020.

CREUSA MARIA VARGAS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

CMDCA Mandaguaçu

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE
#CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS#
ESTADO PARANÁ
www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020.

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 21 de agosto do ano de 2020**, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, **TOMADA DE PREÇO,** para obra abaixo descriminada, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a preços fixos e sem reajuste, do seguinte objeto:

LOTE	*OBJETO*	*Prazo*	*Valor Máximo*
ÚNICO	Empreitada global para obras de infra estrutura urbana para **Recapeamento e Pavimentação Asfáltica** com revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, com área total de 10.975,66 em diversas ruas da área urbana deste município, conforme memoriais, planilha de custos e cronograma físico financeiro.	30 dias	R$ 419.083,77

As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão á conta de recursos próprios da administração, objetivando a Pavimentação e Recapeamento asfáltico em Vias do Município de Atalaia.

Pasta Técnica, adendo e demais informações poderão ser examinados no endereço mencionado no rodapé deste aviso.

Poderão participar desta licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, nos termos dos §§ 2º e 9º do Art. 22 da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar empresas em consórcio.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Atalaia/PR., 04 de agosto de 2020.

FABIO F. VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

CARLOS HENRIQUE FERNANDES
Presidente C.P.L.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 87160-000
FONE (44) 3245-1545
77.643.443/0001-25

LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 9/2020

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Prestação de serviços de manutenção de poltronas giratórias, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação nº 9/2020 - CM. A empresa: ANTONIO DE SOUZA 04443906851, inscrita no CNPJ : 33305135000114.

VALOR TOTAL: R$1.494,00

Face ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 submetemos o presente ATO à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu, PR 06/08/2020.

Lucinéia Maria Callegari Menegazzo
Diretoria Administrativa

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Mandaguaçu conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instituído. Publique-se.

Mandaguaçu, PR 06/08/2020.

Marcio Aquaroni Navachi
Presidente

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901 CEP 87190 – 000
CNPJ - 04.301.515/0001–82 SÃO JORGE DO IVAI - ESTADO DO PARANA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03 /2020

O SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, 300, em São Jorge do Ivaí – Paraná, comunica aos interessados que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 03/2020, para formação de **REGISTRO DE PREÇOS visando eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível "Gasolina" direto da bomba para atender toda a demanda dos veículos oficiais do Samae, conforme especificações e quantidades constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.** Edital de Pregão Presencial nº 03/2020 completo encontra-se à disposição dos interessados no site: ***www.pmsjivai.pr.gov.br***, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883-94 e 9.648/98, e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e alterações subsequentes. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até as 08h 15min do dia 24 de agosto de 2020. Horário da abertura dos envelopes: às 08:30 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí/PR, 07 de agosto de 2020.

JOSÉ QUIRINO DOS SANTOS
Diretor SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

ATA DA REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE- CMDCA DE OURIZONA.

Ata nº 08 de 2020. Aos três dias do mês de agosto de 2020, **às 16h 30,** em primeira convocação, na sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, situado na Avenida Vereador Ilson 125, em Ourizona-Pr , foi dado inicio a reunião ordinária do Conselho Municipal. A presidente Senhorita Natalha Roberta Volpato, agradeceu a presença dos conselheiros e solicitou a apresentação dos Conselheiros presentes: Jose Henrique Martelosso (representante suplente da Secretaria Municipal de Educação), Francielli Vila Verde Volpato (representante titular da saúde), Marcos Cleber Longo (representante suplente do Esporte e lazer), Natalha Roberta Volpato (titular da Secretaria Municipal de Assistência Social),Terezinha Correa Maciel Barbosa (Suplente, representante da Secretaria de Assistência Social), Laura de Azevedo Coutinho (representante titular da Associação de Proteção a Maternidade e Infância - APMI), Olimpio Vieira Filho (suplente representante da Associação de Proteção a Maternidade e Infância- APMI), Georgete Cristina Borsato Bandeira (representante Titular da APMF da Escola Municipal Rocha Pombo) Neide Sola Caruzo (representante titular da Paróquia Nossa Senhora Divina Pastora). Maria Neide Rosada (representante suplente da paróquia Nossa Senhora Divina Pastora). **Colaboradores/ convidados: Vera Lucia Azevedo Coutinho e Padua, Aparecida Pomini Ferrarezi, 1.Abertura:** após a constatação de quórum, a reunião iniciou-se . **2.Aprovação da Pauta:** pauta aprovada. **3 Aprovação da ata do mês anterior:** Ata aprovada. **4. Informes da Diretoria:** A Conselheira Presidente Natalha informou que recebeu um oficio dos Conselheiros Tutelares: Luiz Eduardo Mansano Cervante, Ronaldo Alcantara Pascual, Tatiani Cristina da Silva, solicitando afastamento a titulo desincompatibilização remunerada por estar concorrendo a cargo eletivo de vereador do Município, afastamento será de 14/08 a 16/11/2020. O pedido se será encaminhando para analise Jurídica.**5.Pauta Permanente - Programa leite das Crianças:** A coordenadora do Município do Programa Leite das Crianças, senhora Terezinha, apresentou o relatório referente ao mês de julho. Foi beneficiado 53 famílias, sendo que, neste mês foram realizados e aprovados dois novos cadastros. **6.Plano Ação da Associação Vida Esperança.** O Conselheira Natalha apresentou o relatório da comissão, sobre o Plano de Ação da Associação Vida e Esperança-AVE de Mandaguaçu, que desta vez, infelizmente, não enviei para vocês por email, por ser um documento muito extenso. E agora, precisamos discutir como vamos proceder a analise e apresentação do documento. E após discussão, chegou-se a um consenso que vamos fazer uma leitura integral do projeto, e assim o feito. Ficando acordado pelo conselheiros, que uma copia integral do plano de trabalho deverá ficar arquivada no conselho, sendo assim, na ata deve constar apenas os dados básicos. O valor do projeto de R$ 64.358.05 (sessenta e quatro mil trezentos e cinqüenta e oito reais e cinco centavos), para ser executado em um ano, através de um termo de fomento entre a Prefeitura e a Associação vida Esperança – AVE, que se responsabiliza em disponibilizar vagas para internamento crianças e adolescente em situação de vulnerabilidade do Município de Ourizona. O projeto gerou muita polemica entre os conselheiros por entender que o valor é muito alto. E como sabemos o município só usa este serviço esporadicamente, e hoje inclusive não temos nenhum adolescente do nosso Município na instituição. Em contrapartida houve vários argumentos, pros e contra o projeto. Se não aprovarmos, quando o município vier a precisar de uma vaga, não terá para onde encaminhar, como sabemos as crianças e adolescentes tem prioridade absoluta. A maioria foi vencida pelo argumento que precisamos ter um local para enviar nossas crianças e adolescentes. Hoje não temos casos, mas quando eles ocorrem a resposta tem que ser imediata, não podemos ficar na dependência de tramites burocráticos, sendo assim e só encaminhar para a instituição, que a permanência de nossas crianças a adolescentes estão asseguradas. **Parecer do Conselho:** O Plano de Trabalho e o Termo de Fomento aprovado, com envio de copia da resolução para o setor de contabilidade da Prefeitura Municipal, para entidade, e a todos os conselhos do Município para conhecimento. Uma copia do projeto integral deverá ser anexada a ata. **8. Encerramento:** após referidas discussões e apresentações, a reunião encerrou-se. A presidente agradeceu a presença de todos/as e encerrou a reunião. A presente ata foi redigida por mim, Terezinha Correa Maciel Barbosa secretaria executiva. Após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Francielli Vila Verde Volpato — Jose Henrique Martelosso
Marcos Cleber Longo — Natalha Roberta Volpato
Terezinha Correa Maciel Barbosa — Olimpio Vieira Filho
Laura de Azevedo Coutinho — Neide Sola Caruzo
Georgete Cristina Borsato Bandeira — Maria Neide Rosada
Vera Lucia Azevedo Coutinho e Padua, — Aparecida Pomini Ferrarezi,

---

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 49/2020– (RP)
PROCESSO Nº. 154/2020

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Aquisição de Semeadora/Adubadora e Fosfato para o Departamento de Agricultura, (conforme descrito no edital e anexo);
Valor Maximo: R$ 177.536,16 (Cento e setenta e sete mil, quinhentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos).
Data e Horário de recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 24/08/2020;
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 24/08/2020;
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site: www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 06 de agosto de 2020

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 33/2020 – DISPENSA

QUE FAZ O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – PR , representado pelo Prefeito Ademir Mulon, tendo como contratada a Empresa TKY MATERIAIS DE ELÉTRICOS E FERRAGENS LTDA – ME , com sede em Marilena – PR,

CLÁUSULA PRIMEIRA –

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL A rescisão contratual é feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA – O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada em sua constituição social não ter como ramo de negócio o que se busca na contratação – aquisição de luvas e outros materiais EPIs - para fazer face à pandemia do COVID – 19, conforme se constatou numa análise do Orçamento apresentado pela Empresa à fl. 12.

Outrossim, foi cobrado da Empresa através de telefonemas e E-mail anexo, para que fosse saneada a irregularidade, o que não aconteceu.

CLÁUSULA QUARTA — Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cruzeiro do Sul, 29 de julho de 2020.

Ademir Mulon –
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE OURIZONA-PR

Ata nº 08/2020.

Aos três dias do mês de agosto de 2020, às 13h 30, em primeira convocação, na sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, situado na Avenida Vereador Ilson 125, em Ourizona-Pr , foi dado inicio a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. A presidente Senhora Laura de Azevedo Coutinho, agradeceu a presença dos conselheiros e solicitou a apresentação dos Conselheiros presentes: Terezinha Correa Maciel Barbosa (Titular representante da Secretaria de Assistência Social), Natalha Roberta Volpato (suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social), Francielli Vila Verde Volpato (representante da saúde), Marcos Cleber Longo (suplente do esporte e lazer). Laura de Azevedo Coutinho (representante da Associação de Proteção a Maternidade e Infância - APMI), Olimpio Vieira Filho (representante dos Vicentinos), Vera Lucia Coutinho Pádua (representante da Associação Proteção ao Idoso), Leonildo Rodrigues (representante suplente da Associação de Proteção ao Idoso), **Colaboradores/ convidados.** Aparecida Pomini Ferrarezi representante de usuários). **1.Abertura:** após a constatação de quórum, a reunião iniciou-se. **2.Aprovação da Pauta:** pauta aprovada. **3. Aprovação da ata do mês anterior:** Ata aprovada. **4. Informes da Diretoria do - CMDI. Informe da Secretaria Executiva:** Não houve justificativa de ausência. Este colegiado recebeu vários email este mês, que foi enviado para vocês na semana passada para conhecimento. São muitos manuais de prevenção ao COVID-19, e vários convites para live, que algumas foram gravadas e na semana que vem eu passo para vocês. **5. Programa de Aquisição de alimentos- PAA.** A conselheira Terezinha apresentou um panorama do Programa de aquisição de alimentos na pandemia. Foi realizado um projeto para aquisição de alimentos da agricultura familiar com o objetivo de atender as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade diante da pandemia. O Projeto contempla o Centro de referencia de Assistência Social e a Associação de Proteção ao Idoso, sendo que, devido aos idosos ser do grupo de risco e as atividades presenciais estão suspensas, então, os alimentos que seriam utilizados na Associação, são entregues diretamente no CRAS, que esta fazendo a triagem e a doação para as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade em decorrência da pandemia da COVID 19. **Parecer do Conselho:** Ciente. **6. Termo Fomento Asilo São Vicente de Paula.** A senhora Secretaria de Assistência Social senhorita Natalha apresentou o Termo de Fomento do Asilo São Vicente de Paula, como vocês sabem todos os anos a Prefeitura firma um Convenio de Cooperação a financeira com ao asilo que prevê vagas para pessoas do município. O objetivo do termo de fomento é prestação de serviços de acolhimento institucional para idosos, na área de assistência social. Já que nosso município não tem asilo, mas também precisamos dar conta da nossa demanda, então realizamos este termo de fomento para ter um lugar seguro onde enviar as nossas demandas. O valor previsto é de R$ 22.350.00 sendo que temos disponível R$ 22.472.00 anual. Após discussão a comissão aprova o termo de fomento. **Parecer do Conselho:** Aprova o relatório da comissão,com encaminhamento copia para Asilo São Vicente de Paula, com copia para o setor de contabilidade da Prefeitura Municipal. **7. Monitoramento de saldo:** Não houve nenhuma despesa neste mês, no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e o saldo em 31/07/2020 é R$ 50.265,04 (cinqüenta mil, duzentos sessenta e cinco reais e quatro centavos), informamos que o processo de licitação dos materiais de consumo já estão concluídos, assim que for homologados poderemos fazer a aquisição do material. já o processo para a aquisição dos ar condicionados estão em tramite no setor de licitação. **Parecer do Conselho: Ciente. Encerramento:** após referidas discussões e apresentações, a reunião encerrou-se. A presidente agradeceu a presença de todos/as e encerrou a reunião. A presente ata foi redigida por mim, Terezinha Correa Maciel Barbosa secretaria executiva. Após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Ilimpio Vieira Filho, Laura de Azevedo Coutinho
Francielli V. V. Volpato, Natalha
Leonildo Rodrigues, Aparecida Pomini Ferrarezi
Pádua

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2020

DATA: 28/07/2020 PROTOCOLO: 43 / 2020 PROCESSO: 43

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO(A)
Fornecedor: MANOEL ROBERTO DOS SANTOS COSTA-MEI
CNPJ: 26.795.131/0001-04 **Insc. Estadual:** 1
Endereço: RUA VEREADOR JOSÉ ASSUNÇÃO, 148.
Bairro: Centro **Cidade:** Jardim Olinda - PR **CEP:** 87.690-000
Telefone: 44-3311-1212

OBJETO
Contratação de serviços de solda já incluso todas as despesas e encargos complementares para manutenção e pequenos reparos em portas, janelas, grades, portões e equipamentos mobiliários de todos os departamentos da administração municipal.

JUSTIFICATIVA
Diante da solicitação do Departamento de Obras/Viação, diante das pesquisas realizadas, a existência de dotação orçamentária, manifestação em parecer da comissão de licitação, e parecer jurídico e em atendimento aos dispositivos legais conforme parecer.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
08004154510005204333903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICO
10031154520010209833903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	26120	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	UN	385.00	26.0000	10,010.00
1	2	26121	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	UN	385.00	19.0000	7,315.00
						Total:	17,325.00

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

Lucinéia de Souza Morais
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 031/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, vêm a público, em atendimento ao disposto no § único do Art. 48, da Lei 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), para informar que aos 26 dias do mês de Agosto de 2020, quarta-feira, realizará Audiência Pública, com início as 10:00hs, nas dependências da Câmara Municipal de OURIZONA, com o objetivo de apresentar e discutir com a comunidade presente, as disposições do projeto de lei que trata das Diretrizes Orçamentaria para o exercício de 2021.

Cópia do presente Edital, publicada pela Imprensa Oficial do Município, permanecerá afixada em local visível nas dependências do Paço Municipal.

SERÁ OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARAS E DISPONIBILIZAREMOS ALCOOL EM GEL.

Ourizona, 06 de Agosto de 2020.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Empresas que incentivam a leitura e a informação
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
G&G Móveis
Auto Posto Flórida
Colorado
Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte
Auto Posto A Jato
Livraria do Tio
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado
Supermercado Ramos - Jardim Cairi
Distrito de Alto Alegre
SuperMercado Casquinha
Cruzeiro do Sul
Hotel e Restaurante Eliana
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Inajá
Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Pão de Mel
Auto Posto Sede Alvorada II
Bar Líder
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Itália Panificadora
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Michel Cabeleireiro
Panificadora 2 Irmãos
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santo Inácio
Lanchonete e Petiscaria Jangada
Açougue São José
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Mercado Mineiro
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

JORNAL O REGIONAL BI-SEMANAL

Editado por: Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ/MF 79.989.505/0001-80
DATA DE FUNDAÇÃO
03/04/1960
Administração, Redação, Publicidade
Rua Lord Lovat, n° 500 (sede própria), SL 1
Telefone: 9.9111-1871 - Tefefax: (44) 3252-1177
E-mail: **contato@oregionaljornal.com.br**
CEP 87.600.000 - Nova Esperança - Paraná
SUCURSAL EM COLORADO
Rua Deputado Branco Mendes, n° 549
1° Andar (sede própria)
Telefax: (44) 3323-2543
CEP 86.690.000 - Colorado – Paraná
Diretor: Edemar Del Grossi

Conselho Editorial:
Darlene Siqueira, Antonia Donata
Diretores de Redação:
Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes
Colaboradores:
Alcidio Odair Polo - Colorado
Antonio Vitoretti - Nova Esperança
Projeto Gráfico:
Raul Siqueira Del Grossi
Tiragem: 3.000 exemplares
É permitida a reprodução de qualquer matéria veiculada, sem previa autorização da direção, desde que conste a fonte: "Jornal o Regional".

Artigos assinados são de responsabilidade do autor, não representam a opinião do veículo que dispõe de direito de resposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

DECRETO N.º 075/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial a Lei 026/2019 de 20/12/2019.

DECRETA

Art. 1º). Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 867.217,89**(oitocentos e sessenta e sete mil, duzentos e dezessete reais e oitenta e nove centavos)destinado a atender as seguintes despesas:

Funcional Programática	Ficha	Fonte	Valor
14.03.26.452.0017.1.016 – Recape de Pavimentação em Ruas e Avenidas			
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	452	0.842	149.587,89
10.06.10.301.0011.2.101 – Manter os Serviços Gerais de Atendimento a Saúde			
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	438	1.019	31.561,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	439	0.324	35.000,00
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	454	1.019	106.500,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	215	0.303	25.000,00
10.06.10.301.0011.1.158 – Aquisição de Veículos e Equipamentos Médico Hospitalar			
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	440	3.325	1.225,00
15.02.20.608.0024.1.009 – Centro de Eventos			
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	436	0.809	221.000,00
15.02.22.661.0026.1.050 – Construção de Barracões Industrial Inclusive Aquisição de Terreno			
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	417	0.840	50.000,00
14.02.15.451.0019.2.041 – Manutenção do Cemitério e Capela Mortuária			
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	361	0.001	5.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	360	0.001	10.000,00
05.01.04.122.0003.1.002 – Aquisição de Veículos e Equipamentos			
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	453	0.843	55.700,00
13.01.26.122.0003.2.022 – Manutenção Secretaria Municipal de Obras, Transito e Urbanismo			
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	321	0.001	16.000,00
09.02.12.365.0013.2.060 – Manutenção da Educação Infantil			
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	158	0.102	55.000,00
12.05.08.244.0009.2.187 – Manutenção do Cras – Centro de Referência Assist. Social			
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	303	0.001	2.700,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	455	3.000	22.000,00
14.03.26.782.0017.1.006 – Recape, Cascalhamento e Adequação de Estradas Vicinais			
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	456	0.844	50.000,00
12.01.04.244.0003.2.086 – Manutenção da Secretaria Municipal de Promoção Social			
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	424	3.934	944,00
09.02.12.361.0013.2.053 – Manutenção do Ensino Fundamental			
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	142	0.103	10.000,00
14.03.15.452.0017.2.017 – Manutenção de Ruas e Avenidas Municipais			
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	384	0.001	20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			**867.217,89**

Art. 2º). Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica autorizado a utilização de **Cancelamento** no valor de **R$143.700,00** (cento e quarenta e três mil e setecentos reais), **Superávit Financeiro** no valor de **R$ 24.169,00**(vinte e quatro mil, cento e sessenta e nove reais) e**Excesso de Arrecadação** no valor de **R$ 699.348,89**(seiscentos e noventa e nove mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

Funcional Programática	Ficha	Fonte	Valor
14.02.15.451.0019.2.040 – Manutenção de Praças, Parques e Jardins			
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	356	0.001	5.000,00
13.01.26.122.0003.2.022 – Manutenção Secretaria Municipal de Obras, Transito e Urbanismo			
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	326	0.001	16.000,00
09.02.12.365.0013.2.060 – Manutenção da Educação Infantil			
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	157	0.101	55.000,00
10.06.10.301.0011.2.101 – Manter os Serviços Gerais de Atendimento a Saúde			
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	209	0.001	25.000,00
12.05.08.244.0009.2.187 – Manutenção do Cras – Centro de Referência Assist. Social			
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	307	0.001	2.700,00
09.02.12.361.0034.2.018 – Manutenção das Atividades Complementares			
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	152	0.103	10.000,00
14.02.15.451.0019.2.041 – Manutenção do Cemitério e Capela Mortuária			
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	361	0.001	10.000,00
14.03.15.452.0017.2.017 – Manutenção de Ruas e Avenidas Municipais			
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	382	0.001	20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			**143.700,00**

Art. 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Marins, aos 02 dias do mês de julhode 2020.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema
Colorado - Itaguajé - Lobato - N. Sra. das Graças - Santa Inês - Cafeara - Paranacity - Santo Inácio
CNPJ 06.763.828/0001-17 e-Mail: cisvap@hotmail.com
Av. Paraná, 1045 - Centro - Fone (44) 3323-2002 - CEP 86.690-000 - COLORADO - PR

RESOLUÇÃO Nº 03/2020 de 07/08/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o Orçamento Anual do consórcio conforme resolução nº 6/2019 de 13/12/2019 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Fica o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema autorizado a abrir no Orçamento para o exercício de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

01.000.00.000.0000.0.000. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA
01.001.00.000.0000.0.000 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO
01.001.10.301.0010.2.001. MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO

13- 3.3.90.39.00.00 01369 OUTROS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA..... R$. 50.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: ..... R$. 50.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, $ 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

01.000.00.000.0000.0.000. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA
01.001.00.000.0000.0.000. MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO
01.001.10.301.0010.2.001. MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO

19- 3.3.90.91.00.00 01369 SENTENÇAS JUDICIAIS..... R$. 28.000,00

24- 4.6.90.71.00.00 01369- PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO..... R$. 22.000,00

Total da Redução:..... .. R$. 50.000,00

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema, em 07 de Agosto de 2020.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
Presidente do Consórcio

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 78.279.975/0001-62

PORTARIA Nº. 166/2020

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

CONCEDER ao Servidor **"NILZA MATIAS DA SILVA"**, portador da cédula de identidade RG. nº. 4.566.724-3/PR, **matricula nº. 288** lotado no Departamento de Agricultura, no cargo em efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao período aquisitivo de **01/07/2015** a **30/06/2016** a partir do dia **04/08/2020** até **03/09/2020**, devendo retornar dia **04/09/2020**.

DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração a ser percebida no mês de agosto de 2020, pelo servidor a título de gratificação de férias.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 04 (quatro) dias do mês de 08 (agosto) do ano de 2020 (dois mil e vinte).....

=ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7361/2020

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as pessoas aprovadas no Concurso Público nº 001/2019 e a necessidade de realização de exames e apresentação de documentação para o provimento dos cargos, segundo o Art.13, *caput* e §1º e Art.14 e seu parágrafo da Lei Municipal nº 1621/08 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguaçu),

DECRETA

Art. 1º Fica convocado (a) para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu na divisão de Pessoal, situado na Rua Bernardino Bogo nº 175, no prazo legal, a seguinte pessoa aprovada para o cargo abaixo relacionado:

Para prestar serviços no Departamento Administrativo.

COLOCAÇÃO	NOME	CARGO
14	MATHEUS HENRIQUE ROBERTO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - MASCULINO

Art. 2º Em decorrência da aposentadoria objeto do Decreto nº 7340/2020.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 06 de agosto de 2020.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

PORTARIA N.º 050/2020

DATA: 03 DE AGOSTO DE 2020.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias aos servidores abaixo relacionados, conforme Art. 106 da Lei Municipal 402/90 de 28/08/1990:

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
Iraci Mendonça dos Santos Ciriaco	Aux. De Serviços Gerais	20/06/2016	2019/2020	20/07/2020 a 18/08/2020
Isabella Miyuki Tamimori	Aux. Administrativo	01/02/2017	2019/2020	27/07/2020 a 25/08/2020
Lucia Meire Souza Dutra	Aux. De Serviços Gerais	01/02/2008	2019/2020	02/07/2020 a 31/07/2020
Luis Ailton Victor	Lixeiro	12/08/2010	2019/2020	20/07/2020 a 18/08/2020
Manoel Antonio Eduardo Ferreira	Professor de Música	06/08/2012	2019/2020	03/08/2020 a 01/09/2020
Micheli Aparecida Benedetti	Enfermeira	02/01/2012	2019/2020	16/07/2020 a 15/08/2020
Paulo Cesar Dutra	Aux. De Serviços Gerais	01/04/1991	2019/2020	21/07/2020 a 19/08/2020
Valdomiro Schurer	Aux. De Serviços Gerais	02/05/2001	2019/2020	20/07/2020 a 18/08/2020

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ,
Em 03 de agosto de 2020.

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 051/2020

DATA: 03 DE AGOSTO DE 2020.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **FÉRIAS** por 20 (vinte) dias aos servidores abaixo relacionados, conforme Art. 106 da Lei Municipal 402/90 de 28/08/1990:

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
Diego Rafael Floripes de Souza	Chefe de Divisão de Licitação	06/08/2012	2019/2020	22/07/2020 a 10/08/2020
Eder Pereira da Silva	Motorista	16/11/2015	2018/2019	24/07/2020 a 12/08/2020
Sueli Novakowski	Psicóloga	06/08/2012	2019/2020	22/07/2020 a 10/08/2020

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ,
Em 03 de agosto de 2020.

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal nº 81
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

II - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2018

Pelo presente, de um lado o Município de Mandaguaçu (contratante) e, de outro, **GENTE SEGURADORA S/A** (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do prazo de vigência contratual, até o dia 07 de agosto de 2021.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se o presente aditivo, no artigo 57, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na necessidade da contratante de contar com a prestação dos serviços.

Cláusula Terceira – Em virtude da formalização desse aditivo:
I – fica alterado a cláusula segunda do contrato, passando a figurar nele a data de 07 de agosto de 2021.

Clausula Quarta - Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Mandaguaçu, 07 de agosto de 2020.

De acordo:

CONTRATANTE: _____
CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA:61642010049 — Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA:61642010049 Dados: 2020.08.06 11:33:25 -03'00'

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS:

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 7358/2020

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento do exercício de 2020, e dá outras providências.

O Sr. Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu-PR, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal **nº2103/19** de 06 de novembro de 2019, e Decreto 7225/20, que Dedara o Estado de Calamidade Pública no município de Mandaguaçu-PR

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional **extraordinário** no Orçamento Municipal de Mandaguaçu-PR, no corrente exercício, no valor total de **R$ 10.000,00** (dez mil reais), destinado a **suplementar** as seguintes dotações:

Programa Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
09.02.10.122.0011.2.091		Ação de Enfrentamento ao Coronavírus		
4.4.90.52	814	Equipamentos e Material Permanente	0.375	10.000,00
		Total de Suplementações		**10.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos nos art. 41 a 46, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

II – Excesso de Arrecadação

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
0.375	Bloco de Custeio - Ações e Serviços CORONAVÍRUS	10.000,00
	Total de superavit	**10.000,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu-PR, 07 de agosto de 2020.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 7360/2020

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento do exercício de 2020, e dá outras providências.

O Sr. Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu-PR, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal **nº2103/19** de 06 de novembro de 2019, e Decreto 7225/20, que Dedara o Estado de Calamidade Pública no município de Mandaguaçu-PR

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional **extraordinário** no Orçamento Municipal de Mandaguaçu-PR, no corrente exercício, no valor total de **R$ 10.000,00** (dez mil reais), destinado a **suplementar** as seguintes dotações:

Programa Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
09.02.10.122.0011.2.091		Ação de Enfrentamento ao Coronavírus		
4.4.90.52	814	Equipamentos e Material Permanente	0.375	10.000,00
		Total de Suplementações		**10.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos nos art. 41 a 46, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

II – Excesso de Arrecadação

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
0.375	Bloco de Custeio - Ações e Serviços CORONAVÍRUS	10.000,00
	Total de superavit	**10.000,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu-PR, 07 de agosto de 2020.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2020

Processo nº 94/2020

Considerando a solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Administração, **considerando** a indicação de dotações orçamentárias e disponibilidade de caixa, considerando a manifestação da assessoria jurídica quanto a regularidade, considerando a oportunidade e conveniência em relação a aquisição de combustíveis para a frota municipal, para o periodo de até 31 de outubro de 2020, visando a necessária continuidade dos serviços públicos, e considerando a inviabilidade de competição diante da existência de um único estabelecimento comercial revendedor de combustíveis no município, tomando inviável a competição em razão da nítida desvantagem decorrente dos custos adicionais e riscos inerentes aos eventuais deslocamentos para outros municípios, **DECLARO** inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, **caput** da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa **AUTO POSTO MERCOLOMBO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ sob nº 77.981.215/0001-65**, com sede a Av. Ipiranga nº 05, no Município de Flórida, Estado do Paraná, para o fornecimento de combustíveis para todos os veículos da frota municipal no valor de R$ 104.450,00 (cento e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Fica desde já ratificada a inexigibilidade, para todos os fins, declarando-se a regularidade empresa junto ao INSS e FGTS.

Flórida 30 de julho 2020.

MARCIA CRISTINA DALL´AGO
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2020

Contratante : MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada : L. F. CORREA - GRAFICA
Objeto : Registro de Preços para a contratação de empresa para o fornecimento de material gráfico para a utilização da Secretarias Municipais de acordo com as suas necessidades.
Valor total da Contratação : R$ 29.699,80 (vinte e nove mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)
Vigência do contrato : Até 31 de dezembro de 2020.

Flórida, 27 de julho de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2020

Contratante : MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada : CARLOS BATISTA GOMES FILHO 00790892910
Objeto : Registro de Preços para a Contratação de Empresa para a prestação de serviços de Oficina de aulas de Ingles para a rede municipal de ensino do Municipio de Florida.
Valor total da Contratação : R$ 4.125,00 (quatro mil, cento e vinte e cinco reais)
Vigência do contrato : Até 31 de dezembro de 2020.

Flórida, 07 de agosto de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

LEI N. º 639, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

Súmula: Emenda aditiva ao artigo 15 do Lei nº 492/2014, que dispõe sobre o Político Municipal do Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, o Fundo Municipal e o Conferência Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Flórida, Estado do Paraná, aprovou e eu**, MARCIA CRISTINA DALL´AGO,** Prefeita Municipal, sanciono a presente Emenda Aditiva a Lei nº 492/2014:

Art. 1º Acrescenta-se o parágrafo 5º ao artigo 15 da Lei nº 492/2014, passa a ter a seguinte redação:

Art. 15, §5º (...)

§5º O conselheiro tutelar terá direito a licença, sem remuneração, durante o período que mediar entre a escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao pleito.

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data da sua publicação.

Flórida/Pr., 07 de agosto de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL´AGO
Prefeita Municipal

LEI N. º 639, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

Súmula: Emenda aditiva ao artigo 15 do Lei nº 492/2014, que dispõe sobre o Político Municipal do Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, o Fundo Municipal e o Conferência Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Flórida, Estado do Paraná, aprovou e eu**, MARCIA CRISTINA DALL´AGO,** Prefeita Municipal, sanciono a presente Emenda Aditiva a Lei nº 492/2014:

Art. 1º Acrescenta-se o parágrafo 5º ao artigo 15 da Lei nº 492/2014, passa a ter a seguinte redação:

Art. 15, §5º (...)

§5º O conselheiro tutelar terá direito a licença, sem remuneração, durante o período que mediar entre a escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao pleito.

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data da sua publicação.

Flórida/Pr., 07 de agosto de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL´AGO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
==========ESTADO DO PARANÁ==========
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

DECRETO Nº 131/2020

SÚMULA – Dispõe sobre Progressão Vertical de Elevação de Nível de Servidora Municipal na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Art. 1º. Conceder a Progressão Vertical de Elevação de Nível da servidora municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, conforme tabela abaixo.

NOME DO SERVIDOR	SITUAÇÃO Magistério NÍVEL	SITUAÇÃO Magistério CLASSE	ELEVAÇÃO Pós Graduação NÍVEL	ELEVAÇÃO Pós Graduação CLASSE
Alessandra Colucci Ariozi	I	0.1.2	III	0.1.2

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com os efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 2020.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 05 dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 132/2020

SÚMULA: EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonerar a pedido a partir de 07 de agosto de 2020, a Servidora Pública Municipal: **BRUNA ALESSANDRA FACCIN**, ocupante do Cargo de Provimento efetivo de **Professora**, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 06 dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

ROSELI APª. LEITE MOLINA
Deptº. de Pessoal

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DECRETO Nº 54/2020, DE 06 DE AGOSTO DE 2020

Estabelece as medidas para funcionamento de academiano Município de Paranapoema, em virtude da situação de emergência em saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Paranapoema, **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as medidas e ações adotadas e recomendadas pelos Governos Federal e Estadual, visando à prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública em decorrência do Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de se definir novas medidas para implementar o conjunto de ações necessárias ao enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, de acordo com os princípios da prevenção e da precaução, restringir atividades que possam representar risco à saúde pública, notadamente em período de mobilização visando ao acautelamento para evitar o contágio do vírus;

CONSIDERANDO os debates realizados pelo COE em 22 de julho de 2020, e as sugestões por ele apresentadas,

DECRETA:

Art. 1° Fica autorizado o funcionamento de academia, de segunda à sexta-feira das 06h às 20h, devendo, além das demais especificações determinadas nos decretos anteriores, seguir os seguintes critérios mínimos:

I – Realização de turnos de 60 (sessenta minutos), para atendimento ao aluno, sendo o máximo de 50 (cinquenta) minutos para o treino e 10 (minutos para higienização do ambiente, com atendimento mediante prévio agendamento de aulas, de modo a controlar o fluxo de alunos, a fim de evitar aglomerações;

II – O número de alunos por turno deve ser correspondente a ocupação simultânea deaté 4 (quatro) alunos, desde que respeitados os limites necessários de distanciamento social;

III – Deve-se evitar o compartilhamento de utensílios, orientando cada aluno a levar seus objetos de uso pessoal, como garrafa d'água, toalha, lenço e outros;

IV – O profissional de educação, deve obrigatoriamente usar máscara de proteção e luvas de látex durante as sessões de aula/treinamento, para manuseio de materiais e equipamentos, além de adaptar as aulas, para que não se tenha contato fisica entre os alunos e, também, entre aluno e professor;

V – O treino em dupla, deve ser proibido, bem como o compartilhamento de materiais e equipamentos;

VI – Organizar aparelhos de forma a garantir o cumprimento das medidas de distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre os usuários;

VII -Colocação de tapete na entrada do estabelecimento, embebido com hipoclorito de sódio ou água sanitária, para a limpeza dos calçados, renovando o produto, sempre que necessário;

VIII -É vedado o compartilhamento de material durante a aula, devendo ser realizada sua higienização ao final da mesma para sua reutilização;

IX – É vedado a aglomeração de alunos nos locais de realização das atividades físicas;

X – Disponibilizar recipientes com álcool em geral a 70% para uso por clientes e colaboradores em todas as áreas da academia;

XI – Durante o horário de funcionamento da academia, fechar cada área de 1 a 2 vezes ao dia, por pelo menos 30 minutos, para limpeza geral e desinfecção dos ambientes;

XII – Posicionar kits de limpeza em pontos estratégicos das áreas de musculação e peso livre, contendo toalhas de papel e produto especifico de higienização para que os clientes possam usar nos equipamentos de treino, como colchonetes, halteres e máquinas. No mesmo local, deve haver orientação do descarte imediato das toalhas de papel;

XIII - Delimitar com fita o espaço em que cada pessoa deve se exercitar nas áreas de peso livre e nas salas de atividades coletivas. Cada pessoa deve ficar a 1,5m de distância do outro;

XIV - Liberar a saída de água no bebedouro somente para uso de garrafas próprias;

XV –Fica vedado a participação nas aulas de pessoas acima de 60 anos de idade e as pessoas que se enquadram no grupo de risco (hipertensão, diabetes, doenças crônicas, imunossuprimidos, problemas respiratórios) e outras caracterizadas como grupo de risco não deverão frequentar a academia;

XVI – Divulgar aos clientes sobre a necessidade de higienização das mãos com água e sabão e/ou álcool em gel 70%, uso de garrafa individual e de toalha individual;

XVII - Abrir as janelas do estabelecimento por, no mínimo, trinta minutos antes da abertura do mesmo ao público, visando à adequada ventilação prévia, e mantê-las abertas durante todo o período de atendimento ao público e por mais trinta minutos após o fechamento;

XVIII - Utilização de máscara por todos que adentrarem ao estabelecimento;

XIX – Fica vedado o funcionamento nos finais de semana e feriados;

XX – Respeitar todas as determinações contidas na cartilha de orientação, anexo.

Art. 2° Para regular o funcionamento, nos termos dos artigos antecedentes, a academiadeverá obrigatoriamente, assinar Declaração de Conhecimento e Responsabilidade (ANEXO I) das determinações dispostas neste Decreto, caso haja descumprimento, após prévia notificação, estará sujeito as medidas administrativas e abertura de boletim de ocorrência por crime de desobediência (art. 330, Código Penal), crime contra a saúde pública (Art. 268, Código Penal) e crime de transgressão de norma legal ou regulamentar destinada à promoção, proteção e recuperação em saúde (Art. 543, XLIV, Decreto 5711/2002-PR).

§1°Fica a cargo da Vigilância Sanitária a emissão de Autorização Especial de Funcionamento que certificará se a academia está de acordo com as medidas impostas neste decreto e outras medidas sanitárias.

§2° Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, aacademia estará sujeita às penalidades previstas no Decreto Municipal n° 019 de 20 de março de 2020.

Art. 3° A academia só poderá ser aberta após a inspeção e emissão da autorização especial de funcionamento da Vigilância Sanitária, sob pena das penalidades previstas no Decreto Municipal n° 019 de 20 de março de 2020.

Art. 4° A academia que reincidir em descumprimento das medidas previstas neste Decreto, além das penalidades legais, estará sujeita ao fechamento das atividades pelo prazo de 15 (quinze) dias, ou cassação de alvará de funcionamento, a depender da gravidade da infração.

Art. 5° Na hipótese de alteração dos patamares da epidemia da COVID-19 no Município, considerando dados epidemiológicos e de bioestatística, as disposições do presente Decreto poderão ser alteradas para medidas mais restritivas ou mesmo suspensão de atividades, a fim de impedir maiores danos e agravos à saúde pública.

Art. 6°Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paranapoema, 06 de agosto de 2020.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DECRETO Nº 55/2020, DE06 DE AGOSTO DE 2020

Estabelece as medidas para funcionamento de delivery aos domingos para os supermercados, mercados, mercearias e açougues, em virtude da situação de emergência em saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Paranapoema, **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as medidas e ações adotadas e recomendadas pelos Governos Federal e Estadual, visando à prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública em decorrência do Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de se definir novas medidas para implementar o conjunto de ações necessárias ao enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, de acordo com os princípios da prevenção e da precaução, restringir atividades que possam representar risco à saúde pública, notadamente em período de mobilização visando ao acautelamento para evitar o contágio do vírus;

CONSIDERANDO os debates realizados pelo COE em 22 de julho de 2020, e as sugestões por ele apresentadas,

DECRETA:

Art. 1° Fica autorizado o funcionamento dos supermercados, mercados, mercearias e açougues na modalidade *delivery* aos domingos, das 08h ao 12h, ficando terminantemente proibido, a retirada de mercadoria diretamente no estabelecimento.

§1° Entende-se por **serviço** de **delivery** a realização de entrega da compra realizada pelo cliente através de whatsapp ou telefone diretamente em suas casas.

§2° O estabelecimento não poderá manter a porta de entrada aberta, bem como, não poderá fazer entrega diretamente no estabelecimento sob qualquer argumento, devendo garantir a circulação e renovação do ar com abertura das janelas.

§3° Deverão ser adotadas todas as medidas de segurança e higiene para entrega da mercadoria na residência, devendo obrigatoriamente, utilizar-se de máscaras, luvas e realizar a higienização das mãos com álcool em gel 70% após a entrega.

Art. 2° Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, o estabelecimento comercial estará sujeito às penalidades previstas no Decreto Municipal n° 019 de 20 de março de 2020.

Art. 3° Na hipótese de alteração dos patamares da epidemia da COVID-19 no Município, considerando dados epidemiológicos e de bioestatística, as disposições do presente Decreto poderão ser alteradas para medidas mais restritivas ou mesmo suspensão de atividades, a fim de impedir maiores danos e agravos à saúde pública.

Art. 4°Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paranapoema, 06 de agosto de 2020.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA — ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

Decreto nº 3506/2020 de 29/07/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 620/2019 de 12/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 68.780,71 (sessenta e oito mil setecentos e oitenta reais e setenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.003.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0005.2.025.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO SÓCIO FAMILIAR	
569 - 3.3.90.30.00.00	33798	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.003.08.244.0005.2.031.		GESTÃO DO IGD/SUAS E IGDBF	
167 - 3.3.90.30.00.00	1940	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
06.004.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
06.004.08.243.0005.2.033.		INCENTIVO A PROGRAMAS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
614 - 3.3.90.30.00.00	33796	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06.005.		FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
06.005.08.241.0005.2.019.		ATIVIDADES DE APOIO AO GRUPO DA TERCEIRA IDADE	
694 - 3.3.90.30.00.00	33795	MATERIAL DE CONSUMO	780,71
192 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0006.2.037.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
207 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
210 - 3.1.91.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
07.004.10.301.0006.2.038.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNTARIOS DE SAÚDE - ACS	
216 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
218 - 3.1.90.16.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
07.004.10.304.0006.2.042.		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITARIA	
263 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
08.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
08.002.12.365.0007.2.055.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA	
338 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
08.003.		FUNDEB	
08.003.12.365.0007.2.060.		ENCARGOS COM O FUNDEB 60% - ENSINO INFANTIL	
379 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
		Total Suplementação:	**68.780,71**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
1 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
06.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.003.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0005.2.025.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO SÓCIO FAMILIAR	
570 - 3.3.90.39.00.00	33798	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
571 - 4.4.90.52.00.00	33798	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
06.003.08.244.0005.2.031.		GESTÃO DO IGD/SUAS E IGDBF	
170 - 3.3.90.40.00.00	1940	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
06.004.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
06.004.08.243.0005.2.033.		INCENTIVO A PROGRAMAS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
616 - 4.4.90.52.00.00	33796	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
06.005.		FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
06.005.08.241.0005.2.019.		ATIVIDADES DE APOIO AO GRUPO DA TERCEIRA IDADE	
560 - 4.4.90.52.00.00	33795	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	780,71
07.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0006.2.037.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
213 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07.004.10.301.0006.2.040.		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	
235 - 3.3.90.40.00.00	1494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	16.000,00
08.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
08.002.12.365.0007.2.056.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
348 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
08.003.		FUNDEB	
08.003.12.366.0007.2.061.		ENCARGOS COM O FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
382 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
		Total Redução:	**68.780,71**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 29 de julho de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

Portaria nº. 091/2020

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora **Alexandra Noguti,** RG. 7.243.544-3- PR, lotada como Auxiliar Administrativo, compreendido no período de 10/08/2020 a 24/08/2020 referentes ao período aquisitivo de 03/10/2018 a 03/10/2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 07 DE AGOSTO DE 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Portaria nº 90/2020

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 90 (noventa) dias de **LICENÇA ESPECIAL** à servidora **Andrea de Fátima Grabiche de Oliveira,** RG. Nº 9.119.382-5 -PR, lotada como Auxiliar Administrativo, nesta municipalidade, contados no período de 10/08/2020 a 07/11/2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 07 DE AGOSTO DE 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

PORTARIA Nº 694, de 07 de agosto de 2020.

O Prefeito do Município de Colorado, Marcos José Consalter de Mello, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no art. 80 da Lei Orgânica Municipal, e ainda;

CONSIDERANDO que a autoridade tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a apuração imediata, mediante sindicância e instauração de processo administrativo, assegurada a ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Administrativa, para apurar a responsabilidade de eventual prestação de serviços de profissionais médicos, pela Empresa Milan Clínica Médica Eireli, mediante Plantões na Unidade Central de Saúde do Município, conforme ofícios 351/2019, 352/2019, 353/2019, 03/2020, 04/2020 e10/2020, todos de emissão da Secretaria Municipal de Saúde,

Art. 2º Designar Alexandre Cezar Breschiliare, Controlador Interno, Moira Marcelino Dias, Advogada do Município e Margarete de Fátima Leibante Coelho Teixeira, Enfermeira do Município, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, incumbida de apurar, no prazo de 20 (vinte) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo nº 001/2020, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA — ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

Decreto nº 3500/2020 de 17/07/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 620/2019 de 12/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 202.700,48 (duzentos e dois mil setecentos reais e quarenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.001.		GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	
04.001.04.122.0002.2.007.		MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	
659 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.844,43
661 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	167,03
04.002.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.002.04.122.0002.2.008.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
630 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.746,58
631 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.150,16
04.003.		DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	
04.003.04.122.0002.2.009.		MANUTENÇAO DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO, MATERIAL E PATRIMONIO	
662 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.087,27
663 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	293,22
664 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	198,01
05.		SECRETARIA DE FINANCAS	
05.001.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
05.001.04.123.0003.2.010.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
632 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.716,82
633 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.356,68
05.002.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
05.002.04.129.0003.2.011.		MANUTENÇÃO DA TESOURARIA MUNICIPAL	
634 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.691,39
635 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	516,82
05.002.04.129.0003.2.012.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL	
636 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.332,51
637 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	517,78
06.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.		DIVISÃO DA FAMILIA	
06.002.08.243.0005.2.014.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
665 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.667,67
666 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	933,53
06.002.08.244.0005.2.016.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
667 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.174,37
668 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	293,22
669 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	597,98
06.003.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0005.2.021.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA SOCIAL - CRAS	
670 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.224,91
671 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.936,78
06.003.08.244.0005.2.022.		MANUTENÇÃO DO SERVILO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
672 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.280,68
673 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	579,31
674 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.092,25
06.005.		FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
06.005.08.241.0005.2.019.		ATIVIDADES DE APOIO AO GRUPO DA TERCEIRA IDADE	
694 - 3.3.90.30.00.00	33795	MATERIAL DE CONSUMO	45,56
08.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.004.		DIVISÃO DE CULTURA	
08.004.13.392.0008.2.063.		MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA MUNICIPAL	
675 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.546,60
676 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	156,63
08.005.		DIVISÃO DE ESPORTES	
08.005.27.812.0008.2.064.		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS NO MUNICIPIO	
677 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.586,72
678 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	333,21
09.		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.001.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
09.001.26.782.0009.2.066.		MANUTENÇÃO DO PARQUE DE MAQUINAS MUNICIPAIS	
638 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.026,37
639 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	957,91
09.002.		DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO	
09.002.17.512.0009.2.068.		MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO SANITARIO	
640 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.748,91
641 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.383,50
09.003.		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
09.003.15.451.0009.2.069.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS	
679 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.222,12
680 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.133,65
681 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	189,09
09.003.15.452.0009.2.072.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA	
682 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.703,35
683 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	144,40
09.003.15.452.0009.2.074.		MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
642 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.794,15
643 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	746,64
10.		SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
10.002.		DIVISAO DE MEIO AMBIENTE	
10.002.18.541.0010.2.078.		DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
689 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.311,99
690 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	270,73
12.		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
12.001.		DIVISÃO DE INDUSTRIA	
12.001.22.661.0011.2.080.		APOIO A PROMOÇÃO INDUSTRIAL NO MUNICIPIO	
684 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.398,31
685 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.133,65
13.		SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	
13.001.		UNIDADE CENTRAL DE COORDENAÇÃO DO CONTROLE INTERNO	
13.001.04.124.0002.2.085.		Manutenção da Secretaria de Controle Interno	
686 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.407,92
687 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	707,46
688 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	352,21
		Total Suplementação:	**202.700,48**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.00.11.00.00000000 Fonte:	1001	45,56
Receita:1.7.1.8.99.11.99.02000000 Fonte:	1003	134.289,70
Receita:1.7.1.8.99.11.99.03000000 Fonte:	1003	68.365,22
Total da Receita:		**202.700,48**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 7359/2020

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2020, e dá outras providências.

O Sr. Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu-PR, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal **nº2103/19** de 06 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Mandaguaçu-PR, no corrente exercício, no valor total de **R$ 877.000,00** (oitocentos e setenta e sete mil reais), destinado a **suplementar** as seguintes dotações:

Programa Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
05.03.15.452.0019.2.021		Manut. dos Serviços de Iluminação Pública		
3.3.90.30	881	Material de Consumo	3.507	110.000,00
4.4.90.51	882	Obras e Instalações	3.507	767.000,00
		Total de Suplementações		**877.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

I – Superávit financeiro de exercícios anteriores

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 1 – Exerc. Anteriores	877.000,00
	Total de superávit	**877.000,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu-PR, 07 de agosto de 2020.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal nº 81
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

II - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2018

Pelo presente, de um lado o Município de Mandaguaçu (contratante) e, de outro, **GENTE SEGURADORA S/A** (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do prazo de vigência contratual, até o dia 07 de agosto de 2021.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, o presente aditivo, no artigo 57, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na necessidade da contratante de contar com a prestação dos serviços.

Cláusula Terceira – Em virtude da formalização desse aditivo:
I – fica alterado a cláusula segunda do contrato, passando a figurar nele a data de 07 de agosto de 2021.

Clausula Quarta - Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Mandaguaçu, 07 de agosto de 2020.

De acordo:

CONTRATANTE: ______

CONTRATADA: CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA:61642010049 — Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA:61642010049 Dados: 2020.08.06 11:33:25 -03'00'

TESTEMUNHAS:

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal nº 81
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

III - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2017

Pelo presente, de um lado o Município de Mandaguaçu (contratante) e, de outro, ASSOCIAÇÃO VILAS BOAS (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do prazo de vigência contratual, até o dia 10 de agosto de 2021.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, o presente aditivo, no artigo 57, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na necessidade da contratante de contar com a prestação dos serviços.

Cláusula Terceira – Em virtude da formalização desse aditivo:
I – fica alterado a cláusula segunda do contrato, passando a figurar nele a data de 10 de agosto de 2021.

Clausula Quarta - Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Mandaguaçu, 10 de agosto de 2020.

De acordo:

CONTRATANTE: ______

CONTRATADA: ______

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 184/2020 - PMM
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 81/2020 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Pagamento referente a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, conforme chamada pública 06/2020., tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 81/2020 - PMM. A empresa: JOSÉ CLAUDIO LAVERDI, inscrita no CPF : 07326851840.

Valor R$ 19.895,00 (dezenove mil oitocentos e noventa e cinco reais).

Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu, em 5 de Agosto de 2020.

SILVANA CHRISTINA VIEIRA CADAMURO
Departamento de Educação e Cultura

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Departamento de Educação e Cultura tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Mandaguaçu, em 5 de Agosto de 2020.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 183/2020 - PMM
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 80/2020 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Pagamento referente a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, conforme chamada pública 06/2020., tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 80/2020 - PMM. A empresa: JOSE ANTONIO DE SOUZA CALOI, inscrita no CPF : 10928577961.

Valor R$ 19.997,90 (dezenove mil novecentos e noventa e sete reais e noventa centavos).

Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu, em 5 de Agosto de 2020.

SILVANA CHRISTINA VIEIRA CADAMURO
Departamento de Educação e Cultura

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Departamento de Educação e Cultura tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Mandaguaçu, em 5 de Agosto de 2020.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2020

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços, conforme abaixo especificado:

Objeto – Contratação de empresa especializada, por empreitada global, para a realização de reforma dos equipamentos da Praça Pedro Arnault de Toledo do município de Uniflor, Estado do Paraná, conforme quantidades e especificações constantes nos anexos do edital Completo.

Valor Total: R$ 40.910,00 (Quarenta Mil, Novecentos e Dez Reais).

Abertura: 31/08/2020 ás 09h30min.

Recebimento dos Envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços: Até o dia 31 de agosto de 2020, até às 09h00min, no setor de protocolo geral, sito à Avenida das Flores, nº 118 – Uniflor, Estado do Paraná.O presente Edital de Tomada de Preços estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação. A retirada do mesmo poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, mediante assinatura de recebimento, ou pelo endereço eletrônico do Município:www.uniflor.pr.gov.br–na aba portal da transparência.

Uniflor(Pr), 07 de agosto de 2020.

Clésio Herradon de Souza
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2020

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços, conforme abaixo especificado:

Objeto – Contratação de empresa especializada, por empreitada global, para a realização de reforma do Chafariz da Praça Pedro Arnault de Toledo do município de Uniflor, Estado do Paraná, conforme quantidades e especificações constantes nos anexos do edital Completo.

Valor Total: R$ 34.182,70 (Trinta e Quatro Mil, Cento e Oitenta e Dois Reais e Setenta Centavos).

Abertura: 31/08/2020 ás 14h00min.

Recebimento dos Envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços: Até o dia 31 de agosto de 2020, até às 13h50min, no setor de protocolo geral, sito à Avenida das Flores, nº 118 – Uniflor, Estado do Paraná.O presente Edital de Tomada de Preços estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação. A retirada do mesmo poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, mediante assinatura de recebimento, ou pelo endereço eletrônico do Município:www.uniflor.pr.gov.br–na aba portal da transparência.

Uniflor(Pr), 07 de agosto de 2020.

Clésio Herradon de Souza
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

ERRATA – TERMO DE JULGAMENTO CHAMADA PUBLICA Nº 01/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, do Município de Uniflor, Estado do Paraná, torna publico que fica retificado o Termo de Julgamento da Chamada Publica nº 01/2020, publicado na página nº 09, da Edição nº 3215, em data de 05/08/2020, no jornal "O Regional" nos seguintes termos:

Na tabela do Produtor Jordão Ferreira da Silva, coluna do valor total:
Onde lê – se:
R$12.263,70.

Leia – se:
R$ 13.140,70

Uniflor, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de agosto de 2020.

Clesio Herradon de Souza
Presidente Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2020

Referência: Dispensa de Licitação nº 35/2020

Data de Assinatura do Contrato: 06/08/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

CONTRATADO: NELSON DONIZETE ROQUE

CNPJ Nº: 28.017.743/0001-93

ENDEREÇO: Rua Santo Antonio, 1155, Município de Paranacity, Estado do Paraná.

Objeto do Contrato: Aquisição de um conjunto moto-bomba (04.CV) para o Departamento de Agricultura e Pecuária, para realização de manutenção do poço artesiano da Chácara Municipal de Uniflor, Estado do Paraná..

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020.

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Uniflor (PR), 06 de Agosto de 2020.

Alan Rogério Petenazzi
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida das Flores, 118, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.279.975/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Alan Rogério Petenazzi, ratifica a **DISPENSA** de licitação n° 35/2020, nos termos do Artigo 24, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 35/2020	
Contratada: NELSON DONIZETE ROQUE	**CNPJ**: 28.017.743/0001-63
Objeto do Contrato: Aquisição de um conjunto moto-bomba (04CV) para o Departamento de Agricultura e Pecuária, para realização de manutenção do poço artesiano da chácara Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.	
Valor Total Homologado: R$ 3.800,00 (Tres Mil e Oitocentos Reais)	
Data da Assinatura: 06/08/2020	
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.	

Paço Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de agosto de 2020.

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

DECRETO Nº 62, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre o reajuste do vale alimentação pago aos servidores do município de Uniflor.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UNIFLOR**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Uniflor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o novo valor do vale alimentação pago aos servidores do município de Uniflor no importe de R$ 306,12 (trezentos e seis reais e doze centavos).

Art. 2º - Tendo em vista que o reajuste seria no mês de julho de 2020, determino o pagamento do valor retroativo no importe de R$ 6,12 (seis reais e doze centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de agosto de 2020.

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 10/2020 - IL
Processo Administrativo: 81/2020
Processo de Licitação: 75/2020
Data do Processo: 04/08/2020
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr.: 75/2020
b) Licitação Nr.: 10/2020-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 04/08/2020
e) Objeto da Licitação: AQUISICAO DE SERVICOS NA COLETA, ANALISE E EMISSAO DE RELATORIOS IMPRESSOS, DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE, NO ASSISTENCIALISMO MEDICO A POPULACAO, E EM ACORDO AO EDITAL DE CHAMADA PUBLICA 04-2020

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000326 - H I S OKUHARA & CIA LTDA	195	0,0000	370.256,00
	195		370.256,00

Inajá, 4 de Agosto de 2020.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 037.233...

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 283 / VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

DECRETO Nº 61, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

Estabelece medidas adicionais para o enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavirus (COVID-19) no âmbito do município de Uniflor referente a velórios e sepultamentos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UNIFLOR**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Uniflor,

Considerando a declaração de pandemia por parte da OMS (Organização Mundial de Saúde) do COVID-19;

Considerando o teor da Portaria nº 188/2020 do Ministério da Saúde que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando o estabelecido na Lei 13.979/2020;

Considerando o Decreto Estadual nº 4230/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no Decreto nº 12/2020;

Considerando o disposto no Decreto nº 14/2020;

Considerando o disposto no Decreto nº 26/2020;

DECRETA:

Art. 1º - Enquanto permanecer a situação de emergência em saúde publica, no âmbito do município de Uniflor, os velórios e sepultamentos deverão obedecer as normas estabelecidas neste Decreto, sem prejuízo do cumprimento das demais recomendações da OMS (Organização Mundial de Saúde) e MS (Ministério da Saúde).

Parágrafo único – As medidas previstas neste Decreto poderão ser revistas ou ampliadas a qualquer momento, a critério da administração, de acordo com a situação epidemiológica do município.

CAPÍTULO I
DOS VELORIOS E SEPULTAMENTOS EM GERAL

Art. 2º - Para diminuir a probabilidade de contagio e como medida para controlar os casos de COVID-19 no âmbito do município de Uniflor, os velórios de pessoas cuja *causa mortis* não se deu em razão do novo coronavirus deverão ocorrer, obrigatoriamente, entre as 7h e as 17h, obedecendo-se os seguintes critérios:

I – Fica autorizada a entrada de no máximo 10 (dez) pessoas no interior da capela, em forma de revezamento, mantendo-se a distancia mínima de 2m entre os presentes;

II – O tempo da cerimonia do velório fica limitado a até 4 horas de duração, respeitando o horário de sepultamento até as 17h;

III – É obrigatório o uso de máscaras de proteção respiratória por todos os presentes;

IV – O responsável pela cerimonia religiosa de despedida deverá respeitar o limite de duração de no máximo 15 minutos;

V – Os encarregados do transporte e colocação do caixão na sepultura devem usar luvas descartáveis e higienizar as mais com agua e sabonete ou álcool em gel 70%, antes e depois de retirar as luvas.

Art. 3º - As empresas funerárias responsáveis pela realização da cerimonia de velório deverão:

I – Manter circulação de ar necessária na sala utilizada para o velório;

II – Providenciar avisos, a serem fixados em local de fácil visualização, que contenham informações sobre o novo coronavirus;

III – Disponibilizar no local da cerimonia: agua, sabonete liquido, papel toalha e álcool em gel 70% para higienização das mãos;

IV – Disponibilizar luvas descartáveis para as hipóteses previstas neste Decreto;

V – Fornecer copos descartáveis;

VI – Higienizar, constantemente, as superfícies de toque com álcool em gel 70%, ou com outro produto adequado;

VII – Disponibilizar um funcionário para a entrada do local do velório para orientação e controle das medidas estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único – Fica proibida a disponibilização de bebidas como café, suco ou chá, bem como alimentos em geral.

CAPÍTULO II
DOS VELORIOS E SEPULTAMENTOS DE PACIENTES CONFIRMADOS OU SUSPEITOS DA COVID-19

Art. 4º – No caso de óbito de pessoas com diagnostico confirmado ou suspeito de COVID-19, uma vez realizada a preparação do corpo pelas prestadoras de serviço, este deverá seguir imediatamente para o cemitério municipal para sepultamento, sem a realização da cerimonia do velório.

§1º - A cerimônia religiosa de despedida deverá ocorrer em local aberto, com a uma funerária fechada, respeitada a duração máxima de 12 minutos, e o limite de até 15 pessoas com distanciamento de 2 metros.

§2º - A empresa prestadora de serviço deverá disponibilizar um funcionário na entrada do cemitério municipal para orientação e controle das medidas estabelecidas neste decreto.

§3º - Todas as pessoas que estiverem na cerimônia religiosa de despedida deverão usar marcara de proteção respiratória.

§4º - Nos casos de que trata o *caput* deste artigo, o transporte e a colocação do caixão na sepultura deverá ser realizada apenas pelos profissionais das empresas funerárias e do cemitério municipal, sendo de caráter obrigatório a utilização de EPIs indicados pelas autoridades sanitárias.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de agosto de 2020.

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, por meio de seu Presidente e respectiva Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº. 02/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº. 003/2020 – do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

Do Objeto da Licitação:

OBJETO: - Constitui o objeto da presente licitação, a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra, visando à execução de Revitalização do Estádio Municipal de Inajá/PR.,** de acordo com o Memorial Descritivo, Planilha de Serviços, Cronograma Físico - Financeiro, Projetos Arquitetônicos e Complementares e outros documentos que instruíram e ilustraram o presente, acostada neste processo e especificado no formulário padronizado de proposta.

Do recebimento e abertura dos envelopes:

Os envelopes serão recebidos até às **09:00 horas**, do dia **26 de AGOSTO de 2020**, sendo que a sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às **09:30 horas**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Maiores informações referente ao presente processo, poderá ser obtida na sede desta Prefeitura Municipal, através do telefone (44) 3440-1221 ou e-mail: licitação.pminaja@hotmail.com

O edital poderá ser retirado pelo sitio eletrônico municipal, juntamente com sua proposta eletrônica, através do endereço: www.inaja.pr.gov.br / aba licitações.

Inajá,07 de agosto de 2020.

CLEBER GERALDO DA SILVA
Prefeito do Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná
CNPJ N.º 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – Telefax: (44) 3440-1221
Email: pminaja@uol.com.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO – PMI Nº 004/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 DE AGOSTO DE 2020

CONTRATANTE: PRFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. Nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA - **PREFEITO MUNICIPAL**, casado, portador do RG nº 7.580.647-7 – SSP/PR e, C.P.F. nº 037.233.919-07, residente e domiciliado na RUA VITORIA, Nº 367, CENTRO - Inajá - Estado do Paraná;

CONTRATADO: H.I.S. OKUHARA & CIA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 85.008.910/0002-54, situada na RUA CARLOS GOMES, 1166, CENTRO- CEP 87.660-000, PARANACITY -PR, neste ato, representada pela Sra. HELENA IUKIKO SHIMADA OKUHARA- Sócia – Administradora da empresa , portador da Cédula de Identidade RG Nº 1.138.287-8 SSP/SP e CPF Nº 325.699.049-53, afirmam:

DO OBJETO: O presente Chamamento Público tem por objeto Credenciamento de Pessoa Jurídica da área da Saúde para Prestação de Serviços Auditoria Médica Hospitalar, Perícia Medica e Medicina do Trabalho, Cardiologia, Exames Laboratoriais em Clínica Básica, Ginecologia, Pediatria, Clínico Geral, Diretor Técnico Hospitalar, Diretor Clínico Hospitalar, Disponibilidade Médica de Urgência e Emergência, Disponibilidade Médica PSF, Ultrassonografia, Radiologia, Ressonância, Tomografia, Atendimento de Consultas e procedimentos de Urgência e Emergência, Consultas, Procedimentos Ambulatoriais na Rede Municipal de Saúde e Hospital Municipal Espírito Santo de Inajá.

VALOR: R$ 370.256,00 (TREZENTOS E SETENTA MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS), valor anual.

PRAZO DE FORNECIMENTO: Imediato.

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 05 DE JULHO DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CLEBER GERALDO DA SILVA

HELENA IUKIKO SHIMADA OKUHARA
SÓCIA-ADMINISTRADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA

Estado do Paraná
CNPJ N.º 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – Telefax: (44) 3440-1221
Email: pminaja@uol.com.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2020

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 052/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 DE JULHO DE 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. Nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA - **PREFEITO MUNICIPAL**, casado, portador do RG nº 7.580.647-7 – SSP/PR e, C.P.F. nº 037.233.919-07, residente e domiciliado na RUA VITORIA, Nº 367, CENTRO - Inajá - Estado do Paraná;

CONTRATADO: O. SENA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 17.507.751/0001-00, situada na AVENIDA RIO GRANDE DO NORTE, 1420, CENTRO - CEP 87.701-020- PARANAVAI - PR, neste ato, representada pelo Sr. OSVAIR DE SENA- RG Nº 7.683.519-5 SSP-PR, CPF – 005.358.759-67- PROPRIETÁRIO da empresa.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CAMA, MESA E BANHO, PARA FORNECIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL ESPIRITO SANTO E MASCARA PERSONALIZADAS, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, COMO MEDIDA PREVENTIVA NO ENFRETAMENTO A EMERGENCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS.

VALOR: R$ 17.599,60 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

PRAZO DE FORNECIMENTO: Imediato.

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 28 DE JULHO DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CLEBER GERALDO DA SILVA

OSVAIR DE SENA
PROPRIETÁRIO

17507751/0001-00
O. SENA & CIA. LTDA.
AV. RIO GRANDE DO NORTE, 1.420
CENTRO - CEP 87701-020
PARANAVAÍ - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná
CNPJ N.º 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – Telefax: (44) 3440-1221
Email: pminaja@uol.com.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2020

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 054/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE AGOSTO DE 2020

CONTRATANTE: PRFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. Nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA - **PREFEITO MUNICIPAL**, casado, portador do RG nº 7.580.647-7 – SSP/PR e, C.P.F. nº 037.233.919-07, residente e domiciliado na RUA VITORIA, Nº 367, CENTRO - Inajá - Estado do Paraná;

CONTRATADO: TIEZZI & TIEZZI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 79.695.318/0001-94, situada na AVENIDA HEITOR ALENCAR FURTADO, 7137, JARDIM SANTOS DUMONT - CEP 87.706-000- PARANAVAI - PR, neste ato, representada pelo Sr. VICENZO SILVA TIEZZI- RG Nº 9.931.802-3 SSP-PR, CPF – 075.973.069-54- SÓCIO ADMINISTRADOR da empresa.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO INSTALADO NA VILA RURAL VEREADOR SABASTIÃO VIEIRA DE ARAUJO, ATENDENDO A SOLICITAÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO E DA POPULAÇÃO LOCAL, NO REPARO A VAZÃO DE AGUA DISTRIBUIDA AOS MORADORES.

VALOR: R$ 17.421,49 (DEZESSETE MIL,QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)

PRAZO DE FORNECIMENTO: 30 Dias.

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 06 DE AGOSTO DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CLEBER GERALDO DA SILVA

79695318/0001-94
TIEZZI & TIEZZI LTDA.
AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 6.949
JD. SANTOS DUMONT - CEP 87706-000
PARANAVAÍ - PR.

VICENZO SILVA TIEZZI
SÓCIO ADMINISTRADOR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 55/2020 - DL
Processo Administrativo: 78/2020
Processo de Licitação: 78/2020
Data do Processo: 06/08/2020
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr.: 78/2020
b) Licitação Nr.: 55/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 06/08/2020
e) Objeto da Licitação: AQUISICAO DE SERVICOS EM TRANSPORTE DE PACIENTES ATE A CAPITAL, DO TIPO CONVENCIONAL E PARA PACIENTES ACAMADOS, PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS MEDICOS, NO ATENDIMENTO AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) (em Reais R$)

VIAÇÃO GARCIA (3049)

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
1 TRANSPORTE DE PACIENTES ATE A CAPITAL - CONVENCIONAL - LOCAL DE SAIDA: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA	UND	40,00	0,0000	146,08	5.843,20
2 TRANSPORTE DE PACIENTES - CURITIBA-PR A NOVA ESPERANCA-PR - TIPO: CONVENCIONAL	UND	40,00	0,0000	150,29	6.011,60
3 TRANSPORTE DE PACIENTES ACAMADOS ATE A CAPITAL - SAIDA: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA-PR	UND	9,00	0,0000	288,27	2.594,43
4 TRANSPORTE DE PACIENTES ACAMADOS - ROTEIRO: MUNICIPIO DE CURITIBA-PR ATE A CIDADE DE NOVA ESPERANCA-PR	UND	10,00	0,0000	292,48	2.924,80
				Total do Fornecedor:	17.374,03
				Total Geral:	17.374,03

Inajá, 6 de Agosto de 2020.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 037.233.919-07

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. [illegible] / VISTO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 53/2020 - DL
Processo Administrativo: 77/2020
Processo de Licitação: 76/2020
Data do Processo: 05/08/2020
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr.: 76/2020
b) Licitação Nr.: 53/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 05/08/2020
e) Objeto da Licitação: AQUISICAO DE SERVICOS EM ASSESSORIA A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, NA ELABORACAO DE PLANOS COM ACOMPANHAMENTO, ORIENTACAO TECNICA E PREPARACAO DE RELATORIOS, PARECERES E AUDITORIAS

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) (em Reais R$)

AMBIENTETERRA LTDA - ME (149)

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
1 ASSESSORIA TECNICA - ELABORACAO DE PLANOS COM ACOMPANHAMENTO - ORIENTACAO TECNICA E EMISSAO DE RELATORIOS, PARECERES E AUDITORIAS PARA AUXILIO A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	MS	12,00	0,0000	1.420,8333	17.050,00
				Total do Fornecedor:	17.050,00
				Total Geral:	17.050,00

Inajá, 5 de Agosto de 2020.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 037.233.919-07

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. [illegible] / VISTO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 54/2020 - DL
Processo Administrativo: 82/2020
Processo de Licitação: 77/2020
Data do Processo: 05/08/2020
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr.: 77/2020
b) Licitação Nr.: 54/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 05/08/2020
e) Objeto da Licitação: AQUISICAO DE PECAS E SERVICOS EM MANUTENCAO DE POCO ARTESIANO INSTALADO NA VILA RURAL VER SEBASTIAO VIEIRA DE ARAUJO, ATENDENDO A SOLICITACOES DO GABINETE DO PREFEITO E DA POPULACAO LOCAL, NO REPARO A VAZAO D'AGUA DISTRIBUIDA AOS MORADORES

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000312 - TIEZZI & TIEZZI LTDA - EPP	17	0,0000	17.421,49
	17		17.421,49

Inajá, 5 de Agosto de 2020.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 037.233...

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. [illegible] / VISTO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 9/2020 - IL
Processo Administrativo: 79/2020
Processo de Licitação: 74/2020
Data do Processo: 03/08/2020
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr.: 74/2020
b) Licitação Nr.: 9/2020-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 03/08/2020
e) Objeto da Licitação: AQUISICAO DE SERVICOS EM DIAGNOSTICOS POR IMAGEM, NO ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE, NO ASSISTENCIALISMO MEDICO A POPULACAO E EM ACORDO AO EDITAL DE CHAMA PUBLICA 04/2020

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000267 - MARINGA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA. - EPP	82	0,0000	77.433,80
	82		77.433,80

Inajá, 3 de Agosto de 2020.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 037.233.919-07

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. [illegible] / VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 27/2020 - PR
CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	Processo Administrativo: 83/2020 Processo de Licitação: 78/2020 Data do Processo: 10/07/2020
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 78/2020
b) Licitação Nr.: 27/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 07/08/2020
e) Data da Adjudicação: 07/08/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Desc.to (%)	Total dos Itens
Lote: 1 - 002628 - MOURA & LEAL LTDA	83	0,0000	13.534,00
Total por Fornecedor:	83		13.534,00
Total:	83		13.534,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.043.3.3.90.30.00.00.00.00 (288)

Ourizona, 7 de Agosto de 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO

DECRETO Nº 000122/20 de 7 de Agosto de 2020

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do ano corrente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 000997/19 de 25 de Novembro de 2019.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estabelecida a abertura no corrente exercício de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 109.000,00 destinado a reforçar a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.03 - CONTROLADORIA	
02.03.04.122.0007.2.122-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	**12.000,00**
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.03 - DIMSÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.03.04.128.0003.2.003-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	**15.000,00**
03.04 - DIMSÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.04.04.122.0003.2.005-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	**30.000,00**
03.02 - DIMSÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃOE PATRIMONIO	
03.02.04.122.0003.2.009-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	**14.000,00**
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.03 - DIMSÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS	
04.03.04.129.0005.2.019-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	**13.000,00**
04.02 - DIMSÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	
04.02.04.123.0005.2.015-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	**15.000,00**
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
07.05 - DIMSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E AUDITORIA HOSPITALAR	
07.06.10.301.0011.2.052-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	**5.000,00**
07.01 - DIMSÃO DE GESTÃO DE ADMINSTRAÇÃO DA SECRETARIA	
07.01.10.301.0011.2.043-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	**5.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.03 - CONTROLADORIA	
02.03.04.122.0007.2.122-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	**12.000,00**
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.04 - DIMSÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.04.04.122.0003.2.005-3.1.90.01.00.00.00.00 - APOSENT. DO RPPS, RESERVA REMUN. E REFORM	**30.000,00**
03.03 - DIMSÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.03.04.128.0003.2.003-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	**15.000,00**
03.02 - DIMSÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃOE PATRIMONIO	
03.02.04.122.0003.2.009-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	**14.000,00**
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.02 - DIMSÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	
04.02.04.123.0005.2.015-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	**15.000,00**
04.03 - DIMSÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS	
04.03.04.129.0005.2.019-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUI	**13.000,00**
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
07.05 - DIMSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E AUDITORIA HOSPITALAR	
07.06.10.301.0011.2.052-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI	**5.000,00**
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
07.01 - DIMSÃO DE GESTÃO DE ADMINSTRAÇÃO DA SECRETARIA	
07.01.10.301.0011.2.043-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI	**5.000,00**

Art 3º - Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste DECRETO.

Art 4º - Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 7 de Agosto de 2020

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 120/2020

Abre crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial ao contido na Lei Municipal nº 997/2019 de 25 de Novembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor total de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) destinado a reforçar a seguinte dotação:

Programa de Trabalho/ Elemento	Código Local	Descrição Projeto Atividade/ Descrição Elemento	Fonte	VALOR
07.01.10.301.0011.2.043		*Manter os Serviços de Atendimento a Saúde da População em unidades Básicas*		
3.3.90.39.00.00	609	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	494	15.000,00
3.3.90.40.00.00	608	Serviços de Tecnologia da Informação	494	8.000,00
4.4.90.52.00.00	610	Equipamentos e Material Permanente	494	15.000,00
09.02.26.782.0028.2.060		*Manter os Serviços de Conservação de Estradas Vicinais*		
3.3.90.30.00.00	536	Material de Consumo	3768	6.000,00
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		**44.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente Decreto, serão utilizados os recursos previstos no Art. 43, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, conforme fontes abaixo indicadas:

I – Excesso de Arrecadação neste exercício:

FONTE	DETALHAMENTO	VALOR
494	Recursos Estadual/APSUS	38.000,00
3768	Royalties e Outros Compen. não Previd. - Exercício Corrente	6.000,00
Total		**44.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ AOS 07 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIALNº 32/2020– PMO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação avisa aos eventuais interessados que até as**08:15**horasdo dia 20/08/2020na Câmara Municipal de Ourizona, localizada na Rua Bela Vista, nº 229, em Ourizona, Estado do Paraná, estará recebendo os envelopes relativos aoPREGÃO PRESENCIALNº 32/2020, do tipo MENOR PREÇOPOR LOTE, que tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPCIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICA GERAL, ESF (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA) NA UBS DR KEIJI NAKANO E SERVIÇOS DE SAÚDE DO TRABALHADOR, PLANTÕES, DIREÇÃO CLÍNICA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA NA UBS PREF. IRINEU APARECIDO SAVOLDI

Os envelopes de habilitação serão abertos às**08:20 horas** do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário normal de expediente, devendo ser realizada diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal ou pelo site www.ourizona.pr.gov.br.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona/PR,06de agosto de 2020.

MARCIA SCHINAIDER
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURIZONA

CONTRATADA: A.M. MENDES ACESSÓRIOS – EPP.

OBJETO CONTRATADO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 31/2019, originada pelo Pregão Presencial nº 57/2019 em decorrência da oscilação dos preços de mercado, originando o reajuste dos valores, de acordo com o art. 65, I, "d", da Lei nº 8.666/93, reajustando-se os valores, conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	% REAJUSTADO	VALOR REAJUSTADO
Pneu 175 – 70 R 13	R$ 161,00	11,18 %	R$ 179,00
Pneu 195 – 55 R 15	R$ 219,00	4,57 %	R$ 229,00
Pneu 205 – 55 - 16	R$ 229,00	12,23 %	R$ 257,00
Pneu 215 – 75 R 17,5 Liso	R$ 485,00	23,51 %	R$ 599,00
Pneu 750/16 10 L	R$ 390,00	18,97 %	R$ 464,00
Pneu 275/80 R 22,5 Radial Misto Liso	R$ 1.540,00	6,08 %	R$ 1.633,65

FUNDAMENTO LEGAL: legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93

DATA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 2020.

Ourizona, 06 de agosto de 2020.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

DECRETO Nº 087 DE 05 DE AGOSTO DE 2020

SUMULA: Define horário especial de funcionamento do comércio para o dia dos pais e dá e da outras providencias.

O Prefeito do Município de Inajá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO que o Comércio em Geral do município está atendendo em horário reduzido e por hora com suas atividades suspensas por força dos Decretos Municipais que tratam sobre a COVID-19;

CONSIDERANDO as festividades do dia dos pais comemorado no próximo dia 09 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a importância da data, que é histórica e culturalmente leva inúmeras pessoas ao comércio;

CONSIDERANDO que é princípio básico de combate à transmissão do vírus evitar aglomerações;

CONSIDERANDO, que a dilação do horário de funcionamento do comercio em datas especiais evitam tumultos e aglomerações;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica ampliado o horário de funcionamento do comércio em Geral no âmbito do município nos dias 07 e 08 de agosto de 2020, podendo abrir as lojas no período compreendido entre as 08h00min às 18h00min, Bares e Lanchonetes entre as 14h00min às 20h00min.

Art. 2º - Após a passagem da data festiva do dia dos pais, o comércio volta a funcionar em horário estabelecido no decreto vigente que versa sobre as medidas de enfrentamento do COVID-19.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, GABINETE DO PREFEITO, em 05 de agosto de 2020.

CLEBER GERALDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal nº 81
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

III - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2017

Pelo presente, de um lado o Município de Mandaguaçu (contratante) e, de outro, ALISSON ROCHA (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do prazo de vigência contratual, até o dia 10 de agosto de 2021.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, o presente aditivo, no artigo 57, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na necessidade da contratante de contar com a prestação dos serviços.

Cláusula Terceira – Em virtude da formalização desse aditivo:
I – fica alterado a cláusula segunda do contrato, passando a figurar nele a data de 10 de agosto de 2021.

Clausula Quarta - Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Mandaguaçu, 10 de agosto de 2020.

De acordo:

CONTRATANTE:

CONTRATADA: Alisson Rocha

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

Decreto nº 106/2020 de 07/08/2020

Ementa: Abre Crédito Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1093/2019 de 14/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.15.452.0007.2.057.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
415 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
420 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
09.001.15.452.0007.2.058.		MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
439 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
		Total Suplementação:	**70.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.15.452.0007.2.057.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
407 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
		Total Redução:	**70.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado em 07 de agosto de 2020.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

Decreto nº 107/2020 de 07/08/2020

Ementa: Abre Crédito Remanejamento e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1093/2019 de 14/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Remanejamento, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 58.168,08 (cinqüenta e oito mil cento e sessenta e oito reais e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.15.452.0007.2.057.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
559 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	58.168,08
		Total Suplementação:	**58.168,08**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.001.12.361.0035.2.014.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
556 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	49.783,33
06.001.12.361.0035.2.015.		FUNDEB 60%	
557 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.384,75
		Total Redução:	**58.168,08**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado em 07 de agosto de 2020.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 121/2020

SÚMULA – Exonera o Sr. Alcides Baltazar, aposentado neste município e dá outras providências.

O Senhor **MANOEL RODRIGO AMADO** Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 263/1991, de 12 de abril de 1991;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica exonerado a partir do dia 02 de agosto de 2020, o Sr. **ACILDES BALTAZAR,** R.G. nº 697.184, aposentado neste município, em virtude de seu falecimento ocorrido na data de 02/08/2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 02 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ourizona, aos 07 dias do mês de agosto de 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venerio, 1022 - 87560-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
contato@paranacity.pr.gov.br

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2017.

CONTRATO N.º 084/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: ALINE APARECIDA FACINA – CLÍNICA DE FISIOTERAPIA - ME.

DO OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE ADITIVO É A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA COM CESSÃO DO ESPAÇO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, BEM COMO PARA ATUAÇÃO DE FISIOTERAPEUTA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO.

DO PRAZO: FICA PRORROGADO COMO FUNDAMENTO NO CONTRATO ORIGINAL E NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI DE LICITAÇÕES, A VIGÊNCIA DO CONTRATO OBJETO DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, POR MAIS 03 (TTRÊS) MESES, INICIANDO-SE EM 05/08/2020 COM VENCIMENTO FINAL EM 04/11/2020.

DO VALOR: 10.200,00 (DEZ MIL E DUZENTOS REAIS), SENDO R$ 3.400,00 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS) MENSAIS.

PARANACITY, PR, 04 DE AGOSOTO DE 2020.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 003/2019

CONTRATO N.º 059/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY - PR

CONTRATADO: PEDRO GUILHERME FERRARI

DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE APOIO JUNTO ÀS UNIDADES DE SAÚDE NA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY– PR

DO VALOR: R$ 174.000,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL REAIS) SENDO O VALOR MENSAL DE R$ 14.500,00 (QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS), REFERENTE A 40 (QUARENTA) HORAS/SEMANA.

DA FORMA DE PAGAMENTO: OS PAGAMENTOS PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS NOS DIAS 10 (DEZ), 20 (VINTE) E 30 (TRINTA) DE CADA MÊS.

DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

DO FORO: ELEGEM O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 03 DE AGOSTO DE 2020.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE COMPRA Nº 030/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020
CONTRATO N.º 058/2020.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de capacitação e acompanhamento para adesão e operacionalização do Pregão Eletrônico na Plataforma de Compras do Governo Federal – COMPRASNET e Plataforma do ComprasBR, de acordo com Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE PARANACITY.

Contratado: ROSIANE OLIVEIRA LIMA GONÇALVES EIRELI – ME

Valor Contratual: R$ 8.970,00 (oito mil novecentos e setenta reais), sendo um valor mensal de **R$ 2.990,00 (dois mil e novecentos e noventa reais)**

Início do Contrato: 03/08/2020.

Término do Contrato: 03/11/2020

Vigência: 03 (três) meses

Paranacity – Pr., 03 de agosto de 2020.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIANº 122/2020

O SRJÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO , ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

CONCEDER *àservidora,**SANDRA SOARES DA SILVA SANTOS** matricula 15759 RG/ID 8.683.440 SESP PR na função de **PROFESSORA**elevação de 5% (cinco por cento) por **GRATIFICAÇÃO POR GRADUAÇÃO DE CURSO** (2º POS GRADUAÇÃO) conforme dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos –LEI Nº 1023/2012..*

Esta portaria entrará em vigor a partir da data de publicação revogadas as disposições em contrário.

Registra-se , publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, dia três do mês de agostodo ano de dois mil e vinte.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 123/2020

O SRJÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO , ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

Conceder progressão com elevação de nível por tempo de serviços, prova de títulos e graduação a servidora abaixo relacionados Conforme artigo 18,19 e 20 da lei 1026/2012. (Plano de carreira).

NOME	CARGO	NIVEL ANTES	NIVEL ATUAL	TIPO
TELMA AP.DOS S.BENTO MATRICULA 2747 RG-6.728.660-0 SSP PR	TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO	18	19	TS
TERESINHA CARV. DA MOTA MATRICULA 2852 RG-2.301.540 SSP GO	TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO	30	31	TS
MARIA DE LURDES FERREIRA MATRICULA 15511 RG-3.676.377-9 SSP PR	MONITORA DE CRECHE	26	27	TS

Registra-se , publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, estado do Paraná, aos trêsdias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

E- ESCOLARIDADE
TS-TEMPO DE SERVIÇO — Junior Marcelino dos Santos
T- PROVA DE TITULO — Prefeito Municipal

PORTARIA 124/2020

O SRJÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO , ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

Conceder progressão com elevação de nível por tempo de serviços, prova de títulos e graduação a servidora abaixo relacionados Conforme artigo 18,19 e 20 da lei 1026/2012. (Plano de carreira).

NOME	CARGO	NIVEL ANTES	NIVEL ATUAL	TIPO
JOCIVAL JOSE DE SOUZA MATRICULA 2828 RG-8.028.437-3 SESP PR	VIGIA	8	9	TS
VALDEMIR AP. COELHO MATRICULA 2720 RG-7.341.581-0 SESP PR	VIGIA	8	9	TS
ADÃO BARBOSA LIMA MATRICULA 15549 RG-13.103.486-8 SSP PR	VIGIA	5	6	TS

Registra-se , publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, estado do Paraná, aos trêsdias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

E- ESCOLARIDADE
TS-TEMPO DE SERVIÇO — Junior Marcelino dos Santos
T- PROVA DE TITULO — Prefeito Municipal

PORTARIA 125/2020

O SRJÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO , ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

Conceder progressão com elevação de nível por tempo de serviços, prova de títulos e graduação a servidora abaixo relacionados Conforme artigo 18,19 e 20 da lei 1026/2012. (Plano de carreira).

NOME	CARGO	NIVEL ANTES	NIVEL ATUAL	TIPO
ANGELICA VIANA MATRICULA 15694 RG-48.814.958-3	NUTRICIONISTA	20	24	E POS

Registra-se , publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, estado do Paraná, aos trêsdias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

E- ESCOLARIDADE
TS-TEMPO DE SERVIÇO — Junior Marcelino dos Santos
T- PROVA DE TITULO — Prefeito Municipal

PORTARIA 126/2020

O SRJÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO , ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

Conceder progressão com elevação de nível por tempos de serviços, prova de títulos e graduação aos servidores abaixo relacionadosConforme artigo 18,19 e 20 da lei 1026/2012. (Plano de carreira).

NOME	CARGO	NIVEL ANTES	NIVEL ATUAL	TIPO
ALESSIO FAVERI MATRICULA 3506 RG-6.180.724-1 SSP PR	MOTORISTA	27	28	TS

Registra-se , publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, estado do Paraná,três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

T- prova de título
POS-pós graduação
TS-tempo de serviço — Junior Marcelino dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIANº 127/2020

O SRJÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO , ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

CONCEDER *àservidora,**NELY RODRIGUES LAURIANO ROSSI** matricula 15757 RG/ID 5.898.629-9 SESP PR na função de **PROFESSORA**elevação de 5% (cinco por cento) por **GRATIFICAÇÃO POR GRADUAÇÃO DE CURSO** (2º POS GRADUAÇÃO) conforme dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos –LEI Nº 1023/2012..*

Esta portaria entrará em vigor a partir da data de publicação revogadas as disposições em contrário.

Registra-se , publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos três dias do mês de agostodo ano de dois mil e vinte.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

DECRETO N.º 966/2020

Dispõe sobre nova redação ao inciso IV do art.1º do Decreto nº 890/2020 de 24 de abril de 2020, e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O inciso IV do art.1º do Decreto nº 890/2020 de 24 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Inciso IV – *Restrição da presença de pessoas maiores de 60 (sessenta) anos, (com exceção aos lideres das entidades religiosas), os menores de 12 (doze) anos de idade, bem como das pessoas integrantes dos grupos de riscos por comorbidades crônicas;*

Art. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 07 de agosto de 2020.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito de Colorado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 | (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
87560-000 / Paranacity-PR | contato@paranacity.pr.gov.br

DECRETO Nº 090 DE 05 DE AGOSTO DE 2020

SUMULA: Define horário especial de funcionamento do comércio para o dia dos pais e dá e da outras providencias.

A Prefeita do Município de Paranacity, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO que o comércio lojista do município está atendendo em horário reduzido e por hora com suas atividades suspensas por força dos Decretos Municipais que tratam sobre a COVID-19;

CONSIDERANDO as festividades do dia dos pais comemorado no próximo dia 09 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a importância da data, que histórica e culturalmente leva inúmeras pessoas ao comércio;

CONSIDERANDO que é princípio básico de combate à transmissão do vírus evitar aglomerações;

CONSIDERANDO, que a dilação do horário de funcionamento do comercio em datas especiais evitam tumultos e aglomerações;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica ampliado o horário de funcionamento do comércio denominado bares no âmbito do município nos dias 07, 08 e 09 de agosto de 2020, podendo funcionar da seguinte forma:

I – Dias 07 e 08 de agosto, horário de funcionamento entre as 08h00min às 22h00min.
II – Dia 09 de agosto (domingo), horário de funcionamento entre as 08h00min às 19h00min.

Art. 2º - Após a passagem da data festiva do dia dos pais, os bares voltam a funcionar em horário estabelecido no decreto vigente que versa sobre as medidas de enfrentamento do COVID-19.

Art. 3º. As medidas previstas neste Decreto passam a ter vigência a partir de 07/08/2020, sendo afixado em quadro próprio de editais desta municipalidade, veiculado ainda em quadro próprio junto ao portal de transparência, no sitio oficial do Município na internet, e encaminhado ao órgão oficial para publicação.

Art. 4º. Ficam mantidas as demais disposições previstas nos decretos anteriores que não sejam contrárias e este decreto.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, GABINETE DA PREFEITA, em 05 de agosto de 2020.

Sueli Terezinha Wanderbrook
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 110/2019 – MF.**

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº**002/2019.**

PARTES: Município de Floraí e a empresa: **CONSTRUTORA DINIZ EIRELI - ME**

OBJETO: Contratação de empresa para a construção de uma de Centro de Educação Infantil do tipo PROINFANCIA TIPO 1, no Conjunto Florai I, por empreitada global, neste Município, conforme especificações e demais informações constantes nos projetos técnicos, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/08/2021.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO:07/08/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 133/2020

"Regulamenta a Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Município de Floraí"

O Senhor **Fausto Eduardo Herradon**, Prefeito Municipal de Floraí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerandoa edição da Lei Complementar Federal nº 173/2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavirus SARS-CoV-2 (Covid-19), e, dentre outras disposições procede alteração na Lei Complementar nº 101/2000, que fixa normas de finanças públicas e de responsabilidade fiscal;

Considerando o disposto na Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que impôs limitações à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 até 31 de dezembro de 2021;

Considerando a necessidade de regulamentação da matéria no âmbito da Administração Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Em razão do estado de calamidade pública, decorrente da pandemia da Covid-19,ficam vedadas, entre os dias 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021:

I - A concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração, bem como a criação ou majoração de qualquer vantagem, salvo se o ato da concessão decorrer de decisão judicial transitada em julgado ou determinação legal anterior à vigência da Lei Complementar 173/2020;

II – A contagem do tempo de período aquisitivo para a concessão de, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem as despesas com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins;

III - A admissão ou contratação de pessoal, salvo reposição autorizada nos termos do inciso IV do artigo 8º da Lei Complementar Federal 173/2020, de cargos de chefia, direção e assessoramento que não implique aumento de despesa, bem como as reposições decorrentes da vacância de cargos efetivos e as contratações de que trata o inciso IX do "caput" do artigo 37 da Constituição Federal, autorizada a realização de concurso público nas hipóteses permitidas pela referida Lei;

Parágrafo único. As vedações que tratam o art. 1º não abrangem as promoções e progressões, uma vez que dizem respeito a direitos funcionais estabelecidos em leis anteriores à aprovação da LC 173/2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 07 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 149/2020 – MF.**

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2020

PARTES: Município de Floraí e a empresa: **CONSTRUTORA DINIZ EIRELI - ME**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA - SANITÁRIO CENTRO ESPORTIVO AIRTON HERRADON

VALOR: R$16.128,34 (dezesseis mil, cento e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/08/2020 à 07/08/2021

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 07/08/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 91/2019 – MF.**

REF.: Pregão Presencial nº. 25/2019.
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **SUPERMERCADO FAMILIÃO LTDA**
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, alimentação e utensílios domésticos, destinados a todos os Departamentos e Secretarias desta Prefeitura.
OBJETO DO ADITIVO: Aditivo de valor e prazo originalmente firmado.
VALOR DO ADITIVO: R$810,00 (oitocentos e dez reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/08/2020 a 31/12/2020
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 07/08/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 90/2019 – MF.**

REF.: Pregão Presencial nº. 25/2019.
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **FIOR & FIOR LTDA - EPP**
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, alimentação e utensílios domésticos, destinados a todos os Departamentos e Secretarias desta Prefeitura.
OBJETO DO ADITIVO: Aditivo de valor e prazo originalmente firmado.
VALOR DO ADITIVO: R$2.035,50 (dois mil, trinta e cinco reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/08/2020 a 31/12/2020
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 07/08/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI CNPJ: 75.731.000/0001-60 RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177 C.E.P.: 87185-000 - Floraí - PR	TOMADA DE PREÇO Nr.: 11/2020 - TP Processo Administrativo: 88/2020 Processo de Licitação: 88/2020 Data do Processo: 29/06/2020
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FAUSTO EDUARDO HERRADON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 88/2020
b) Licitação Nr.: 11/2020-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 07/08/2020
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA - SANITÁRIO CENTRO ESPORTIVO AIRTON HERRADON

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Desclo (%)	Total dos Itens
- 002295 - CONSTRUTORA DINIZ EIRELI - ME	14	0,0000	16.128,34
	14		16.128,34

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.093.4.4.90.51.00.00.00.00.00 (144), 1.042.4.4.90.51.00.00.00.00.00 (158)

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 88/2019 – MF.**

REF.: Pregão Presencial nº. 25/2019.
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **IRMÃOS CONTIN LTDA - ME**
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, alimentação e utensílios domésticos, destinados a todos os Departamentos e Secretarias desta Prefeitura.
OBJETO DO ADITIVO: Aditivo de valor e prazo originalmente firmado.
VALOR DO ADITIVO: R$4.201,41 (quatro mil, duzentos e um reais e quarenta e um centavos)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/08/2020 a 31/12/2020
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 07/08/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 111/2019 – MF.**
REF.: Pregão Presencial nº. 027/2019.
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **LANCHONETE 2000 LTDA - ME, portadora do CNPJ nº 02.758.051/0001-02.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTE PARA SERVIR REFEIÇÕES NA CIDADE DE MARINGÁ PARA FUNCIONÁRIOS DESTE MUNICÍPIO QUANDO EM SERVIÇO NAQUELA CIDADE.
VALOR DO ADITIVO: R$9.250,00 (nove mil, duzentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/08/2020 A 09/08/2021.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 07/08/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 89/2019 – MF.**

REF.: Pregão Presencial nº. 25/2019.
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **MERCADO E FRUTARIA MORATTO LTDA - ME**
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, alimentação e utensílios domésticos, destinados a todos os Departamentos e Secretarias desta Prefeitura.
OBJETO DO ADITIVO: Aditivo de valor e prazo originalmente firmado.
VALOR DO ADITIVO: R$5.323,44 (cinco mil, trezentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/08/2020 a 31/12/2020
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 07/08/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

Portaria nº 92/2020

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 14 (quatorze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** à servidora **FABIANA APARECIDA DEGAN**, RG. Nº 6.966.534-9/PR, lotada como Fonoaudióloga, nesta cidade, contados no período de 07/08/2020 a 20/08/2020, conforme atestado médico do Dr. Daniel Bolognese– CRM/PR.23821, da cidade de Maringá-Pr.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 07 DE JUNHO DE 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 27/2020

SÚMULA – Estabelece normas para realização de Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação de pessoa por tempo determinado, para atender necessidade temporária de Excepcional Interesse Público do Município de Paranapoema - PR.

O Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, Estado do Paraná, no de uso de suas atribuições legais**, TORNA PÚBLICO** que fundamentado na Lei Orgânica Municipal Emenda nº 002/2008 e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, fará realizar Processo Seletivo Simplificado para seleção e contratação de servidor abaixo especificado.

1 - DO OBJETO
1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de pessoa por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender substituições de licenças, programas temporários, celebração de convênios, dentre outros.

2 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO
2.1. A vigência do contrato de trabalho será de até 03 (três) meses, a contar da data de homologação do Edital de Resultado Final.
2.2. A vigência de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado por uma única vez por até igual período.

3 - DO VÍNCULO EMPREGATICIO
3.1. Aplica-se ao pessoal contratado nos termos deste Edital o disposto na CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.

4 - DOS EMPREGOS, NÚMERO DE VAGAS, VALOR MENSAL E A CARGA HORÁRIA
4.1. Os empregos, número de vagas, lotação, valor mensal e a carga horária a ser contratado através deste processo seletivo simplificado será o seguinte:

Emprego	Nº de Vagas	Lotação	Vencimento Mensal	Carga Horária Semanal
Advogado	01	Secretaria Mun. de Administração	3.000,00	20 horas

4.2. As atribuições sumárias dos empregos de que trata este Edital são as seguintes:

ADVOGADO
- **Descrição sintética**
- São de suas atribuições o controle da legalidade, a defesa da administração municipal, do interesse público e também dos direitos constitucionais. Sendo de sua competência representar judicial e extrajudicialmente o município.
- **Descrição detalhada**
- Prestar assistência jurídica em áreas relacionadas à aplicação de leis, decretos e regulamentos, examinando processos específicos, emitindo pareceres e elaborando documentos jurídicos de interesse da Administração.
- Pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor nas áreas legislativa, constitucional, fiscal e tributária, de recursos humanos e outras.
- Examinar processos específicos, emitir pareceres e elaborar documentos jurídicos pertinentes.
- Analisar e elaborar minutas de contratos, convênios, petições, contestações, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica.
- Pesquisar jurisprudência, doutrina e analogia.
- Emitir parecer, de acordo com sua área de atuação, sobre assunto de sua especialidade.
- Prestar informação jurídica à Administração, aos Vereadores e aos servidores, quando solicitado.
- Desempenhar outras atividades específicas da profissão de Advogado.

5 - DAS INSCRIÇÕES E DOS RECEBIMENTOS DOS TÍTULOS
5.1. Conforme disposto nos itens 5 e 6, deste Edital, as inscrições serão realizadas e os títulos recebidos no período de **10 e 11 de agosto de 2020**, no horário de expediente, da Prefeitura Municipal de Paranapoema, localizada à Rua Dr. José Cândido Muricy, 216 - Centro, Paranapoema, Estado do Paraná.
5.2. São requisitos para a inscrição:
5.2.1. ter nacionalidade brasileira;
5.2.2. conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas;
5.2.3. Possuir formação de nível superior em Direito, para o emprego oferecido neste edital;
5.2.4. Possuir Registro no Órgão de Classe.
5.3. Aos portadores de deficiência, desde que couber, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas relacionadas no item 4 deste Edital, observado a compatibilidade do emprego com a deficiência da qual o candidato é portador.
5.3.1. A compatibilidade acima citada, condição para deferimento da inscrição será avaliada por um médico e um profissional integrante do emprego almejado pelo candidato, que darão assistência ao órgão responsável pela realização do processo seletivo simplificado.
5.3.2. Os profissionais retro referidos emitirão parecer observando:
I – as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
II – a natureza das atribuições e tarefas essenciais do emprego a desempenhar;
III – a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
IV – a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
V – a CID e outros padrões reconhecidos nacionalmente e internacionalmente.
5.3.3. Os portadores de deficiência no ato da inscrição deverão apresentar laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
5.4. Para efeito de **inscrição**, o candidato preencherá formulário padrão com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, fazendo a juntada da documentação necessária, a saber:
a) cópia da Carteira de Identidade (cópia simples);
b) cópia do CPF (cópia simples);
c) comprovante de endereço (cópia simples);
d) instrumento procuratório específico, se candidato inscrito através de procurador (cópia autenticada e com reconhecimento de firma);
e) 02 duas cópias frente e verso dos títulos juntamente com os originais para serem autenticados no ato da inscrição.
5.4.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestada por seu procurador.

6. DA PROVA DE TÍTULOS
6.1. No processo de avaliação dos candidatos inscritos no Teste Seletivo, será utilizado critério de titulação.
6.2. Para fins de avaliação a que se refere o subitem 6.1, o candidato no ato da inscrição entregará 02 (duas) cópias frente e verso dos títulos, juntamente com os originais para serem autenticado por servidor público municipal designado especialmente para este fim.
6.3. Após o ato de autenticação uma das cópias será colocada em envelope o qual será fechado ou lacrado pelo candidato e por ele será entregue ao responsável pela realização das inscrições, ficando a outra cópia autenticada como comprovante do candidato.
6.4. A prova de títulos, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na valoração de cursos realizados e da experiência profissional na área pública ou privada na esfera de atuação do emprego e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo computados conforme tabela a seguir:

ALÍNEA	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TÍTULOS OU SEMESTRES (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO OU POR SEMESTRE (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
A	Cursos de Especialização com duração de 360 horas na área específica do emprego.	02	15	30
B	Cursos ou capacitações com certificação na área específica do emprego, com carga horária de no mínimo 40 horas.	02	15	30
C	Cursos ou capacitações com certificação na área específica do emprego, com carga horária de no mínimo 20 horas.	02	10	20
D	Experiência profissional na área pública ou privada na área específica do emprego (mínimo de um semestre) – (semestres completos).	02 (semestres)	10 (semestre)	20
TOTAL DE PONTOS				100

6.5. Somente serão pontuados os documentos apresentados nos quais constem o início e o término do período, bem como a carga horária do curso.
6.6. Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a entrega dos títulos e/ou após a data e o horário estipulados para sua entrega, neste Edital.
6.7. As cópias de documentos entregues não serão devolvidas em hipótese alguma.
6.8. Não serão admitidos, sob qualquer hipótese, títulos encaminhados por via postal, fax, correio eletrônico ou anexados em protocolos de recursos administrativos.
6.9. Receberá pontuação zero na avaliação de títulos o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital.
6.10. A conclusão de cursos de pós-graduação deverá ser comprovada, no mínimo, com a ata de homologação da defesa de tese, dissertação ou monografia.
6.11. Não serão atribuídos pontos ao título exigido como requisito para inscrição no emprego.
6.12. Não serão considerados como cursos de capacitação ou aperfeiçoamento: seminários, encontros, simpósios, congressos ou semanas acadêmicas, bem como semanas de estudo, oficinas ou quaisquer certificados/declarações similares.
6.13. Caso tenha candidatos inscritos que não apresentem cursos realizados e/ou experiência profissional na área pública ou privada na esfera de atuação do emprego, para fins de avaliação serão utilizados os critérios de desempate constantes do subitem, para fins de classificação.
6.14. Se comprovada à emissão de declaração falsa, o candidato selecionado poderá a qualquer tempo ter seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente.
6.15. A lista de classificação dos candidatos inscritos será divulgada no órgão oficial do Município e na Prefeitura Municipal de Paranapoema.

7. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE
7.1**.** No caso de empate na classificação final, serão aplicados, por ordem, os seguintes critérios de desempate:
a) curso de especialização na área específica do emprego pretendido;
b) maior carga horária em cursos ou capacitações na área específica do emprego;
c) maior tempo de serviço na área específica do emprego;
d) o de maior idade;
e) o que tiver maior número de filhos menores de 14 (quatorze) anos;

8. DOS RECURSOS
8.1. Serão admitidos recursos quanto:
a) ao presente edital;
b) ao indeferimento de inscrição ou classificação dos candidatos.
8.2. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas do Teste Seletivo, poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, desde que:
a) recursos contra o edital sejam dirigidos à Prefeita Municipal e os demais recursos dirigidos ao Presidente da Comissão Especial de Teste Seletivo Simplificado a ser instituída por ato da Prefeita Municipal, antes do início do prazo das inscrições e entregue para registro na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados após publicação do ato que motivou a reclamação;
b) constem obrigatoriamente no formulário próprio do recurso, nome completo do candidato, número da inscrição, emprego ao qual se candidatou, fundamentação clara e ampla dos motivos;
c) o referido recurso deverá ser devidamente firmado pelo candidato;
d) seja apresentado datilografado ou digitado;
8.3. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora das especificações aqui definidas e fora do prazo estabelecido na letra "*a*" do item 8.2.
8.4. Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, via postal, Internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital e sem a devida fundamentação.
8.5. O prazo para julgamento dos recursos será de até 5 (cinco) dias.
8.6. Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente.
8.7. Os prazos de recurso são os constantes do item 8.2 deste edital, considerando-se sempre a publicação do ato no quadro de editais da Prefeitura Municipal de Paranapoema, no Diário Oficial do Município e Jornal O REGIONAL do Noroeste do Paraná, da cidade de Nova Esperança.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. O resultado final com a classificação dos candidatos será divulgado no primeiro dia útil após a divulgação do julgamento dos recursos.

10. DA CHAMADA
10.1. A chamada dos aprovados para a contratação será efetuada após a homologação do resultado final, de acordo com a classificação e necessidade do Município, através da Divisão de Recursos Humanos do Município de Paranapoema - Paraná.
10.2. O não comparecimento do candidato classificado, no momento da chamada, implicará na sua desclassificação.
10.3. A desistência do candidato no momento da chamada, pela ordem de classificação, será documentada na Divisão de Recursos Humanos e assinada pelo candidato desistente.

11. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
11.1. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar 02 (duas) fotografias 3 x 4, recente e cópia dos seguintes documentos:
I – carteira de identidade;
II – CPF;
III - PIS/PASEP (se tiver);
IV – título de eleitor, com comprovante de ter votado nas últimas eleições;
V – carteira profissional (para comprovação do número, série, data da expedição e emprego);
VI – certidão do registro civil (nascimento ou casamento);
VII – atestado de saúde fornecido por médico do trabalho credenciado pelo Município, para comprovar aptidão física mental para o emprego;
VIII – comprovante de quitação com o serviço militar (se homem);
IX - certidão de nascimento dos filhos com até 14 anos de idade;
X – carteira de vacinação dos filhos com até 05 (cinco) de idade.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
12.1. Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Teste Seletivo.
12.2. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.
12.3. Todos os documentos serão juntados à ficha de inscrição após conferência pelos responsáveis pelo recebimento dos mesmos.
12.4. A classificação neste processo simplificado não implica em chamada obrigatória, a qual poderá, no entanto, ocorrer no prazo de 03 (três) meses de validade do presente processo, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
12.5. O processo seletivo simplificado será planejado e organizado por meio de Comissão Especial especialmente designada para este fim.

Paranapoema, 06 de agosto de 2020.

JOÃO DOS SANTOS COSTA
Presidente da Comissão Especial

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EDITAL DE RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL
EDITAL Nº 07/2020

A Prefeita Municipal de Paranapoema, Leurides Sampaio Ferreira Navarro, no uso de suas atribuições legais, DIVULGA o Resultado Final do Edital de Chamamento Público Emergencial nº 05/2020, para contratação temporária de Profissionais, para atender as necessidades de combate ao Coronavírus, para lotação no Pronto Atendimento Municipal e Unidade Básica de Saúde, conforme ato de lotação, fundamentado na necessidade de cada unidade, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Complementar Estadual nº 108 de 18 de maio de 2005.

1. Cargo – Motorista:

INSC.	NOME	CARGO	CRIT. DESEMP.	NOTA	RESULT.
01.04	Marcos Roberto Ito	Motorista	---	70,00	1.
01.02	Tatiana Padilha	Motorista	Item 5.11.1	55,00	2.
01.06	Jaime Canet Marques de Sales	Motorista	Item 5.11.1	55,00	3.
01.08	Josimar Pereira de Arruda	Motorista	Item 5.11.1	50,00	4.
01.05	Luiz Antônio da Silva	Motorista	Item 5.11.1	50,00	5.
01.07	Carlos Bezerra de Queiroz	Motorista	---	40,00	6.
01.03	Eduardo Monari Ramiro	Motorista	---	30,00	7.
01.01	José do Carmo Lopes Ferreira	Motorista	---	10,00	8.
01.09	Rodrigo Meire de Alencar	Motorista	Item 5.11.1	00,00	9.
01.10	Sérgio Antônio dos Santos Júnior	Motorista	Item 5.11.1	00,00	10.

1. Cargo – Zeladora:

INSC.	NOME	CARGO	CRIT. DESEMP.	NOTA	RESULT.
02.04	Roseny Fonseca	Zeladora	Item 5.11.2	50,00	1.
02.03	Joice Xavier da Silva	Zeladora	Item 5.11.2	50,00	2.
02.11	Michele Mendes de Lima	Zeladora	Item 5.11.2	50,00	3.
02.14	Alessandra Basilio Tenorio	Zeladora	---	30,00	4.
02.02	Silvana Amorim da Silva	Zeladora	Item 5.11.2	00,00	5.
02.13	Poliana Maria Marques	Zeladora	Item 5.11.2	00,00	6.
02.07	Simone Alcântara Cordeiro	Zeladora	Item 5.11.2	00,00	7.
02.06	Cristina de Oliveira	Zeladora	Item 5.11.2	00,00	8.
02.10	Juliana Ferreira dos Santos	Zeladora	Item 5.11.2	00,00	9.
02.08	Rafael Júnior da Silva Alencar	Zeladora	Item 5.11.2	00,00	10.
02.01	Jeane Kelly Ap. dos Santos	Zeladora	Item 5.11.2	00,00	11.
02.12	Flávia Faria Bernardo	Zeladora	Item 5.11.2	00,00	12.
02.05	Andressa Ap. Batista Ferreira	Zeladora	Item 5.11.2	00,00	13.
02.09	Bruna Chaves Apolinário	Zeladora	Item 5.11.2	00,00	14.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paranapoema, aos 06 de agosto de 2020.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

DECRETO Nº 967/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a lei Municipal nº 2.837/2019 de 16/12/2019 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2020 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.799.000,00 (Dois milhões, setecentos e noventa e nove mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0007.2.025 DESENVOLVER AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
378 3.3.90.39.00.00.00.00 1594 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.695.000,00
382 4.4.90.52.00.00.00.00 1518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.020.000,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDAD
01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0008.2.027 DESENVOLVER AS ATIVIDADES ASSISTÊNCIAIS
689 4.4.90.52.00.00.00.00 1022 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 39.000,00

08.244.0008.2.031 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
691 3.3.90.30.00.00.00.00 1022 MATERIAL DE CONSUMO 38.500,00
693 3.3.90.39.00.00.00.00 1022 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.500,00

Total das Suplementações R$ 2.799.000,00

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional suplementar, ficam indicados os prováveis excessos de arrecadação:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	FONTE	VALOR
- 4.2.4.2.8.03.1.1.02.00.00 – Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário	518	1.020.000,00
- 4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.00 – Contratação Emergencial de leitos de Unidade de Terapia Intensiva – Resolução SESA	594	1.695.000,00
- 4.1.7.1.8.12.1.1.14.00.00 – Ações do COVID no SUAS – para Acolhimento – Portaria 369/2020	1022	84.000,00

Total do Excesso de Arrecadação R$ 2.799.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 016/2020
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de eventuais interessados, que se encontra aberto o processo licitatório acima referenciado, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, para a Aquisição de 02 Veículos, Zero Km, ano de fabricação modelo 2020/2020, combustível flex, 4 portas, na cor branca ou prata, em conformidade com o termo de referência, especificação e quantitativos, conforme descrito no anexo I do edital.
As propostas dos interessados serão recebidas pela pregoeira e equipe de apoio no dia **24 de agosto de 2020, até às 8:45 horas, e abertas no mesmo dia, às 09:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, situada na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 600, na cidade de Cruzeiro do Sul - PR, data em que também será realizada a sessão para abertura dos envelopes e julgamento das propostas.
O Edital estará disponível no site www.cruzeirodosul.pr.gov.br / PORTAL DE TRANSPARENCIA, ou poderá ser solicitado no e-mail secretaria@cruzeirodosul.pr.gov.br.

Cruzeiro do Sul, 07 de agosto de 2020.

Ademir Mulon
- Prefeito Municipal -

D E C R E T O Nº 77/2020

Declara frustrada a Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 012/2020, e dá outras providências.

Objeto da licitação: Contratação de empresa do ramo automobilística para fornecimento de 02 veículos zero km conforme descrição no Termo de Referência, os quais serão destinados 01 (um) para o Departamento Municipal de Assistência Social, e 01 (um) veículo destinado á Vigilância Sanitária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,
CONSIDERANDO que após cumpridas as formalidades legais na realização de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial as empresas questionaram em relação a altura do solo, dos dois lotes, que estava em edital 2,10 mm, verificado pela pregoeira, que no item em questão havia um erro de digitação , sendo que a altura correta do solo seria de 210 mm ,e não seria possível a aquisição dos veículos conforme necessidade do município, sendo assim, resolveu, paralisar a sessão, declarando como frustrada.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada FRUSTRADA para todos os efeitos administrativos e legais a licitação, modalidade Pregão Presencial nº 012/2020.
Art. 2º Compete à Divisão de Licitações a adoção das providências necessárias ao encerramento do Processo ou a republicação do mesmo se necessário, a juntada de cópia do presente Decreto no Processo e a motivação para reabertura deste.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2020.

Ademir Mulon
- Prefeito Municipal -

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 38.2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 31.2020 PREGÃO 10.2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr.Gastão Vidigal n□ 600, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. n□ 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor ADEMIR MULON - PREFEITO MUNICIPAL, **CONTRATANTE LEVANDOSKI & LEVANDOSKI LTDA-ME,** CNPJ: 18.303.534/0001-52, com sede na Rua Uruguai, 889, Cep:87.660-000- Centro - Paranacity-PR, representada neste ato por seu sócio proprietário Sr. Leonardo Alberto Levandoski, **CONTRATADO:** afirmam:
DO OBJETO O objeto do presente contrato é a execução de serviços junto ao Departamento Municipal de Saúde, os serviços deverão prestados de acordo com as necessidades do Departamento e conforme os serviços abaixo com respectivas quantidades e valores, provenientes do Pregão Presencial sob o nº 010/2020, a saber:

OBJETO DE EXECUÇÃO - EXECUÇÃO DOS PLANTÕES -	
LOCAL	Hospital Municipal Dr. Gregório Tchalekian Rua Maria da Conceição Mendes, 610 – Centro – Cruzeiro do Sul - Pr
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Realização de até 45 (quarenta e cinco) plantões mensal de 12 (doze) horas cada, devendo executar atendimento em pronto socorro, internamentos e cirurgias em geral, tais como: partos, postectomia, o oforectomia, remoção de lipomas e cisto sebáceo, cauterizações de lesões de pele em geral, curetagem uterina, aplicação de anestésico local e raquidiana.
DIAS/PERÍODO	De Segunda-Feira a Sexta-Feira no período noturno; Sábado, Domingo e feriados, diurno e noturno.
HORÁRIOS	Das 19:00 hs as 07:00 hs (de segunda-feira a domingo) Das 07:00 hs as 19:00hs aos sábados, domingos e feriados.
PRAZO CONTRATAÇÃO	Até 12 (DOZE) meses, a contar da data da contratação, podendo ser prorrogado, conforme legislação.
VALOR DO PLANTÃO	R$1.230,00
VALOR TOTAL ESTIMADO CONTRATAÇÃO	R$664.200,00
VALOR TOTAL ....R$ 664.200,00	

DO VALOR: R$ 664.200,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil e duzentos reais)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
215.07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.39.00.0 - 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
216.07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.39.00.0 - 01303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
297.07.001.10.301.0007.2.100.3.3.90.39.00.0 - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
666.07.001.10.301.0007.2.165.3.3.90.39.00.0 - 1019 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
DA VIGÊNCIA: até 07/08/2021 ou até 31 de dezembro de 2020.
DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Paranacity – Estado do Paraná.

Cruzeiro do Sul, 07 de Agosto de 2020.

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL
CONTRATANTE

LEONARDO ALBERTO LEVANDOSKI
CONTRATADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2020
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 010/2020
TIPO: MENOR PREÇO - POR ÍTEM

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto, contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especificamente de serviços de engenharia, para desempenhar atividades de coordenação, análise e elaboração de pareceres técnicos, projetos e execução de trabalhos de engenharia, analisar projetos de engenharia, de loteamento e outros, verificando os padrões técnicos e a sua adequação á legislação urbanística vigente, e demais serviços conforme termo de referência, com carga horária semanal de 16 horas na sede do governo municipal de cruzeiro do sul, e disponibilidade em outro local do território nacional designado por servidor competente por telefone e mídia eletrônica, sempre que requisitado pela administração, arcando a contratada com os custos de deslocamento e alimentação, para o exercício de 2020, a empresa **LEVANDOSKI & LEVANDOSKI LTDA-ME**, CNPJ: 18.303.534/0001-52, com sede na Rua Uruguai, 889, Cep:87.660-000- Centro-Paranacity-PR, no valor total de **R$ 664.200,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil e duzentos reais).**

Item	Objeto	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Realização de até 45 (quarenta e cinco) plantões mensal de 12 (doze) horas cada, devendo executar atendimento em pronto socorro, internamentos, de Segunda-Feira a Sexta-Feira no período noturno; Sábado, Domingo e feriados, diurno e noturno. Das 19:00 hs as 07:00 hs (de segunda-feira a domingo) Das 07:00 hs as 19:00hs aos sábados, domingos e feriados. Até 12 (DOZE) meses, a contar da data da contratação, podendo ser prorrogado, conforme legislação.Até 12 (DOZE) meses, a contar da data da contratação, podendo ser prorrogado, conforme legislação.	Unid	540	1.230,00	664.200,00
TOTAL................					R$ R$ 664.200,00

Cruzeiro do Sul, 06 de Agosto de 2020

Ademir Mulon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. 39.2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr.Gastão Vidigal n□ 600, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. n□ 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor ADEMIR MULON - PREFEITO MUNICIPAL, **CONTRATANTE** e a Empresa El Sheik Distribuidora De Alimentos Ltda , CNPJ: 35.502.181/0001-39 com sede na Rua Paulo Sergio De Lima Marasca- Maringá-Pr, representada pela senhora Cristiane Michel Nasser Maneira, **CONTRATADA** afirmam:

DO OBJETO
1.1 – O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para aquisição de 450 (quatrocentos e cinqüenta) cestas básicas, contendo gêneros alimentícios não perecíveis, para doação aos alunos carentes matriculados na rede municipal de ensino, alimentos esses adquiridos pela Prefeitura Municipal Cruzeiro do Sul - Pr, com o recurso provido do Pnae Merenda Escolar (lei nº 13.987 de 07 de abril de 2020), em conformidade com o termo de referência, especificação, quantitativos e valores a saber:

Item	Descrição	Código	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	"CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS" CONTENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PARA DOAÇÃO AOS ALUNOS CARENTES MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. COMPOSTA POR 11 ITENS *(01 pacote de Arroz 5 kg; 01 pacote de açúcar cristal 2kg; 02kg de farinha de mandioca Tipo 01, classe branca 1kg; 01 pacote de Feijão Carioca Tipo 01 de 01 kg; 01de soja refinado 900 ml; 01 pacote de Sal de cozinha refinado iodado 1kg; 01 pacote de Macarrão tipo parafuso, sêmola de trigo 1 kg; 01 Leite em pó integral sem açúcar, 400gr, instantâneo enriquecido c/ vitaminas A e D; 01 Molho de tomate (máximo de 5% de cloreto de sódio 340 gramas do produto; 01 Sardinha enlatada, conservado em óleo de soja, pré-cozida peso líquido 125g. 01 pacote de Fubá de milho amarelo 1,0 kg)*	34240	450	54,65	24.592,50
TOTAL.................					**R$24.592,50**

DO VALOR de R$ 24.592,50 (vinte quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)
DA VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2020,
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIOS:
477 - 08.002.12.306.0010.2.048.3.3.90.30.00.0 - 01000-MATERIAL DE CONSUMO
478 - 08.002.12.306.0010.2.048.3.3.90.30.00.0 - 01103-MATERIAL DE CONSUMO
479 - 08.002.12.306.0010.2.048.3.3.90.30.00.0 - 31113-MATERIAL DE CONSUMO
480 - 08.002.12.306.0010.2.048.3.3.90.30.00.0 - 31121-MATERIAL DE CONSUMO
DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Paranacity – Estado do Paraná.

Cruzeiro do Sul, Pr. 07 de Agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
Contratante

Cristiane Michel Nasser Maneira
Contratada

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2020
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 013/2020
TIPO: MENOR PREÇO - POR ÍTEM

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto, contratação de pessoa jurídica para fornecimento de 450 (quatrocentos e cinqüenta) cestas básicas, contendo gêneros alimentícios não perecíveis, para doação aos alunos carentes matriculados na rede municipal de ensino. composta por 11 itens, a empresa **EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** , CNPJ: 35.502.181/0001-39 com sede na Rua Paulo Sergio De Lima Marasca- Maringá-Pr, no valor total de **R$ 24.592,50 (vinte quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)**

Item	Objeto	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	"CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS" CONTENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PARA DOAÇÃO AOS ALUNOS CARENTES MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. COMPOSTA POR 11 ITENS (01 pacote de Arroz 5 kg; 01 pacote de açúcar cristal 2kg; 02kg de farinha de mandioca Tipo 01, classe branca 1kg; 01 pacote de Feijão Carioca Tipo 01 de 01 kg; 01de soja refinado 900 ml; 01 pacote de Sal de cozinha refinado iodado 1kg; 01 pacote de Macarrão tipo parafuso, sêmola de trigo 1 kg; 01 Leite em pó integral sem açúcar, 400gr, instantâneo enriquecido c/ vitaminas A e D; 01 Molho de tomate (máximo de 5% de cloreto de sódio 340 gramas do produto; 01 Sardinha enlatada, conservado em óleo de soja, pré-cozida peso líquido 125g. 01 pacote de Fubá de milho amarelo 1,0 kg)	Unid	450	54,65	24.592,50
TOTAL.................					R$ 24.592,50

Cruzeiro do Sul, 08 de Agosto de 2020

Ademir Mulon
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃON° 002/2020-PMSI
Objeto:Venda de Bens Móveis declarados como inservíveis para administração, veículos em circulação, veículos fora de circulação, com baixa de registro junto ao Detran e Implementos Agrícolas. Data :27/08/2020 Abertura : 14:00 hs Informações complementares e aquisição do Edital Fone (044) 3352.1222 .
Sto Inácio Pr., 07 deAgosto de 2.020.

Ciro Yuji Koga
Depto Licitação

FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE SANTO INÁCIO PR
CNPJ 08.549.559/0001-87

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°012/2020-FMS
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços complementares de saúde Clinico Geral e Plantão, na Unidade Básica de Saúde de Santo InácioData : 20/08/2020 Abertura : 10:00 hs Informações complementares e aquisição do Edital Fone (044) 3352.1222 .
Sto Inácio Pr., 07de Agosto de 2.020.

Depto Licitação

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2020

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº3 Termo do contrato nº. 55/2018, objetivando a O OBJETO DESTA TOMADA DE PREÇOS É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES COM FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO, INTERLIGAÇÃO DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS VIA FIBRA ÓPTICA, TELEFONIA ANALÓGICA, DIGITAL E IP, IMPLANTAÇÃO DO PROJETO "JARDIM OLINDA DIGITAL" CIDADE DIGITAL, HOTSPOT, ENTRE OUTROS SERVIÇOS. COM FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA E POPULAÇÃO EM GERAL. Decorrente de Tomada de Preços nº 3/2018, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a RCP NET WORKS INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 05.745.961/0001-49. Aditiva o contrato na importância de R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 31 de julho de 2020.

Lucimar de Souza Morais
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2020

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.2/2020, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. decorrente de Pregão nº 39/2019, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a DASMAI COMERCIO LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 08.117.187/0001-10. aditivam o contrato na importância de R$ 1.540,00 (um mil, quinhentos e quarenta reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 31 de julho de 2020.

Lucimar de Souza Morais
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2020

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.7/2020, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. decorrente de Pregão nº 39/2019, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a D&F COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 28.275.797/0001-59. aditivam o contrato na importância de R$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 31 de julho de 2020.

Lucimar de Souza Morais
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2020

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº3 Termo do contrato nº. 41/2019, objetivando a AQUISIÇÃO DE SALGADOS, LANCHES E REFRIGERANTES EM ATENDIMENTO A REUNIÕES E EVENTOS REALIZADOS PELOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Decorrente de Pregão nº 14/2019, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a UARLEITILMA SOUZA DA SILVA inscrita no CNPJ sob nº. 14.340.903/0001-26. Aditiva o contrato com término 08/10/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 05 de agosto de 2020.

Lucimar de Souza Morais
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2020

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº3 Termo do contrato nº. 40/2019, objetivando a AQUISIÇÃO DE SALGADOS, LANCHES E REFRIGERANTES EM ATENDIMENTO A REUNIÕES E EVENTOS REALIZADOS PELOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Decorrente de Pregão nº 14/2019, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a ROSENEIDE FAGUNDES DA SILVA - JARDIM OLINDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 07.310.349/0001-79. Aditiva o contrato com término 08/10/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 05 de agosto de 2020.

Lucimar de Souza Morais
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2020

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº6 Termo do contrato nº. 32/2018, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E CURSOS REALIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS DESTE MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA. Decorrente de Pregão nº 11/2018, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a ROSENEIDE FAGUNDES DA SILVA - JARDIM OLINDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 07.310.349/0001-79. Aditiva o contrato com término 08/12/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 05 de agosto de 2020.

Lucimar de Souza Morais
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2020

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº2 Termo do contrato nº. 55/2018, objetivando a O OBJETO DESTA TOMADA DE PREÇOS É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES COM FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO, INTERLIGAÇÃO DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS VIA FIBRA ÓPTICA, TELEFONIA ANALÓGICA, DIGITAL E IP, IMPLANTAÇÃO DO PROJETO "JARDIM OLINDA DIGITAL" CIDADE DIGITAL, HOTSPOT, ENTRE OUTROS SERVIÇOS. COM FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA E POPULAÇÃO EM GERAL. Decorrente de Tomada de Preços nº 3/2018, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a RCP NET WORKS INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 05.745.961/0001-49. Aditiva o contrato com término 31/12/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 31 de julho de 2020.

Lucimar de Souza Morais
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2020

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº. 59/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO DE GARANTIA NO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS ANO 2018/2019 DA MARCA MARCOPOLO VOLARE.. Decorrente de Inexigibilidade nº 2/2019, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a RODO SERVICE LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 00.688.075/0004-50. Aditiva o contrato com término 31/12/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 23 de julho de 2020.

Lucimar de Souza Morais
PREFEITA MUNICIPAL

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO CNPJ: 76.970.326/0001-03 Avenida Brasil, 1250 C.E.P.: 86690-000 - Colorado - PR	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 26/2020 - PE Processo Administrativo: 127/2020 Processo de Licitação: 132/2020 Data do Processo: 02/06/2020

Folha: 1/26

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 132/2020
b) Licitação Nr.: 26/2020-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 30/07/2020
e) Objeto da Licitação: Aquisição de medicamentos, materiais médico hospitalar e insumos para atender as unidades básicas de Saúde

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) (em Reais R$)

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (7557)

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Desconto (%)	Preço Unitário	Total do Item
181	BR0442362;EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO ENVELOPE, COMPONENTES ADICIONAIS:AUTOSSELANTE, TAMANHO CERCA DE 10 X 20 CM, COMPONENTES:C/ IND;UNIDADE - Marca: Hospflex HOSPFLEX MO	UND	15.000,00	0,0000	27,00	405.000,00

Total do Fornecedor: 405.000,00

ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (10550)

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Desconto (%)	Preço Unitário	Total do Item
62	BR0452987 GUIA P/ ENTUBAÇÃO TRAQUEAL INFANTIL. MATERIAL AÇO INOXIAVEL - Marca: WELL LEAD	UND	50,00	0,0000	28,00	1.400,00
63	BR0452986 GUIA P/ ENTUBAÇÃO TRAQUEAL ADULTO. MATERIAL: AÇO INOXIDAVEL - Marca: WELL LEAD	UND	50,00	0,0000	31,00	1.550,00
78	BR0414541; LARINGOSCÓPIO, AÇO INOXIDÁVEL, INFANTIL, LÂMINAS CURVAS (00,0,1,2,3,4 E 5), RETAS (00,0,1,2 E 3), EM ESTOJO PRÓPRIO, LÂMPADA DE LED, ENCAIXE PADRÃO, UNIDADE - Marca: MIKATOS	UND	8,00	0,0000	3.200,00	25.600,00
98	BR0263414 OTOSCÓPIO, TIPO CLÍNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM 5 ESPÉCULO REUTILIZÁVEIS, ESTOJO EM NYLON;UNIDADE - Marca: MIKATOS MINI MIKATOS	UND	40,00	0,0000	218,00	8.720,00
175	BR0410760 CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR, ESTRUTURA: CHAPAS DE AÇO INOXIDÁVEL, GAVETAS: 04 GAVETAS, SENDO A 1ª COM DIVISÃO, SUPORTE: SUPORTE PARA MONITOR, BASE GIRATORIA, RODIZIOS: COM RODIZIOS, CARACTERISTICA ADICIONAIS: 01 SUPORTE SORO E CILINDRO DE 02, ACESSÓRIOS. - Marca: RENASCER RNTI700	UND	6,00	0,0000	2.810,00	16.860,00
219	BR0433857 DETECTOR FETAL, TIPO: DE MESA, AJUSTE: AJUSTE DIGITAL, INEL DE CONTROLE, MATERIAL: GABINETE METÁLICO, TIPO DE ANÁLISE: AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO, FAIXA MEDIÇÃO: BCF ATÉ CERCA 200 BPM, FREQUENCIA: ATÉ CERCA 2,2 MHZ, COMPONENTES: C/A. - Marca: JUMPER JPD-100B	UNI	10,00	0,0000	479,00	4.790,00
221	BR0438089 TERMÔMETRO CLINICO, AJUSTE: DIGITAL, INFRAVERMELHO, ESCALA ATÉ 50ºC, TIPO: USO EM TESTA, COMPONENTES: C/ ALARME, MEDIÇÃO A DISTÂNCIA, MEMORIA: MEMÓRIA ATÉ 10 MEDIÇÕES - Marca: NOAN T-01	UND	100,00	0,0000	138,34	13.834,00

Total do Fornecedor: 72.754,00

CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI (10647)

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Desconto (%)	Preço Unitário	Total do Item
3	BR0276830ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA, AMPOLA 10,00 ML - Marca: SAMTEC	AMP	20.000,00	0,0000	0,289	5.780,00
116	BR0376462; POLTRONA RECLINÁVEL, MATERIAL TUBO AÇO, COMPONENTES:PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PINTURA ELETROSTÁTICA, COM DESCANSO DE PÉS, ACABAMENTO ESTOFADO COM ESPUMA NÃO DEFORMÁVEL EM CORVIN, ESTRUTURA INCLINÁVEL EM ATÉ 3 POSIÇÕES; UNIDADE - Marca: METAL SOLUTION	UND	8,00	0,0000	700,00	5.600,00
144	BR0435801; TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE DIGITAL, ESCALA ATÉ 45 ¿C, TIPO USO AXILAR E ORAL, COMPONENTES C/ ALARMES, MEMÓRIA MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL; UNIDADE - Marca: BIOLAND	UND	100,00	0,0000	11,00	1.100,00

Total do Fornecedor: 12.480,00

DEDIMAR FELIZARDO DA ROCHA (10413)

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Desconto (%)	Preço Unitário	Total do Item
95	BR0341923; MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO:NÃO TECIDO 3 CAMADAS,PREGAS HORIZONTAIS,ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO:COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CLIP NASAL EMBUTIDO,HIPOALERGÊNICA, TIPO USO DESCARTÁVEL; CAIXA 100,00 UN - Marca: MARCA PRÓPRIA	CX	1.000,00	0,0000	7,60	7.600,00

Total do Fornecedor: 7.600,00

DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (1108)

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Desconto (%)	Preço Unitário	Total do Item
154	BR0423532; LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL:TNT, GRAMATURA 20 G/M2, LARGURA 0,90 M, COMPRIMENTO 2 M, APRESENTAÇÃO C/ELÁSTICO; UNIDADE - Marca: Talge	UND	50.000,00	0,0000	1,57	78.500,00

Total do Fornecedor: 78.500,00

F. G. I. COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIREL (9541)

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Desconto (%)	Preço Unitário	Total do Item
15	BR0269971; COMPRESSA GAZE, MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:13 FIOS/CM2, MODELO COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS 8 CAMADAS, LARGURA 7,50 CM, COMPRIMENTO 7,50 CM, DOBRAS 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESCARTÁVEL; PACOTE 500,00 UN - Marca: ERIMAX	PCT	11.250,00	0,0000	12,50	140.625,00
20	BR0253818; BOTA DE UNNA, COMPOSIÇÃO:ÓXIDO DE ZINCO,ACÁCIA, GLICERINA, PETROLATO BRANCO, TAMANHO 10,16 CM X 9,14 M; UNIDADE - Marca: CASEX	UND	1.000,00	0,0000	18,00	18.000,00
41	BR0419092; COLETOR DE URINA, MATERIAL: PVC, TIPO :SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE :CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO: GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA:VÁLVULA ANTI REFLUXO, PINÇA:CLAMP CORTA FLUXO, FILTRO:FILTRO HIDROFÓBICO/BACTERIOLÓGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C; UNIDADE - Marca: ADVANTIVE	UND	5.000,00	0,0000	2,30	11.500,00
45	BR0386112; EQUIPO, TIPO DE EQUIPO DE INFUSÃO, MATERIAL: PVC CRISTAL, COMPRIMENTO: MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO BURETA:BURETA RÍGIDA CALÇA, C/INJETOR, VOLUME BURETA:MÍN.150 ML, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUX; UNIDADE - Marca: FARMATEX	UND	40.000,00	0,0000	0,82	32.800,00
57	BR0284389; FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO 3-0, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR(CORTANTE), COMPRIMENTO AGULHA 2,5 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL; UNIDADE - Marca: SHALON	UND	5.000,00	0,0000	3,71	18.550,00
66	BR0380501; FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO GRANDE, PESO USUÁRIO ACIMA DE 90 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS,REUTILIZÁVEIS, USO ALGODÃO NÃO; UNIDADE - Marca: SAFETYCONFORT	UND	40.000,00	0,0000	0,98	39.200,00
67	BR0380507; FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO:EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO ACIMA DE 120 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS,REUTILIZÁVEIS, USO ALGO; UNIDADE - Marca: SAFETYCONFORT	UND	40.000,00	0,0000	1,04	41.600,00
83	BR0381138; LANTERNA NÃO ELÉTRICA, TIPO FOCO REGULÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LANTERNA CLÍNICA COM LUZ BRANCA, APLICAÇÃO:HOSPITALAR; UNIDADE - Marca: BIOLAND	UND	60,00	0,0000	9,00	540,00
84	BR0352012; LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL PAPEL, LARGURA:0,70 M, COMPRIMENTO:50 M, APRESENTAÇÃO ROLO; UNIDADE - Marca: LINE BRASIL	UND	2.000,00	0,0000	5,30	10.600,00
96	BR0437865; FITA HOSPITALAR, TIPO MICROPOROSA, MATERIAL DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES:ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES:CERCA DE 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, COR:COM COR; ROLO 10,00 M - Marca: MISSNER	Rolo	10.000,00	0,0000	1,60	16.000,00
97	BR0382345; ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO:ARMAÇÃO EM AÇO REVESTIDO DE POLIPROPILENO, MATERIAL LENTE:LENTE EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, INCOLOR, TIPO LENTE:ANTI-EMBAÇANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:AJUSTE E REGULAGEM LATERAL, ESTERELIZÁVEL A FRIO; UNIDADE - Marca: POLIFER	UND	1.000,00	0,0000	3,15	3.150,00
126	BR0439025; SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:3 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL; UNIDADE - Marca: SR	UND	40.000,00	0,0000	0,12	4.800,00
127	BR0279403; SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 5 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL; UNIDADE - Marca: SR	UND	60.000,00	0,0000	0,11	6.600,00
138	BR0435979; SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 8 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO CERCA 20 CM, TIPO PONTA PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL; UNIDADE - Marca: BIOSANI	UND	60.000,00	0,0000	0,40	24.000,00
139	BR0435075 SONDA TRATO URINÁRIO 10 FRENCH, MODELO URETRAL, MATERIAL: POLIURETANO, CALIBRE: 10 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPRIMENTO: CERCA DE 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFICIO LATERAIS, ADICIONAIS: LUBRIFICADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTAVEL - Marca: BIOSANI	UND	40.000,00	0,0000	0,51	20.400,00
140	BR0436138; SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO URETRAL, MATERIAL POLIURETANO, CALIBRE 12 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPRIMENTO CERCA 20 CM, TIPO PONTA PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ADICIONAIS LUBRIFICADA, ESTERILIDADE ESTÉRIL; UNIDADE - Marca: BIOSANI	UND	60.000,00	0,0000	0,42	25.200,00
160	BR0386130; PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR:LUER C/ TAMPA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL,DESCARTÁVE; UNIDADE - Marca: PHARMATEX	UND	50.000,00	0,0000	1,00	50.000,00
164	BR0437179; CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:22 GAU, COMPRIMENTO CERCA 25 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA S; UNIDADE - Marca: DESCARPACK	UND	10.000,00	0,0000	0,67	6.700,00
182	BR0442485; EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, APLICAÇÃO 1:P/ ESTERILIZAÇÃO DE FORMALDEÍDO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMAN; ROLO 100,00 M - Marca: HOSPIFLEX	UND	1.000,00	0,0000	21,50	21.500,00
184	BR0348002; ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO:(TRIGLICERÍDEOS ÁC.CAPRICO,CAPRÍLICO E LINOLÉICO), COMPONENTES:LECITINA DE SOJA, ÓLEOS DE GIRASSOL E COPAÍBA, OUTROS COMPONENTES:ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", CONCENTRAÇÃO:POLIHEXANIDA A 0,2%, FORMA FARMACÊUICA, FRASCO 150,00 ML - Marca: DERMAEX	FRAS	2.000,00	0,0000	2,45	4.900,00
196	BR0437343; CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:27 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL; UNIDADE - Marca: SOLIDOR	UND	50.000,00	0,0000	0,18	9.000,00
228	BR0461248 ELETRODO, APLICAÇÃO1: MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - EGG, MODELO: DE SUPERFICIE, TIPO: ADESIVO, MATERIAL SENSOR: P/ AMBIENTE RESSONÂNCI MAGNÉTICA MRI, ADICIONAL1: C/ GEL CONDUTOR, TAMANHO ADULTO, ACESSÓRIOS: S/ CABO, ESTERILIDADE: USO ÚNICO. - Marca: SOLIDOR	UNI	1.000,00	0,0000	0,50	500,00
240	BR0442068; EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, CERCA DE 60 G/M2, ROLO, AUTOSSELANTE, CERCA DE 15 CM, C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO; ROLO 100,00 M - Marca: HOSPIFLEX	UND	250,00	0,0000	55,50	13.875,00

Total do Fornecedor: 520.040,00

K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (8181)

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Desconto (%)	Preço Unitário	Total do Item
185	BR0442491; DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, TIPO :TIPO BALANÇA C/ RÉGUA, MODELO:ELÉTRICA, MATERIAL AÇO C/ PINTURA ELETROSTÁTICA, ESCALA GRADUAÇÃO:C/ ESCALA MÉTRICA - MM E CM, FAIXA MEDIÇÃO:CERCA DE 2,0 M, COMPONENTE I:C/ VISOR DIGITAL, COMPONENTE II:TAP; UNIDADE - Marca: LIDER P200C	UND	6,00	0,0000	770,00	4.620,00

Total do Fornecedor: 4.620,00

M MAGALHAES PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI (10651)

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Desconto (%)	Preço Unitário	Total do Item
101	BR0438059; PAPEL PARA IMPRESSÃO - USO HOSPITALAR, MATERIAL TERMOSENSÍVEL, MODELO:MILIMETRADO, DIMENSÕES:CERCA 80 MM, APRESENTAÇÃO BOBINA, COMPATIBILIDADE:COMPATIBILIDADE C/ EQUIPAMENTO; BOBINA 30,00 M - Marca: TECNOPRINT	bobin	150,00	0,0000	7,50	1.125,00
102	BR0424406; PAPEL TERMOSENSÍVEL, 216 MM, 30 M, EM BOBINA, P/ ELETROCARDIÓGRAFO; UNIDADE - Marca: TECNOPRINT	UND	150,00	0,0000	20,00	3.000,00

Total do Fornecedor: 4.125,00

MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MED (9717)

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Desconto (%)	Preço Unitário	Total do Item
48	BR0432472; ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO INFANTIL; UNIDADE - Marca: PREMIUM PREMIUM	UND	50,00	0,0000	61,00	3.050,00
53	BR0332340; INDICADOR BIOLÓGICO, TIPO SEGUNDA GERAÇÃO, APRESENTAÇÃO AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, ESPÉCIE BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR; UNIDADE - Marca: 2I 2I	UND	2.000,00	0,0000	2,90	5.800,00
136	BR0435002; SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:NASOENTERAL, MATERIAL POLIURETANO, CALIBRE:Nº 12, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR EM Y C/ TAMPA, GRADUAÇÃO GRADUADA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS COMPONENTES:C/ FIO GUIA; UNIDADE - Marca: SOLUMED SOLUMED	UND	2.000,00	0,0000	10,02	20.040,00
150	BR0289458; BANDAGEM, MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BAINHA COM DUPLA COSTURA,FORMATO TRIANGULAR, DIMENSÕES:100 X 100 X 142 CM; UNIDADE - Marca: MARIMAR MARIMAR	UND	1.000,00	0,0000	5,21	5.210,00

Total do Fornecedor: 34.100,00

MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE (10532)

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Desconto (%)	Preço Unitário	Total do Item
231	MALETA PARA PRIMEIROS SOCORROS COM 3 BANDEJAS - Marca: ARQPLAST	UND	20,00	0,0000	64,50	1.290,00
234	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2/3 DOBRAS - Marca: NOBRE	UND	200,00	0,0000	23,95	4.790,00
235	PORTA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO - Marca: NOBRE	UND	200,00	0,0000	28,50	5.700,00

Total do Fornecedor: 11.780,00

MARYLEIDE MATHEUS GONCALEZ 03593485800 (9148)

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Desconto (%)	Preço Unitário	Total do Item
11	BR0269943;ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%, (70¿GL), APRESENTAÇÃO GEL,FRASCO 500,00 ML - Marca: BARBAREX	FRAS	2.000,00	0,0000	3,79	7.580,00
68	BR0358131; FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:MÉDIO, PESO USUÁRIO:DE 40 A 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO ADULTO, USO ALGODÃ; UNIDADE - Marca: MODERATE	UND	40.000,00	0,0000	0,885	35.400,00
70	BR0425355; FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO GRANDE, PESO USUÁRIO:ATÉ 15 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITA; ADES; UNIDADE - Marca: BABY WILY	UND	10.000,00	0,0000	0,34	3.400,00
71	BR0358100FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:MÉDIO, PESO USUÁRIO:ATÉ 10 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS,REUTILIZÁVEIS, TIPO USUÁRIO:INFANTIL;UNIDADE - Marca: BABY WILY	UND	10.000,00	0,0000	0,36	3.600,00
120	BR0252701; SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:100 L, COR:BRANCA, APRESENTAÇÃO:PEÇA ÚNICA, LARGURA:105 CM, ALTURA:75 CM, APLICAÇÃO:COLETA DE LIXO; PACOTE 100,00 UN - Marca: PLASTPEROLA	PCT	1.500,00	0,0000	21,73	32.595,00
122	BR0296529; SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:50 L, COR:BRANCA, APRESENTAÇÃO:PEÇA ÚNICA, LARGURA:63 CM, ALTURA:80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂ, PACOTE COM UNIDADES - Marca: PLASTPEROLA	UND	1.500,00	0,0000	12,73	19.095,00

Total do Fornecedor: 101.670,00

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS (8171)

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Desconto (%)	Preço Unitário	Total do Item
40	BR0372626- COLETOR MATERIAL PÉRFURO- CORTANTE, PAPELÃO, 1,5 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL. - Marca: DESCARBOX	UNI	500,00	0,0000	3,00	1.500,00
237	BR0269971; COMPRESSA GAZE, MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:13 FIOS/CM2, MODELO:COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS 8 CAMADAS, LARGURA 7,50 CM, COMPRIMENTO 7,50 CM, DOBRAS 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESCARTÁVEL; PACOTE 500,00 UN - Marca: JN TEXTIL	PCT	3.750,00	0,0000	14,04	52.650,00

Total do Fornecedor: 54.150,00

MAX MED - PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA. (4507)

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Desconto (%)	Preço Unitário	Total do Item
8	BR0397502; AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:21 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/3, CAIXA 100 UN - Marca: DESCARPACK	CX	5.000,00	0,0000	6,33	31.650,00
44	BR0429067; CURATIVO , MATERIAL: NÃO TECIDO, RESINA E ADESIVO, COMPONENTES: COM ALMOFADA VISCOSE ANTISSÉPTICA, FORMATO:REDONDO, OPACIDADE:OPACO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: MICROPOROSO, HIPOALERGÊNICO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL; UNIDADE - Marca: CIEX	UND	10.000,00	0,0000	0,02	200,00
49	BR0437803 FITA HOSPITALAR, TIPO: ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL: DORSO EM ALGODÃO, COMPONENTES: ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES: CERCA DE 100 MM, COR: COM COR, ROLO 4,50 M - Marca: MISSNER	RL	3.500,00	0,0000	4,60	16.100,00
50	BR0322445; ESPÉCULO, MATERIAL POLIETILENO, TIPO VAGINAL, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL,DESCARTÁVEL,EMBALAGEM INDIVIDUAL; UNIDADE - Marca: CRALPLAST	UND	10.000,00	0,0000	0,98	9.800,00
51	BR0322446; ESPÉCULO, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:VAGINAL, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL,DESCARTÁVEL,EMBALAGEM INDIVIDUAL; UNIDADE - Marca: CRALPLAST	UND	12.000,00	0,0000	0,86	10.320,00
52	BR0336430; ESPÉCULO, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:VAGINAL, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL,EMBALAGEM INDIVIDUAL; UNIDADE - Marca: CRALPLAST	UND	10.000,00	0,0000	0,88	8.800,00
59	BR0281679; FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:3-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,4 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL; UNIDADE - Marca: PROCARE	UND	5.000,00	0,0000	1,09	5.450,00
61	BR0319426; FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:5-0, COR:PRETA, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:1,50 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL; UNIDADE - Marca: PROCARE	UND	5.000,00	0,0000	1,15	5.750,00
130	BR0439636; SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE:60 ML, TIPO BICO:BICO TIPO CATETER, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL; UNIDADE - Marca: SR	UND	10.000,00	0,0000	1,68	16.800,00
165	BR0437180; CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:24 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 20 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA S; UNIDADE - Marca: SOLIDOR	UND	10.000,00	0,0000	0,78	7.800,00
178	BR0427338; FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:PEQUENO, PESO USUÁRIO:ATÉ 40 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO ADULTO, USO ALGODÃO; UNIDADE - Marca: SAFETY CONFORT	UND	5.000,00	0,0000	0,78	3.900,00
193	BR0437166; CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:21 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TI; UNIDADE - Marca: SOLIDOR	UND	50.000,00	0,0000	0,17	8.500,00

Total do Fornecedor: 125.070,00

METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (10646)

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Desconto (%)	Preço Unitário	Total do Item
24	BR0405842; BIOMBO HOSPITALAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO DA ESTRUTURA PINTURA EM EPÓXI, TIPO TRIPLO DOBRÁVEL, ALTURA 2,00 CM, COMPRIMENTO:COMPRIMENTO 2,00 APROXIMADAMENTE, ABERTO CM, TIPO DE RODÍZIO:PONTEIRAS GIRATÓRIAS, ACABAMENTO DO RODÍZIO TERMOPLÁS; UNIDADE - Marca: METALIC MEDICAL MT14	UND	50,00	0,0000	273,09	13.654,50
35	BR03004533 CARRO AÇO INOX PARA CURATIVO. TIPO ESTRUTURA: ESTRUTURA TUBULAR E TAMPOS EM AÇO INOX, TIPO RODÍZIO: RODÍZIOS 3", ACESSÓRIOS: COM BALDE E BACIA ACOPLADOS, MEDIDAS: 0,5 M X 0,6 M X 0,80 M. - Marca: METALIC MEDICAL MT23	UND	10,00	0,0000	682,56	6.825,60
211	BR0407721; SUPORTE PARA SORO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO DA ESTRUTURA PINTURA EM EPÓXI, REGULAGEM REGULAGEM DE ALTURA POR TRAVA SEMIGIRATÓRIA, RODÍZIOS:COM RODÍZIOS DE 3", PÉS:COM 4 PÉS EM FERRO FUNDIDO, GANCHOS:3 GANCHOS; UNIDADE - Marca: METALIC MEDICAL MT53	UND	50,00	0,0000	159,94	7.997,00
229	BR0359721 MESA CLINICA, MATERIAL: AÇO TUBULAR, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTATICA EM EPÓXI, COMPRIMENTO: 1,90 M, LARGURA: 0,55 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ADULTO, ESCADA 2 DEGRAUS, PISOS PÉS EMBORRACHADOS, ACESSÓRIO: C/ COLCHONETE IMPERMEÁVEL E SUPORTE. - Marca: METALIC MEDICAL MT30	UND	20,00	0,0000	472,15	9.443,00

Total do Fornecedor: 37.920,10

MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (9540)

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Desconto (%)	Preço Unitário	Total do Item
10	BR0269941; ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%, (70¿GL), APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO; FRASCO 1000,00 ML - Marca: PROLINK	FRAS	5.000,00	0,0000	3,65	18.250,00

Total do Fornecedor: 18.250,00

PRÓ SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (9724)

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Desconto (%)	Preço Unitário	Total do Item
6	BR0430809; AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 23 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL; CAIXA 100,00 UN - Marca: SR	CX	5.000,00	0,0000	4,29	21.450,00
12	BR0320817; ALGODÃO HIDRÓFILO, SANFONADO, BRANCA, ROLO 500,00 G - Marca: NATHY	Rolo	1.000,00	0,0000	9,00	9.000,00
13	BR0280476;FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR:TRANSPARENTE, CAPACIDADE:250 ML, GRADUAÇÃO:GRADUADO EM ML;UNIDADE - Marca: J. PROLAB	FRAS	1.000,00	0,0000	2,00	2.000,00
20	BR0444613; ATADURA, TIPO 1:GESSADA, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SECAGEM ULTRA RÁPIDA; ROLO 3,00 M - Marca: CYSNE	Rolo	500,00	0,0000	1,90	950,00
29	BR0422624; CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 0, ESTERILIDADE :ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL :EMBALAGEM INDIVIDUAL; UNIDADE - Marca: FOYOMED	UND	30,00	0,0000	2,80	84,00
32	BR0450964 CÂNULA OROFARÍNGEA Nº 2 - MATERIAL: POLIURETANO FLEXIVEL, TAMANHO: Nº 2, TIPO: GUEDEL, TIPO USO: DESCARTAVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. - Marca: FOYOMED	UND	30,00	0,0000	2,70	81,00
33	BR0422620 CÂNULA OROFARÍNGEA Nº 4. MATERIAL: POLIURETANO FLEXIVEL, TAMANHO: Nº 4, TIPO GUEDEL, TIPO USO: DESCARTAVEL, STERILIDADE: ESTÉRIL - Marca: FOYOMED	UND	30,00	0,0000	2,70	81,00
34	BR0422618 CÂNULA OROFARÍNGEA Nº 5. MATERIAL: POLIURETANO FLEXIVEL, TAMANHO: Nº 5, TIPO: GUEDEL. - Marca: FOYOMED	UND	30,00	0,0000	2,80	84,00
36	BR0281420 CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO PLÁSTICO ATOXICO, TIPO: FLEXIVEL, PONTA ARREDONDADA, TIPO OCULOS, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO ADAPTADOR: COM ADAPTADOR PARA TUBO DE LATEX. - Marca: MARK MED	UND	5.000,00	0,0000	0,78	3.900,00
37	BR0281466 COLAR CERVICAL, MATERIAL: ESPUMA DE POLIFÓRMIO, TIPO: TIPO PHILADELPHIA, TIPO FECHAMENTO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM SUPORTE MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, MATERIAL DO SUPORTE: EM PLASTICO RÍGIDO. - Marca: RESGATE SP	UND	30,00	0,0000	12,90	387,00
38	BR0292700; COLAR CERVICAL, TIPO FECHAMENTO:REGULÁVEL, TAMANHO:GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM SUPORTE MENTONIANO., MATERIAL DO SUPORTE:EM PLÁSTICO RÍGIDO; UNIDADE - Marca: RESGATE SP	UND	30,00	0,0000	14,90	447,00
39	BR0363482; COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:13 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS:REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL; UNIDADE - Marca: DESCARBOX	UND	5.000,00	0,0000	2,99	14.950,00
46	BR0374241; ESCADA HOSPITALAR, MATERIAL:ESTRUTURA AÇO TUBULAR, NÚMERO DEGRAUS:2 DEGRAUS, REVESTIMENTO DEGRAUS:PISO MADEIRA REVESTIDO BORRACHA ANTIDERRAPANTE, DIMENSÃO ESCADA:40 X 50 X 35 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PÉS C/ PONTEIRA DE PLÁSTICO; UNIDADE - Marca: CHS	UND	50,00	0,0000	87,90	4.395,00
54	BR0438022; ESTETOSCÓPIO, TIPO:BIAURICULAR, ACESSÓRIOS:OLIVAS ANATÔMICAS PVC, HASTE:HASTE AÇO INOX, TUBO:TUBO "Y" PVC, AUSCULTADOR:AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO:ADULTO; UNIDADE - Marca: ADVANTIVE	UND	200,00	0,0000	18,00	3.600,00
55	BR0438027; ESTETOSCÓPIO, TIPO:BIAURICULAR, ACESSÓRIOS:OLIVAS ANATÔMICAS BORRACHA, HASTE:HASTE ALUMÍNIO, TUBO:TUBO PLÁSTICO, AUSCULTADOR:AUSCULTADOR AÇO INOX, TAMANHO:PEDIÁTRICO; UNIDADE - Marca: ADVANTIVE	UND	50,00	0,0000	18,00	900,00
56	BR0336668; FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO:2-0, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL; UNIDADE - Marca: SHALON	UND	5.000,00	0,0000	2,79	13.950,00
58	BR0281323; FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 2-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:4,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL; UNIDADE - Marca: SHALON	UND	5.000,00	0,0000	1,15	5.750,00
60	BR0281990;FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:4-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,5 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL; UNIDADE - Marca: SHALON	UND	5.000,00	0,0000	0,28	1.400,00
65	BR0279026; FITA ADESIVA, MATERIAL:CREPE, TIPO:MONOFACE, LARGURA:19 MM, COMPRIMENTO:30 M, COR:BEGE, APLICAÇÃO:MULTIUSO; UNIDADE - Marca: CIEX	UND	5.000,00	0,0000	2,50	12.500,00
69	BR0425356; FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO:EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO:ACIMA DE 16 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USO:NOTURNO; UNIDADE - Marca: BABYBLES	UND	10.000,00	0,0000	0,29	2.900,00
73	BR0272020 COMPRESSA GAZE, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO: TIPO QUEIJO, MODELO: COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS: 8 CAMADAS, QUANTIDADE FIOS: 13 FIOS/CM2, LARGURA: 91 CM, COMPRIMENTO: 91 M, DOBRAS: 4 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM PLASTICA IND. ROLO 91,00 M - Marca: AMERICA	RL	120,00	0,0000	26,50	3.180,00
76	BR0293025; HASTE FLEXÍVEL, MATERIAL HASTE:PLÁSTICO, TIPO HASTE:COM RANHURAS, MATERIAL PONTA:ALGODÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM 2 PONTAS; CAIXA 75,00 UN - Marca: THEOTO	CX	100,00	0,0000	1,13	113,00
80	BR0239085; LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAIXA COM UNIDADES - Marca: ADVANTIVE	UND	200,00	0,0000	21,50	4.300,00
81	BR0299242; LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 21, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE; UNIDADE - Marca: ADVANTIVE	UND	200,00	0,0000	25,00	5.000,00
85	BR0269839; LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:7, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, EMBALAGEM:CONFORME NORMA AB; PAR - Marca: SANRO	PAR	15.000,00	0,0000	1,09	16.350,00
86	BR0276340; LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:8, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, APLICAÇÃO:ANTIDERRAPANTE, E; PAR - Marca: SANRO	PAR	15.000,00	0,0000	1,13	16.950,00
87	BR0269838; LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:7,50, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, EMBALAGEM:CONFORME NORMA; PAR - Marca: SANRO	PAR	15.000,00	0,0000	1,11	16.650,00
88	BR0269846; LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:6,50, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, EMBALAGEM:CONFORME NORMA; PAR - Marca: SANRO	PAR	15.000,00	0,0000	1,12	16.800,00
93	BR0407752; MANTA TÉRMICA, MATERIAL:POLIÉSTER, TIPO:ELÉTRICA, DIMENSÕES:CERCA DE 2,10 CM DE COMPRIMENTO POR 1,60 CM, APLICAÇÃO:CORPO INTEIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LAVÁVEL; UNIDADE - Marca: RESGATE SP	UND	1.000,00	0,0000	4,50	4.500,00
103	BR0324624 ÁCIDO PERACÉTICO. APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO A PERÓXIDODE HIDROGÊNIO, DOSAGEM: 4% + 26%, FORMA FISICA:SOLUÇÃO AQUOSA- LITRO - Marca: ECOPER	LT	100,00	0,0000	44,20	4.420,00
104	BR0277319; PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO 10 VOLUMES; LITRO - Marca: VIC PHARMA	litro	1.000,00	0,0000	3,79	3.790,00
105	BR0339061; PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:ALLIS, COMPRIMENTO:15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:5X6 DENTES; UNIDADE - Marca: WELDON	UND	15,00	0,0000	27,80	417,00
106	BR0321481; PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:DENTE DE RATO, TIPO PONTA:C/ VÍDEA, COMPRIMENTO:12 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ANATÔMICA; UNIDADE - Marca: QUINELATO	UND	50,00	0,0000	28,65	1.432,50
124	BR0443468; SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:1 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA (ESCALA ML), NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 26 G X 1/2", ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:; UNIDADE - Marca: SR	UND	20.000,00	0,0000	0,17	3.400,00
125	BR0444392; SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:1 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 30 G X 5/16", ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO; UNIDADE - Marca: DESCARPACK	UND	20.000,00	0,0000	0,25	5.000,00
128	BR0438114; SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL; UNIDADE - Marca: SR	UND	60.000,00	0,0000	0,22	13.200,00
131	BR0277017; SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 14, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA,ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VAL; UNIDADE - Marca: SOLIDOR	UND	1.500,00	0,0000	3,27	4.905,00
134	BR0277025; SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 20, 3 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA,ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VAL; UNIDADE - Marca: SOLIDOR	UND	1.500,00	0,0000	3,89	5.835,00
135	BR0277021; SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 22, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA,ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VAL; UNIDADE - Marca: SOLIDOR	UND	1.500,00	0,0000	3,31	4.965,00
137	BR0437437; SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:6 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL; UNIDADE - Marca: MARK MED	UND	20.000,00	0,0000	0,39	7.800,00
141	BR0435073; SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL POLIURETANO, CALIBRE 14 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPRIMENTO CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ADICIONAIS:LUBRIFICADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL; UNIDADE - Marca: MARK MED	UND	10.000,00	0,0000	0,50	5.000,00
142	BR0435085; SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:16 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL; UNIDADE - Marca: MARK MED	UND	10.000,00	0,0000	0,58	5.800,00
143	BR0435083; SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:18 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL; UNIDADE - Marca: MARK MED	UND	10.000,00	0,0000	0,55	5.500,00
146	BR0238197; TERMÔMETRO, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA:-25 ¿C A +30 ¿C, APLICAÇÃO:VACINAS, ELEMENTO EXPANSÃO:LÍQUIDO AVERMELHADO, MATERIAL:PLÁSTICO, COMPRIMENTO:120 MM, DIÂMETRO:40 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO EXTENSOR DE 710 MM; UNIDADE - Marca: INCOTERM	UND	50,00	0,0000	115,50	5.775,00
148	BR0435410; MATERIAL GASOTERAPIA, MODELO:UMIDIFICADOR, SAÍDA:P/ OXIGÊNIO, TIPO FRASCO:FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, C/ TAMPA, VOLUME:CERCA DE 250 ML, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL; UNIDADE - Marca: DOMAX	UND	1.000,00	0,0000	13,90	13.900,00
149	BR0269843 LIDOCAINA CLORIDRATO 2% INJETAVEL - FRASCO 20,00ML - Marca: HYPOFARMA	FRAS	500,00	0,0000	2,60	1.300,00
153	BR0389555; MONITOR PORTÁTIL, OPERAÇÃO:DIGITAL, TIPO AMOSTRA:SANGUE CAPILAR, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE GLICOSE, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 600 MG/DL, TEMPO RESPOSTA:ATÉ 10 S, MEMÓRIA:ATÉ 250 TESTES; UNIDADE - Marca: G-TECH	UND	1.000,00	0,0000	45,00	45.000,00

PRÓ SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (9724)

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Desconto (%)	Preço Unitário	Total do Item
155	BR0338605; LANCETA, MATERIAL LÂMINA:AÇO INOXIDÁVEL,PONTA AFIADA,TRIFACETADA, USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO:COM SISTEMA RETRÁTIL; UNIDADE - Marca: G-TECH	UND	100.000,00	0,0000	0,09	9.000,00
158	BR0328077; DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO:A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE; FRASCO 1,00L - Marca: PROLINK	FRAS	1.500,00	0,0000	15,00	22.500,00
162	BR0437183; CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:18 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 45 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL; UNIDADE - Marca: SOLIDOR	UND	10.000,00	0,0000	0,75	7.500,00
163	BR0437184; CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:20 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 30 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBAGEM INDIVIDUAL; UNIDADE - Marca: SOLIDOR	UND	10.000,00	0,0000	0,70	7.000,00
166	BR0294150; REANIMADOR, MATERIAL:SILICONE, TIPO:MANUAL, CAPACIDADE RESERVATÓRIO:COM 2500 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MÁSCARA TIPO CONCHA,RÍGIDA E TRANSLÚCIDA, COMPONENTES:VÁLVULA DE NÃO REINALAÇÃO,AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO:TAMANHO ADULTO; UNIDADE - Marca: ADVANTIVE	UND	10,00	0,0000	139,00	1.390,00
176	BR0443022; COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO:CIRÚRGICA, MATERIAL :100% ALGODÃO, DIMENSÕES:CERCA DE 45 X 50 CM, ACESSÓRIOS:C/ CORDÃO IDENTIFICADOR, ESTERILIDADE:USO ÚNICO; UNIDADE - Marca: AMERICA	UND	5.000,00	0,0000	1,02	5.100,00
177	BR0456653 CONECTOR USO MEDICO. APLICAÇÃO:P/ ACESSO VENOSO, MATERIAL1: POLÍMERO, MODELO: SISTEMA FECHADO, COMPONENTE 1: CONEXÃO LUER MACHO E MACHO, TIPO USO: ESTÉRIL, USO ÚNICO. - Marca: VITALGOLD	UND	200,00	0,0000	0,58	116,00
179	BR0395537; RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL:PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE:300 ML, COMPONENTES:COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUAÇÃO:GRADUADO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, ATÓXICO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL; UNIDADE - Marca: BIOBASE	UND	10.000,00	0,0000	0,80	8.000,00
192	BR0437164; CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:19 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TI; UNIDADE - Marca: SOLIDOR	UND	50.000,00	0,0000	0,21	10.500,00
194	BR0437167; CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:23 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TI; UNIDADE - Marca: SOLIDOR	UND	50.000,00	0,0000	0,21	10.500,00
195	BR0437169; CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:25 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL; UNIDADE - Marca: SOLIDOR	UND	50.000,00	0,0000	0,17	8.500,00
197	BR0270092GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO; BOLSA 1000,00 ML - Marca: FRESENIUS	BOLS	10.000,00	0,0000	4,80	48.000,00
198	BR0270092; GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO; BOLSA 100,00 ML - Marca: FRESENIUS	BOLS	10.000,00	0,0000	2,10	21.000,00
199	R0270092; GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO; BOLSA 250,00 ML - Marca: FRESENIUS	BOLS	10.000,00	0,0000	2,32	23.200,00
200	BR0270092; GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO; BOLSA 500,00 ML - Marca: FRESENIUS	BOLS	10.000,00	0,0000	3,05	30.500,00
201	BR0303292; RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO; BOLSA 500,00 ML - Marca: FRESENIUS	BOLS	1.000,00	0,0000	2,94	2.940,00
202	BR0268237; SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:FRASCO COM ABERTURA TWIST OFF; FRASCO 250,00 ML - Marca: FRESENIUS	FRAS	20.000,00	0,0000	1,90	38.000,00
204	BR0268236; CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO; BOLSA 100,00 ML - Marca: FRESENIUS	BOLS	37.500,00	0,0000	1,95	73.125,00
205	BR0268236; CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO; BOLSA 250,00 ML - Marca: FRESENIUS	BOLS	37.500,00	0,0000	2,15	80.625,00
206	BR0268236; CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO; BOLSA 500,00 ML - Marca: FRESENIUS	BOLS	30.000,00	0,0000	2,57	77.100,00
207	BR0268236; CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO; BOLSA 1000,00 ML - Marca: FRESENIUS	BOLS	30.000,00	0,0000	4,00	120.000,00
208	BR0366913; GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO, BOLSA 1000,00 ML - Marca: FRESENIUS	BOLS	10.000,00	0,0000	4,68	46.800,00
209	BR0366913; GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO; BOLSA 250,00 ML - Marca: FRESENIUS	BOLS	10.000,00	0,0000	2,55	25.500,00
210	BR0366913; GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO; BOLSA 500,00 - Marca: FRESENIUS	BOLS	10.000,00	0,0000	2,85	28.500,00
214	BR0343685; TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:17 CM, TIPO PONTA:CURVA, TIPO:MAYO STILLE; UNIDADE - Marca: WELDON	UND	880,00	0,0000	32,20	28.336,00
223	BR0274567 VITAMINA DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1 + B6 + B12, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML - Marca: HYPOFARMA	AMP	15.000,00	0,0000	0,80	12.000,00
230	OXÍMETRO DE PULSO PARA DEDO - Marca: MEDICLINI	UND	25,00	0,0000	129,00	3.225,00
241	BR0268236; CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO; BOLSA 100,00 ML - Marca: FRESENIUS	BOLS	12.500,00	0,0000	1,97	24.625,00
242	BR0268236; CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO; BOLSA 500,00 ML - Marca: FRESENIUS	BOLS	10.000,00	0,0000	2,58	25.800,00
243	BR0268236; CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO; BOLSA 250,00 ML - Marca: FRESENIUS	BOLS	12.500,00	0,0000	2,25	28.125,00
244	BR0268236; CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO; BOLSA 1000,00 ML - Marca: FRESENIUS	BOLS	10.000,00	0,0000	4,00	40.000,00

Total do Fornecedor: 1.187.598,50

RANGEL HOSPITALAR - EIRELI (9473)

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Desconto (%)	Preço Unitário	Total do Item
99	BR0437678; ELETRODO, TIPO:TIPO PÁS ADESIVAS, APLICAÇÃO:USO EM DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:DESCARTÁVEL, TIPO USO:PEDIÁTRICO; UNIDADE - Marca: INSTRAMED	UND	30,00	0,0000	1.774,80	53.244,00
100	BR0427474; ELETRODO, TIPO:TIPO PÁS ADESIVAS, APLICAÇÃO:USO EM DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:DESCARTÁVEL, TIPO USO:ADULTO; UNIDADE - Marca: INSTRAMED	UND	30,00	0,0000	1.597,32	47.919,60
110	BR0328903; PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:CHERON, COMPRIMENTO:24 CM; UNIDADE - Marca: ABC	UND	50,00	0,0000	54,10	2.705,00

Total do Fornecedor: 103.868,60

S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI (10649)

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Desconto (%)	Preço Unitário	Total do Item
16	BR0444355; ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:10 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL; ROLO 1,80 M - Marca: UNITEX	Rolo	5.000,00	0,0000	0,31	1.550,00
17	BR0444363 ATADURA 12 CM. TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS/CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL. ROLO 1,80 M - Marca: UNITEX	RL	5.000,00	0,0000	0,35	1.750,00
18	BR0444365; ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:15 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL; ROLO 1,80 M - Marca: UNITEX	Rolo	5.000,00	0,0000	0,45	2.250,00
19	BR0444371; ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:20 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL; ROLO 1,80 M - Marca: UNITEX	UND	5.000,00	0,0000	0,63	3.150,00
21	BR0444614; ATADURA, TIPO 1:GESSADA, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SECAGEM ULTRA RÁPIDA; ROLO 2,00 M - Marca: ORTOFLEX	Rolo	500,00	0,0000	1,00	500,00
121	BR0345587; SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:30 L, COR:BRANCO LEITOSO, LARGURA:59 CM, ALTURA:62 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM SOLDA CONTÍNUA, ESPESSURA:7 MICRA, APLICAÇÃO:COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE; UNIDADE - Marca: SCOOBYPLAST	UND	5.000,00	0,0000	0,12	600,00
123	BR0343354; SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:10 L, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TARJA VERMELHA "LIXO HOSPITALAR"; PACOTE 100,00 UN - Marca: RAVA	UND	200,00	0,0000	17,99	3.598,00
183	BR0442668; EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, CERCA DE 60 G/M2, ROLO, AUTOSSELANTE, CERCA DE 15 CM, C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO; ROLO 100,00 M - Marca: ESTERILCARE	UND	750,00	0,0000	57,50	43.125,00

Total do Fornecedor: 56.523,00

V.L FUZETI - COMERCIAL (9755)

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Desconto (%)	Preço Unitário	Total do Item
25	BR0387097; BISTURI ELETRÔNICO, TIPO ALTA FREQUÊNCIA, TIPO CORTE:MODOS CORTE, COAGULAÇÃO, DESSECAÇÃO, POTÊNCIA:450 KHZ, FREQUÊNCIA:50/ 60HZ, COMPONENTES:MONOPOLAR, 3 CONFIGURAÇÕES DE POTÊNCIA, ACESSÓRIOS:100 PONTEIRAS, CABO, MANUAL DE INSTRUÇÕES, CARACTERÍSTICAS; UNIDADE - Marca: TRANSMAI BP100+100T	UND	2,00	0,0000	5.100,00	10.200,00
160	BR0435568; AUTOCLAVE, MATERIAL:AÇO INOX, TIPO :HORIZONTAL, MODELO:GRAVITACIONAL, OPERAÇÃO:AUTOMÁTICA, DIGITAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMAS DE SECAGEM E SEGURANÇA, VOLUME CÂMARA:CERCA DE 20 L, COMPOSIÇÃO:SENSORES TEMPERATURA E PRESSÃO, ALARMES, OUTROS COMP; UNIDADE - Marca: DIGITALE 2.1	UND	20,00	0,0000	2.840,00	56.800,00
170	BR0414396; AUTOCLAVE, MATERIAL:AÇO INOX, TIPO :HORIZONTAL, MODELO:GRAVITACIONAL, OPERAÇÃO:AUTOMÁTICA, DIGITAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMAS DE SECAGEM E SEGURANÇA, VOLUME CÂMARA:CERCA DE 50 L, COMPOSIÇÃO:SENSORES TEMPERATURA E PRESSÃO, ALARMES, OUTROS COMP; UNIDADE - Marca: DIGITALE 5.0	UND	15,00	0,0000	4.210,00	63.150,00
186	BR0442508; DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, TIPO :TIPO BALANÇA PEDIÁTRICA, MODELO:ELÉTRICA, MATERIAL :GABINETE PLÁSTICO, COMPONENTE I:C/ VISOR E AJUSTE DIGITAL, COMPONENTE II:CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO INJETADO, COMPONENTE III:PÉS REGULÁVEIS, ADIC; UNIDADE - Marca: BALMAK ELP25BBA	UND	6,00	0,0000	560,00	3.360,00
238	BR0414396; AUTOCLAVE, MATERIAL:AÇO INOX, TIPO :HORIZONTAL, MODELO:GRAVITACIONAL, OPERAÇÃO:AUTOMÁTICA, DIGITAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMAS DE SECAGEM E SEGURANÇA, VOLUME CÂMARA:CERCA DE 50 L, COMPOSIÇÃO:SENSORES TEMPERATURA E PRESSÃO, ALARMES, OUTROS COMP; UNIDADE - Marca: DIGITALE 5.0	UND	5,00	0,0000	4.210,00	21.050,00

Total do Fornecedor: 154.560,00

VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - (10648)

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Desconto (%)	Preço Unitário	Total do Item
1	BR0348807 - ABAIXADOR DE LINGUA - MATERIAL: MADEIRA, TIPO DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO: 14CM, FORMATO: TIPO ESPÁTULA, LARGURA: 1,50CM, ESPESSURA 2MM, PACOTE 100 UN - Marca: THEOTO	PCT	1.000,00	0,0000	2,68	2.680,00
2	BR0361728; ÁGUA DESIONIZADA, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:H2O, PESO MOLECULAR:18,01 G/MOL, GRAU DE PUREZA:GRAU ULTRAPURO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:P/ HPLC, IC, ICP-MS, IVF E CULTURA DE TECIDOS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:C; GALÃO 5,00 L - Marca: CICLO FARMA	ALÃO	1.000,00	0,0000	5,50	5.500,00
4	BR0397513;AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:26 G X 1/2", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR, UNIDADE - Marca: SR	UND	5.000,00	0,0000	0,90	4.500,00
5	BR0397510; AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:24 G X 3/4", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR, UNIDADE - Marca: SR	UND	5.000,00	0,0000	0,80	4.000,00
7	BR0397505; AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:22 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/3, UNIDADE - Marca: SR	UND	5.000,00	0,0000	0,90	4.500,00
9	BR0430799; AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:18 G X 1 1/2", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIUNIDADE; UNIDADE - Marca: SR	UND	5.000,00	0,0000	0,19	950,00
14	BR0270889; FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR:ÂMBAR, CAPACIDADE:500 ML; UNIDADE - Marca: J. PROLAB	UND	1.000,00	0,0000	2,98	2.980,00
23	BR0380030; BENZINA, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, COM ODOR DE GASOLINA, FÓRMULA QUÍMICA:MISTURA DE HIDROCARBONETOS DERIVADOS DO PETRÓLEO, FAIXA DE DESTILAÇÃO:DESTILADOS NA FAIXA ENTRE 60 E 120¿C, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 97%, CARACTERÍSTICA AD; LITRO - Marca: FACILIMPE	litro	20,00	0,0000	22,38	447,60
31	BR0316020; CÂNULA OROFARÍNGEA, MATERIAL:POLIURETANO FLEXÍVEL, TAMANHO: Nº 1, TIPO:GUEDEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL; UNIDADE - Marca: FOYOMED	UND	30,00	0,0000	2,86	85,80
43	BR0439214 CUBO USO HOSPITALAR, MATERIAL: AÇO INOX, FORMATO: TIPO RIM, CAPACIDADE: CERCA 700 ML - Marca: FORTINOX	UND	50,00	0,0000	38,26	1.913,00
72	BR0445573; GARROTE, MATERIAL :BORRACHA NATURAL, LÁTEX, TAMANHO:TAMANHO ÚNICO, TIPO USO:REUTILIZÁVEL; UNIDADE - Marca: BIOSANI	UND	250,00	0,0000	1,60	400,00
74	BR0438929; GEL CONDUTOR, COMPOSIÇÃO:A BASE DE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PH NEUTRO; GALÃO 5,00 KG - Marca: MULTIGEL	GL	20,00	0,0000	16,00	320,00
77	BR0437161; HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO:SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO:TEOR 1% DE CLORO ATIVO; LITRO - Marca: CICLO FARMA	litro	2.000,00	0,0000	2,90	5.800,00
129	BR0439027; SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE:20 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL; UNIDADE - Marca: SR	UND	40.000,00	0,0000	0,42	16.800,00
147	BR0265028 TUBO DE LATEX DIAM. EXT 9MM. DIAM. INT. 6 MM. USO HOSPITALAR. ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO. REFERENCIA Nº 200. - Marca: BIOSANI	UND	200,00	0,0000	2,20	440,00
171	BR0440168 BANDEJA LISA AÇO INOXIDAVEL CERCA 30 X 20 X 1 CM . ESTERILIZÁVEL - Marca: FORTINOX	UND	200,00	0,0000	43,97	8.794,00
174	BR0316022; CÂNULA OROFARÍNGEA, MATERIAL:POLIURETANO FLEXÍVEL, TAMANHO:Nº 3, TIPO:GUEDEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL; UNIDADE - Marca: FOYOMED	UND	100,00	0,0000	3,00	300,00
191	BR0402588; MACA DE RESGATE, MATERIAL:COMPENSADO MARÍTIMO, TIPO:PRANCHA, TAMANHO:ADULTO, LARGURA:CERCA DE 0,60 M, FORMATO:FORMATO ANATÔMICO, COMPONENTES:ATÉ 5 CINTOS DE SEGURANÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ATÉ 20 PEGA MÃOS; UNIDADE - Marca: SS RESGATE	UND	10,00	0,0000	270,00	2.700,00
233	TOALHAS DE PAPEL INTERFOLHAS- 1000 FOLHAS - Marca: REMAPEL	PCT	2.000,00	0,0000	7,00	14.000,00

Total do Fornecedor: 77.110,40

VITA VERT INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA (10653)

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Desconto (%)	Preço Unitário	Total do Item
222	BR0453357 SABONETE LIQUIDO, ASPECTO FISICO:LIQUIDO, COMPOSIÇÃO: ALGAS MARINHAS E ALOE VERA, FRASCO 500,00 ML - Marca: PRORPIA PRORPIA	FRAS	500,00	0,0000	4,90	2.450,00

Total do Fornecedor: 2.450,00
Total Geral: 3.070.169,60

Colorado, 30 de Julho de 2020

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

3º TERMO ADITIVOPRORROGAÇÃO
CONTRATO N° 089/2018-PMSI
INEXIGIBILIDADEN° 006/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA: LEILA CRISTINA MARTINS 04917577942
CNPJ 18.444.985/0001-00

CLÁUSULA PRIMEIRA
§ 1º - Fica acertado entre as partes 2º TERMO ADITIVOPRORROGAÇÃO DE PRAZO do contrato n º 089/2018-PMSI, Edital Modalidade INEXIGIBILIDADE n º 006/2018, até 06/08/2020, cujo objeto é aPrestação serviços de aulas de artesanato, carga horaria 25 horas semanais.
§ 2º - Fica acertado entre as partes a Prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses no valor de R$-24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O crédito necessário no atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

06DEPTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
06.002FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0006.6020MANUTENÇÃO DAS POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
08403.3.90.39.00.00 00000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
08453.3.90.39.00.00 00934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/08/2021
FORO DO CONTRATO: Comarca de Colorado – Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 06de Agosto de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº103/2020-PMSI
Processo dispensa nº 031/2020

- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:**IDALVINA ESPÍNDOLA MAAS
CNPJ 11.419.119/0001-10
- **Objeto do Contrato**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOS AÉREA DA ZONA URBANA .
- **Valor do Contrato**: R$-3.190,00 (Três Mil, Cento e Noventa Reais) .
- **Prazo de vigência do Contrato**:31/12/2020 .
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 20/07/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 068/2020
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório, referente à Dispensa n º-031/2020 do tipo menor preço, e expirado o prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inciso. II, do art. 24, da Lei 8.666/93, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOS AÉREA DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO, conforme descrito no Termo de Referência, no valor de R$-3.190,00 (Três mil cento e noventa reais), em favor da empresaIDALVINA ESPINDOLA MAAS – CNPJ n º 11.419.119/0001-10, localizada à AV DAS PEROBAS, 343, CEP 86650-000 – BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, NA CIDADE DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ,conforme orçamentos anexo e Termo de Referência, partes integrantes deste processo administrativo.

SANTO INÁCIO – PR, 17 de julho de 2020.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 108/2020-PMSI
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020-PMSI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA: MARINO BERGAMASCHI
CNPJ 77.359.305/0001-19

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS, PARA MANUTENÇÃO EM PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO .

VALOR TOTAL R$-65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais) .

DURAÇÃO: 04/06/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 15, § 2º, DA LEI N º 8666/93, CONFORME ABAIXO:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM CAMINHÕES	MB	HR	500,00	130,00	65.000,00
TOTAL							65.000,00

SANTO INACIO PR.,05 DE AGOSTO DE 2.020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 109/2020-PMSI
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020-PMSI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA: MARIANA VIANA DOS SANTOS 07280720927
CNPJ 30.560.290/0001-99

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS, PARA MANUTENÇÃO EM PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO .

VALOR TOTAL R$-50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais) .

DURAÇÃO: 04/06/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 15, § 2º, DA LEI N º 8666/93, CONFORME ABAIXO:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM VEÍCULOS LEVES	TECNO AR	HR	500,00	100,00	50.000,00
TOTAL							50.000,00

SANTO INACIO PR.,05 DE AGOSTO DE 2.020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 110/2020-PMSI
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020-PMSI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

CONTRATADA: JORGE DAS DORES ME
CNPJ 22.894.251/0001-08

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS, PARA MANUTENÇÃO EM PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO .

VALOR TOTAL R$-62.500,00 (Sessenta e Dois Mil e Quinhentos Reais) .

DURAÇÃO: 04/06/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 15, § 2º, DA LEI N º 8666/93, CONFORME ABAIXO:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM ONIBUS.	Marajó Tratores	HR	500,00	125,00	62.500,00
TOTAL							62.500,00

SANTO INACIO PR., 05 DEAGOSTO DE 2.020.

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICACÃO
LICITACÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PRECOS
Nº026/2020-FMS/PMSI

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação/Adjudicação do presente processo Licitatório realizado por esta Municipalidade.
O Prefeito de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 002/2020, de 07 de Janeirode 2020, assim resolve:
HOMOLOGAR, o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020-PMSI, e adjudicar o seu objeto Para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS, PARA MANUTENÇÃO EM DIVERSOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS,"ÔNIBUS, CAMINHÕES E VEÍCULOS LINHA LEVE", as empresas:

JORGE DAS DORES ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM ONIBUS.	Marajó Tratores	HR	500,00	125,00	62.500,00
TOTAL							62.500,00
MARIANA VIANA DOS SANTOS 07280720927							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM VEÍCULOS LEVES	TECNO AR	HR	500,00	100,00	50.000,00
TOTAL							50.000,00
MARINO BERGAMASCHI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM CAMINHÕES	MB	HR	500,00	130,00	65.000,00
TOTAL							65.000,00

Declarando como vencedoras as empresas:**LOTE 001 - Empresa: MARINO BERGAMASCHI , CNPJ** 77.359.305/0001-19, no valor R$-130,00 (Cento e trinta reais)/hr.; **LOTE 002- Empresa: JORGE DAS DORES ME, CNPJ 22.894.251/0001-08,** no valor de R$-125,00 (Cento e vinte e cinco reais)/hr.**; LOTE 003 – Empresa: MARIANA VIANA DOS SANTOS 07280720927, CNPJ 30.560.290/0001-99,** no valor de R$-100,00 (Cem reais) /hr

Santo Inácio, 03 deAgosto de 2020.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº: 075/2020.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA – prevista no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, COMPLEMENTARES, TERRAPLANAGEM, MEMORIAIS DESCRITIVOS, LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS COM APROVAÇÃO PELO CORPO DE BOMBEIROS E PARANACIDADE.

CONTRATADA: LE CANDIDO-ME.

CNPJ: 22.295.320/0001-59.

VALOR: R$ 16.050,00 (Dezesseis mil e cinquenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS.

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **L.E CANDIDO-ME - CNPJ: 22.295.320/0001-59.**

Colorado-Pr, 07 de Agosto de 2020.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 270/2020.

DISPENSA: Nº 074/2020.

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE AO ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ESGOTO BACIA DA CACHOEIRA DE COLORADO, ESTADO DO PARANA, CONFORME LICITAÇÃO DESERTA NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 003/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: SCANDELAI DE ANDRADE & CIA LTDA.

CNPJ: 18.293.923/0001-44.

VALOR: R$ 410.069,55 (Quatrocentos e dez mil sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação	Departamento	Elemento de Despesa	Valor R$
11.002.15.451.0017.1.009	EVENTUAIS OBRAS DAS DEMAIS ÁREAS DE ATUAÇÃO	Reduzido- 696 Fonte – 835 – Construção de Estação Elevatória de Esgoto CV nº 458/2018	392.950,01
		Reduzido- 516 Fonte – 000 – Recursos Livres	17.119,54
		Desdobramento 4.4.90.51.02.05 – SISTEMA DE ESGOTOS	

Vigência: 12(DOZE) MESES

Colorado - PR, 03 de Agosto de 2020.

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

AVISO DE PRORROGAÇÃO EDITAL
PREGÃO ELETRONICO - Nº 036/2020

O Município de Colorado torna público, nova data de abertura do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto Aquisição de litros de combustível automotivos, etanol, óleo diesel e gasolina comum e aditivada, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço, foi prorrogado para o dia 09h00min do dia 21 de Agosto de 2020, o edital e seus anexos poderão ser retirados após o dia 10/08/2020 no sistema BLL e site da www.colorado.pr.gov.br/portaldatransparencia..
Colorado (PR), 06 de Agosto de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Paraná

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 056/2020.

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS REFERENTE (POA) 2020/2021 QUANTO A PACTUAÇÃO DE AIH'S DOS MUNICIPIOS: ITAGUAJÉ E TERRA RICA.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VENCEDOR: FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA. (FUNVAPAR).

CNPJ: 77.251.544/0001-50.

VALOR TOTAL: R$ 62.273,52 (Sessenta e dois mil duzentos e setenta e três reais e cinqüenta e dois centavos), será efetuado o pagamento da seguinte forma:
R$47.168,64 (Quarenta e sete mil cento e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) dividido em 12 parcelas, do município Itaguajé - Pr e R$ 15.104,88 (Quinze mil cento e quatro reais e oitenta e oito centavos) dividido em 12 parcelas do município de Terra Rica - Pr.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA.(FUNVAPAR)CNPJ:77.251.544/0001-50.**

Colorado-Pr, 07 de Agosto de 2020.

José Hélio Gemiliano
GESTOR FUNDO MUN. SAUDE

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 052/2020.

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS SOB A FORMA DE SUBVENÇÃO PARA CENTRO EDUCACIONAL DE RESTAURAÇÃO NOVA ESPERANÇA – CERNE.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

VENCEDOR: CERNE - CENTRO EDUCACIONAL DE RESTAURAÇÃO NOVA ESPERANÇA.

CNPJ: 11.369.625/0002-42.

VALOR: R$ 9.000,00 (NOVE MIL) REAIS.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente: **CENTRO EDUCACIONAL DE RESTAURAÇÃO NOVA ESPERANÇA – CERNE. - CNPJ: 11.369.625/0001-41.**

Colorado-Pr, 10 de Junho de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
José Hélio Gemiliano
GESTOR

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 076/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA DE GASTROSTOMIA COM VALVULA ANTI-REFLUXO MIC-KEY 18FR, ESTOMA 2,7 PARA MUNICIPE.
VENCEDOR: MAX MED PRODUTOS CIRURGICOS LTDA.

CNPJ: 06.114.172/0001-72.

VALOR: R$ 2.0000,00 (DOIS MIL REAIS).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **MAX MED PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - CNPJ: 06.114.172/0001-72.**

Colorado-Pr, 07 de Agosto de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
José Hélio Gemiliano
GESTOR

MUNJCIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

DECRETO Nº 025/2020

SÚMULA:Estabelece em regime especial as atividades escolares na forma de aulas não presenciais para a Educação Infantil em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO, Prefeito do MUNICÍPIO de Santa Inês, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas nos termos da lei.

Considerando a DELIBERAÇÃO Nº01/2020- CEE que instituiu o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná e o Decreto Municipal Nº 021/2020 que instituiu o programa de ensino a ser desenvolvido pelas Instituições de Ensino do Município de Santa Inês-PR em decorrência da Legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando a excelente autorização de **AULAS NÃO PRESENCIAIS** para a **EDUCAÇÃO INFANTIL** a partir da Deliberação 02/2020 do Conselho Estadual de Educação, que alterou o Decreto Nº01/2020- CEE, em seu artigo 2º.

DECRETA:

ART. 1º - As aulas presenciais nas escolas e centros de Educação Infantil da rede municipal de Educação continuam paralisadas desde 20 de março de 2020 por tempo indeterminado.O regime especial de oferta de atividades escolares na forma de aulas não presenciais em conformidade com o disposto na Deliberação Nº 01/2020 - CEE/CP, na Resolução Nº1522/2020 – GS/SEED e do Decreto Municipal Nº 21/2020 prossegue em natureza diferenciada.

ART. 2º - As aulas presenciais da Educação Infantil estavam suspensas desde 20/03/2020, porém no dia: 25/o5/2020 foi aprovada a DELIBERAÇÃO CEE/CP Nº01/2020, permitindo que o regime especial (aulas não presenciais) possa ser praticada pelas instituições de ensino que ofertam a Educação Infantil.

ART. 3º - Diante dessa alteração, fica estabelecido que os professores da Educação Infantil deverão planejar e encaminhar atividades escolares não presenciais impressas, materiais e recursos pedagógicos para seus estudantes com o objetivo de diminuir os impacto do distanciamento escolar, seguindo as normas contidas no Decreto Municipal Nº 21/2020, que institui o Programa de Ensino Especial com a oferta de ensino não presencial a ser desenvolvido pelo Ensino Fundamental Anos Iniciais, do Município de Santa Inês-PR no período de enfrentamento decorrente ao coronavírus COVID-19 a partir de 01/06/2020.

ART. 4º -Assim como no Ensino Fundamental, as aulas não presenciais na Educação Infantil seguem a orientação disposta na Deliberação 01/2020 - CEE em seu art. 5º que dispõe sobre quais são as atividades escolares entendidas como atividades escolares não presenciais e Decreto Municipal Nº 021/2020.

ART. 5º -Serão consideradas como Atividades de Aprendizagem não presenciais aquelas disponíveis a partir 01/06/2020.

ART. 6º -Terão as intervenções entre professor por meio de orientações por meio de orientações impressas,vídeo aulas, áudio chamadas,correio eletrônico, assim como também, com orientações da equipe Pedagógica e a utilização da ferramenta disponibilizada pelo governo do Estado (TV MASSA) e outras formas de interação promovidas e que favoreçam a compreensão do aluno e/ou responsável para a realização das atividades.

Art. 7º -Este Decreto perdurará por tempo indeterminado,ou até que o Governo Estadual e/ou Municipal emitam novo Decreto autorizando às aulas presenciais e poderá ser revisto a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casosda COVID-19.

Prefeitura Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de junho de 2020.

Bruno Vieira Luvisotto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
Estado do Paraná
Exercício: 2020

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n° 5 Termo do contrato nº.1/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.. decorrente de Dispensa n° 1/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES e a SILVERIO E VICENTE ADVOGADOS ASSOCIADOS inscrita no CNPJ sob nº. 31.527.151/0001-26. aditivam o contrato com término 20/08/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

SANTA INES, 30 de julho de 2020.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
Estado do Paraná
Exercício: 2020

TERMO DE DISPENSA DE LI CI TAÇÃO 28 / 2020

DATA: 23/07/2020 **PROTOCOLO:** / **PROCESSO:** 60

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES

CONTRATADO(A)
Fornecedor: TECOMPAC LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA
CNPJ: 02.492.292/0001-52 **Insc. Estadual:**
Endereço: PR 317 KM 02,
Bairro: PARQUE INDUSTRIAL **Cidade:** Maringá - PR **CEP:** 87.065-005
Telefone:

OBJETO
LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR LISO DE 11.000 KG.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
08001154520010207633900600000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
08002154510010207733900390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08004154520010204733900390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08004154520010204733900390000	1504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08004154520010204833900390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08004154520010208133900390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08007267820019203733900390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08007267820019203833900390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08007267820019203933900390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08007267820019208233900390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	21708	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR LISO DE 11.000 KG,POTENCIA 135HP	OUM	20.00	780.0000	15,600.00
						Total:	**15,600.00**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

Prefeito Municipal

CONTROLE PROCESSUAL E CONTRATUAL

PROCESSO:	0 / 0
SECRETARIA DE ORIGEM:	8 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
LICITAÇÃO:	Dispensa - 28 / 2020
FORNECEDOR:	TECOMPAC LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA
CPF/CNPJ:	02.492.292/0001-52
CONTRATO:	42 / 2020
ASSUNTO:	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR LISO DE 11.000 KG.
ID. CONTRATO:	2020042
DATA DO CONTRATO:	23/07/2020
DATA DA PUBLICAÇÃO:	26/07/2020
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	15.600,00
VALOR CONTRATO + ADITIVOS:	15.600,00
QTD. TEMPO NA EXECUÇÃO:	30 Dias
PERÍODO DE EXECUÇÃO (Datas):	23/07/2020 à 22/08/2020
PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:	365 Dias
QTD. TEMPO NA VIGÊNCIA:	30 Dias
PERÍODO DE VIGÊNCIA (Datas):	23/07/2020 à 22/08/2020
FORMA DE PAGAMENTO:	A VISTA

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
Estado do Paraná
Exercício: 2020

TERMO DE DISPENSA DE LI CI TAÇÃO 26 / 2020

DATA: 03/07/2020 **PROTOCOLO:** / **PROCESSO:** 55

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES

CONTRATADO(A)
Fornecedor: RENATO GROTTO & CIA LTDA
CNPJ: 19.982.699/0001-60 **Insc. Estadual:**
Endereço: RUA CÚSTODIO ALVES DE ALCANTARA,
Bairro: CENTRO **Cidade:** SANTO INACIO - PR **CEP:** .-
Telefone:

OBJETO
AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COMBUSTIVEL DIESEL S10 PARA FROTA DO MUNICIPIO.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02001041220005200333900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
06002123610007202033900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
07002103010006203233900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
08002154510010207733900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	12853		LTS	5000.00	3.0800	15,400.00
						Total:	**15,400.00**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

Prefeito Municipal

CONTROLE PROCESSUAL E CONTRATUAL

PROCESSO:	0 / 0
SECRETARIA DE ORIGEM:	8 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
LICITAÇÃO:	Dispensa - 26 / 2020
FORNECEDOR:	RENATO GROTTO & CIA LTDA
CPF/CNPJ:	19.982.699/0001-60
CONTRATO:	40 / 2020
ASSUNTO:	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COMBUSTIVEL DIESEL S10 PARA FROTA DO MUNICIPIO.
ID. CONTRATO:	2020040
DATA DO CONTRATO:	03/07/2020
DATA DA PUBLICAÇÃO:	03/07/2020
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	15.400,00
VALOR CONTRATO + ADITIVOS:	15.400,00
QTD. TEMPO NA EXECUÇÃO:	62 Dias
PERÍODO DE EXECUÇÃO (Datas):	03/07/2020 à 03/09/2020
PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:	365 Dias
QTD. TEMPO NA VIGÊNCIA:	62 Dias
PERÍODO DE VIGÊNCIA (Datas):	03/07/2020 à 03/09/2020
FORMA DE PAGAMENTO:	A PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

Ofício Circular nº 07/2020 Contb

São Jorge do Ivaí, 31 de Julho de 2020

Prezado (a) Senhor (a),

Em atenção ao disposto no Art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20 de Março de 1997, NOTIFICAMOS, aos Partidos Políticos, Sindicatos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de São Jorge do Ivaí, da liberação dos seguintes recursos Federais:

Origem do Recurso Federal Recebido:	Data:	Valor R$
F.P.M. – Fundo de Participação dos Municípios	10.07.2020	241.213,51
Idem	20.07.2020	51.076,88
Idem	30.07.2020	169.003,95
A.F.M.	07.07.2020	150.673,56
1%	09.07.2020	393.670,82
Salário Educação	16.07.2020	12.616,38
P.N.A.T.E.	13.07.2020	2.067,60
C.I.D.E.	10.07.2020	1.636,84
Royal Petro	14.07.2020	65,95
Fundeb	01 A 30.07.2020	189.676,56
B.L. G.B.F. F.N.A.S.	02.07.2020	1.430,00
P.A.B. Atenção Básica	24.07.2020	71.753,48
Incentivo Fin. para Vigilância em Saúde	24.07.2020	5.146,00
Coronavírus	15.07.2020	100.000,00
Incentivo Fin. Para Vigilância Sanitária	24.07.2020	6.000,00
I.T.R.	30.07.2020	1.086,73
Fundo Especial	28.07.2020	8.212,68

Sendo o que se apresenta para o momento, nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

André LuisBovo
Prefeito Municipal

Marcos Granzotto Neto
Tesoureiro

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

Página: 1/11
Processo Nº.: 307/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 76/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2020

No dia 6 do mês de Fevereiro do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO , Estado do PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.970.326/0001-03, com sede administrativa localizada na Avenida Brasil, 1250, bairro Centro, CEP nº. 86690-000, nesta cidade de Colorado/PR, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº. 387.938.149-68, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 76/2019, Processo Licitatório nº. 307/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS ALIMENTÍCIAS E GÁS DE COZINHA PARA FAMÍLIAS QUE SE ENQUADRAM NA LEI DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS Nº 2.776/2017 Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7484	CAROL COMERCIAL - EIRELI	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35
5385	DASMAI COMÉRCIO LTDA - ME	
9633	R & M ALIMENTOS EIRELI	
8922	SAO MIGUEL ALIMENTOS LTDA - EPP	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº .... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CAROL COMERCIAL - EIRELI	10.867.300/0001-26	MARLON DE SOUZA ALVES	062.516.079-71
DASMAI COMÉRCIO LTDA - ME	08.117.187/0001-10	CARLOS FABIANO DO NASCIMENTO	933.988.329-20
R & M ALIMENTOS EIRELI	29.421.808/0001-24	EDILSON FELICIANO JUNIOR	071.355.019-85
SAO MIGUEL ALIMENTOS LTDA - EPP	24.142.114/0001-34	FERNANDO RECCANELLO BERALDO	085.237.459-39

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS ALIMENTÍCIAS E GÁS DE COZINHA PARA FAMÍLIAS QUE SE ENQUADRAM NA LEI DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS Nº 2.776/2017
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Por Lote, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7484 - CAROL COMERCIAL - EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ARROZ - AGULHINHA - GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1 COM 5 KG, CLASSE LONGO FINO, CONTITUIDO DE GRÃO INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE 14%, OBEDECENDO AOS LIMITES MÁXIMOS DE TOLERANCIA DE IMPUREZAS, MATERIAS ESTRANHAS, GRÃOS MOFADOS, ARDIDOS E ENEGRECIDOS PARA ESTE SUBGRUPO, ISENTO DE INSETOS, CARUNCHOS, GORGULHOS E OUTRAS PRAGAS. EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO E HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MINIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 06/09 DO MAPA, RDC 14/14, RDC 259/02 E RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA.	PCT	TUQUINHA	3.000,000	12,7000	38.100,00
2	FEIJÃO, CARIOQUINHA TIPO 1, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, CONTENDO 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	GREGO	3.000,000	5,7200	17.160,00
3	PÓ DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO, SELO DA ABIC - COM TOLERÂNCIA DE 1% DE IMPUREZAS COMO CASCAS, PAUS, ETC, COM AUSÊNCIA DE LARVAS, PARASITOS E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, UMIDADE MÁXIMA DE 6%P/P E RESÍDUO MINERAL FIXO MÁXIMO DE 5%P/P. CAFEÍNA MÍNIMA DE 0,7%P/P - EMBALAGEM TIPO ALMOFADA DE 500G.	PCT	CAFÉ BRASIL	1.500,000	7,5700	11.355,00
4	AÇÚCAR, CRISTAL DE CANA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SER DE SAFRA CORRENTE. ISENTO DE MOFO, FERMENTAÇÃO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM EM PACOTE DE 5 KG, TRANSPARENTE, EM PLÁSTICO ATÓXICO, INCOLOR, TERMOSSOLDADO. VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. ITENS DESTINADOS AS MICROEMPRESAS.	PCT	CRISTALMAR	1.500,000	9,3000	13.950,00
5	SAL, REFINADO, IODADO, 1ª QUALIDADE, NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, MISTURAS INADEQUADA AO PRODUTO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADA, ATÓXICA, COM CAPACIDADE DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	MARFIM	1.500,000	0,9100	1.365,00
6	MACARRAO ESPAGUETE COM OVOS EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, CONTENDO 500G, ISENTO DE QUALQUER SUSTANCIA ESTRANHA OU NOCIVA, PRAZO DE VALIDADE MPINIM A 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UNID	JÓIA	3.000,000	3,2000	9.600,00
7	ALIMENTO ACHOCOLATADO; FORTIFICADO; COMPOSTO DE ACUCAR, CACAU EM PO, MALTODEXTRINA, SAL; VITAMINAS, ESTABILIZANTE E AROMATIZANTES; COM COR MARROM, SABOR CHOCOLATE E ODOR CARACTERISTICO; ISENTO DE FRAGMENTOS DE INSETOS, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA APROPRIADA E HERMETICAMENTE FECHADA, PESANDO 400 GR; COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 273/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA;	PCT	ATALAIA	1.500,000	4,5500	6.825,00
8	EXTRATO DETOMATE, CARACTERISTICAS TECNICAS: CONCENTRADO. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SEM PELES E SEM SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES. SEM ADITIVOS E CONSERVANTES. EMBALAGEM: 340 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	SCH	FUGINI	1.500,000	3,0000	4.500,00
9	BISCOITO DOCE, DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, NÃO DEVEM ESTAR MAL ASSADOS OU COM CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. EMBALAGEM:SACO DE POLIETILENO METALIZADO, ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO 400 GR. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	LIANE	1.500,000	3,5000	5.250,00
10	BISCOITO SALGADO, DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DA MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, NÃO DEVEM ESTAR MAL ASSADOS OU COM CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO METALIZADO, ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO,CONTENDO 400 GR. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	LIANE	1.500,000	3,5000	5.250,00
11	FARINHA DE TRIGO, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TIPO 1. ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO. DEVE SER FABRICADA A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO SÃOS E LIMPOS. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA OU FERMENTADA, NEM APRESENTAR RESÍDUOS, IMPUREZAS, RENDIMENTO INSATISFATÓRIO. EMBALAGEM: ATÓXICA. DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 4 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	COCAMAR	3.000,000	2,6000	7.800,00
12	FARINHA DE MILHO DE GRANULOMETRIA FINA, COM ALTO TEOR DE AMIDO E ELEVADA PUREZA, LIVRE DE PELÍCULAS E GÉRMEM, DE COR AMARELA, COM ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOSDO MILHO. ATÓXICA, DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 4 MESESA CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	PRINCESA	1.500,000	2,8600	4.290,00
13	ÓLEO DE SOJA, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ÓLEO DE SOJA 100% NATURAL. EMBALAGEM: PET COM 900 ML. ISENTO DE ODORES ESTRANHOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	LTS	COCAMAR	3.000,000	3,6000	10.800,00
14	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO AMARELO, NEUTRO, EMBALAGEM COM 5 UNDS DE 200 G CADA.	UNI	ALPES	1.500,000	4,1000	6.150,00
15	PAPEL HIGIÊNICO DE 1ª QUALIDADE. FOLHA DUPLA, GOFRADO, 100% CELULOSE VIRGEM, COM PICOTE, NA COR BRANCA, NEUTRO,30 METROS EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	UNID	CISNE	1.500,000	3,7000	5.550,00
16	CHÁ MATTE A GRANEL TRADICIONAL COMPOSTO DE FOLHAS E TALOS DE ERVA MATE TOSTADA. EMBALADO EM CAIXAS PESANDO250 GRAMAS.	CX	UNIÃO	1.500,000	3,9000	5.850,00
17	SANONETE, EM TABLETE,USO ADULTO, DE FRAGÂNCIA SUAVE. O SABONETE DEVERÁ POSSUIR GRANDE PODER ESPUMANTE, SER CREMOSO O SUFICIENTE PARA NÃO DESENVOLVER RACHADURAS AO LONGO DO TEMPO DE SUA UTILIZAÇÃO, FORMAR O MÍNIMO DE MASSA GELATINOSA QUE LEVA AO SEU AMOLECIMENTO PRECOSE E NÃO CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA. EMBALAGEM: COM 01 UNIDADE DE 90G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA NÚMERO DO LOTE,VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE	UNID	DE VIDA	3.000,000	1,0500	3.150,00
19	ARROZ - AGULHINHA - GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1 COM 5 KG, CLASSE LONGO FINO, CONTITUIDO DE GRÃO INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE 14%, OBEDECENDO AOS LIMITES MÁXIMOS DE TOLERANCIA DE IMPUREZAS, MATERIAS ESTRANHAS, GRÃOS MOFADOS, ARDIDOS E ENEGRECIDOS PARA ESTE SUBGRUPO, ISENTO DE INSETOS, CARUNCHOS, GORGULHOS E OUTRAS PRAGAS. EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO E HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MINIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 06/09 DO MAPA, RDC 14/14, RDC 259/02 E RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA.	PCT	TUQUINHA	1.000,000	12,7000	12.700,00
20	FEIJÃO, CARIOQUINHA TIPO 1, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, CONTENDO 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	GREGO	1.000,000	5,7200	5.720,00
21	PÓ DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO, SELO DA ABIC - COM TOLERÂNCIA DE 1% DE IMPUREZAS COMO CASCAS, PAUS, ETC, COM AUSÊNCIA DE LARVAS, PARASITOS E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, UMIDADE MÁXIMA DE 6%P/P E RESÍDUO MINERAL FIXO MÁXIMO DE 5%P/P. CAFEÍNA MÍNIMA DE 0,7%P/P - EMBALAGEM TIPO ALMOFADA DE 500G.	PCT	CAFÉ BRASIL	500,000	7,5700	3.785,00
22	AÇÚCAR, CRISTAL DE CANA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SER DE SAFRA CORRENTE. ISENTO DE MOFO, FERMENTAÇÃO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM EM PACOTE DE 5 KG, TRANSPARENTE, EM PLÁSTICO ATÓXICO, INCOLOR, TERMOSSOLDADO. VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. ITENS DESTINADOS AS MICROEMPRESAS.	PCT	CRISTALMAR	500,000	9,3000	4.650,00
23	SAL, REFINADO, IODADO, 1ª QUALIDADE, NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, MISTURAS INADEQUADA AO PRODUTO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADA, ATÓXICA, COM CAPACIDADE DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	MARFIM	500,000	0,9100	455,00
24	MACARRAO ESPAGUETE COM OVOS EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, CONTENDO 500G, ISENTO DE QUALQUER SUSTANCIA ESTRANHA OU NOCIVA, PRAZO DE VALIDADE MPINIM A 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UNID	JÓIA	1.000,000	2,9200	2.920,00
25	ALIMENTO ACHOCOLATADO; FORTIFICADO; COMPOSTO DE ACUCAR, CACAU EM PO, MALTODEXTRINA, SAL; VITAMINAS, ESTABILIZANTE E AROMATIZANTES; COM COR MARROM, SABOR CHOCOLATE E ODOR CARACTERISTICO; ISENTO DE FRAGMENTOS DE INSETOS, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA APROPRIADA E HERMETICAMENTE FECHADA, PESANDO 400 GR; COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 273/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA;	PCT	ATALAIA	500,000	4,0000	2.000,00
26	EXTRATO DETOMATE, CARACTERISTICAS TECNICAS: CONCENTRADO. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SEM PELES E SEM SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES. SEM ADITIVOS E CONSERVANTES. EMBALAGEM: 340 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	SCH	FUGINI	500,000	2,5000	1.250,00
27	BISCOITO DOCE, DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, NÃO DEVEM ESTAR MAL ASSADOS OU COM CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. EMBALAGEM:SACO DE POLIETILENO METALIZADO, ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO 400 GR. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	LIANE	500,000	3,5000	1.750,00
28	BISCOITO SALGADO, DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DA MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, NÃO DEVEM ESTAR MAL ASSADOS OU COM CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO METALIZADO, ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO,CONTENDO 400 GR. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	LIANE	500,000	3,5000	1.750,00
29	FARINHA DE TRIGO, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TIPO 1. ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO. DEVE SER FABRICADA A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO SÃOS E LIMPOS. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA OU FERMENTADA, NEM APRESENTAR RESÍDUOS, IMPUREZAS, RENDIMENTO INSATISFATÓRIO. EMBALAGEM: ATÓXICA. DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 4 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	COCAMAR	1.000,000	2,6000	2.600,00
30	FARINHA DE MILHO DE GRANULOMETRIA FINA, COM ALTO TEOR DE AMIDO E ELEVADA PUREZA, LIVRE DE PELÍCULAS E GÉRMEM, DE COR AMARELA, COM ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOSDO MILHO. ATÓXICA, DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 4 MESESA CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	PRINCESA	500,000	2,8600	1.430,00
31	ÓLEO DE SOJA, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ÓLEO DE SOJA 100% NATURAL. EMBALAGEM: PET COM 900 ML. ISENTO DE ODORES ESTRANHOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	LTS	COCAMAR	1.000,000	3,6000	3.600,00
32	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO AMARELO, NEUTRO, EMBALAGEM COM 5 UNDS DE 200 G CADA.	UNI	ALPES	500,000	4,1000	2.050,00
33	PAPEL HIGIÊNICO DE 1ª QUALIDADE. FOLHA DUPLA, GOFRADO, 100% CELULOSE VIRGEM, COM PICOTE, NA COR BRANCA, NEUTRO,30 METROS EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	UNID	CISNE	500,000	3,7000	1.850,00
34	CHÁ MATTE A GRANEL TRADICIONAL COMPOSTO DE FOLHAS E TALOS DE ERVA MATE TOSTADA. EMBALADO EM CAIXAS PESANDO250 GRAMAS.	CX	UNIÃO	500,000	2,9500	1.475,00
35	SANONETE, EM TABLETE,USO ADULTO, DE FRAGÂNCIA SUAVE. O SABONETE DEVERÁ POSSUIR GRANDE PODER ESPUMANTE, SER CREMOSO O SUFICIENTE PARA NÃO DESENVOLVER RACHADURAS AO LONGO DO TEMPO DE SUA UTILIZAÇÃO, FORMAR O MÍNIMO DE MASSA GELATINOSA QUE LEVA AO SEU AMOLECIMENTO PRECOSE E NÃO CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA. EMBALAGEM: COM 01 UNIDADE DE 90G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA NÚMERO DO LOTE,VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE	UNID	DE VIDA	1.000,000	0,8000	800,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colorado,6 de Fevereiro de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Empresas Participantes:

CAROL COMERCIAL - EIRELI	CNPJ: 10.867.300/0001-26	________________
DASMAI COMERCIO LTDA - ME	CNPJ: 08.117.187/0001-10	________________
R & M ALIMENTOS EIRELI	CNPJ: 29.421.808/0001-24	________________
SAO MIGUEL ALIMENTOS LTDA - EPP	CNPJ: 24.142.114/0001-34	________________

MUNICÍPIO DE **FLÓRIDA**
ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

AVISO DE ALTERAÇÃO NA DATA DE ABERTUA DE LICITAÇÃO

SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020 – UASG 987559

A Prefeitura Municipal de Flórida-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 20 de agosto de 2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço POR ITEM**, que tem por objeto: o **REGISTRO DE PREÇO para a eventual contratação de empresas fornecedoras de Fórmulas Infantis e Suplementos Alimentares para Distribuição na Rede Municipal de Saúde.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 20 de agosto de 2020**, no endereço eletrônico: **www.comprasgovernamentais.gov.br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua São Pedro, nº 433 e no site www.florida.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do telefone (44)3257-1212.

Flórida, 07 de agosto de 2020.

MARINA LOPES SILVA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020 – UASG 987559

A Prefeitura Municipal de Flórida-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 24 de agosto de 2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço POR ITEM**, que tem por objeto: o **REGISTRO DE PREÇO para a eventual contratação de empresas fornecedoras de medicamentos para distribuição na Rede Municipal de Saúde e Farmácia Básica do município.de**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 24 de agosto de 2020**, no endereço eletrônico: **www.comprasgovernamentais.gov.br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua São Pedro, nº 433 e no site www.florida.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do telefone (44)3257-1212.

Flórida, 07 de agosto de 2020.

MARINA LOPES SILVA
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302-302/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de registro de preços que entre si celebram a prefeitura municipal de Paranapoema, e a empresa abaixo relacionada, visando a aquisição de Medicamento e/ou outros órgãos/unidades integrantes da administração Municipal, em especial, para atendimento ao departamento municipal de Saúde, por um período de até 12 (dose) meses.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura de Paranapoema, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.391/0001-39, com sede à Rua Dr. José Cândido Muricy, 216, centro, nesta cidade de Paranapoema – Paraná, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal, Srª. **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, portador da CI/RG nº 2.256.731-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 564.835.839-87, residente e domiciliado nesta cidade de Paranapoema – PR, e, de outro lado, as empresas:

M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.593.430/0001-50, com sede na Avenida Henrique Mansano, 1595 – Alpes - CEP: 86.075-000, na cidade de Londrina – Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. (a) Marcel Pereira Rangel, portador (a)da CI/RG nº 8.970.226-70 da SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 048.752.289-37, residente e domiciliado na cidade de Maringá – Estado do Paraná, na Rua Jouji Nakamura, 302ª – Jardim Novo Horizonte - CEP: 87.010-110, com os preços dos itens abaixo relacionados: doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 118/2012, e lei 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, mediante cláusulas e condições seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	ROUPA IMPERMEAVEL	100	DESCARTEE	R$ 55,00	R$ 5.500,00
2	LUVA P	150	DESCARPACK	R$ 41,85	R$ 6.277,50
3	LUVA M	150	TALGE	R$ 42,89	R$ 6.433,50
4	LUVA G	100	TALGE	R$ 41,85	R$ 4.185,00
5	MASCARA N° 95	200	ALLIANCE	R$ 4,04	R$ 808,00
6	MACACAO PARA COLETA DE COVID M	150	DESCARTEE	R$ 40,00	R$ 6.000,00
7	MACACAO PARA COLETA DE COVID GG	150	DESCARTEE	R$ 40,00	R$ 6.000,00
	TOTAL				R$ 35.204,00

Valor Total R$ 35.204,00 (trinta e cinco mil e duzentos e quatro reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é a **Aquisição de medicamento e material hospitalar para o pronto atendimento e UBS do município de Paranapoema,** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de **Pregão** nº 22/2020, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 **(doze) meses.**

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através do Departamento de Saúde, mediante a elaboração de Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:
4.1.1. Número da ata;
4.1.2. Quantidade do produto;
4.1.3. Descrição do produto requisitado;
4.1.4. Local e hora de entrega;
4.1.5. Do recebimento;
4.1.6. Dotação orçamentária onerada;
4.1.7. Valor;
4.1.8. Condições de pagamento;
4.1.9. Penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues no local e prazo constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Medicamento, que, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o (s) produto (s) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no edital.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.1.1.1.O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.1.1.2.Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

6.1.1.3.É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.1.1.4.Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

6.1.1.5.Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.1.1.6.O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.1.1.7.O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

6.1.1.7.1. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.

6.1.1.8.A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

6.1.1.9.Independentemente da solicitação de que trata o item 6.1.1.7, a Secretaria Municipal de Saúde, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Paranapoema - PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.
A ata de registro poderá em seu prazo ser realizada um contrato dos seus itens remanescentes.
O presente Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.
Parágrafo Único - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado de fechamento do PREGÃO, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8666/93, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de em até 20 (vinte) dias após a entrega total dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Dep. de Compras solicitante.

8.2. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação, desde que excedido o prazo inicial de 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer (modalidade) anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

9.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.

9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

9.1.6. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

9.2. Do Contratante:

9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Kelly Cristina de Freitas Pereira, matrícula nº. 553, portador (a) da CI/RG nº. 6.058.021-9 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 865.084.409-00, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
11.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.2.1. assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas e, garantida a defesa prévia, a Administração Pública poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:
a) multa de 5% (cinco por cento) por hora de atraso – até a 6º (sexta) hora de atraso.
b) o percentual incidirá sobre o valor total dos produtos não entregues dentro do prazo máximo de 2 (duas) horas contados a partir do momento da apresentação da requisição e/ou receita médica pelo servidor;
c) a partir da 6º hora de atraso injustificado na entrega do (s) produtos (s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato, e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

12.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

12.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

12.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

12.5. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de Paranapoema/PR.

12.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Paranapoema.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pela administração Municipal de Paranapoema.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Paranapoema, 29 de julho de 2020.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATANTE

LONDRIMEDI PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ: 32.593.430/00001-50
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
NOME
CPF

MUNICÍPIO DE **FLÓRIDA**
ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

-HOMOLOGAÇÃO-

PREGÃO ELETRONICO Nº 41/2020

Pelo presente termo, fica HOMOLOGADO o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.

Fica HOMOLOGADA, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.

Objeto: Registro de Preço para a eventual contratação de empresas fornecedoras de produtos alimentícios para as Secretarias Municipais do Município de Florida.

Empresas vencedoras: CAROL COMERCIAL DISTRIBUIDORA EIRELI ME, com o valor de R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais).

NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI, com o valor de R$ 31.258,45 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

MAYARA YUNA TAKAHASHI EIRELI ME, com o valor de R$ 19.833,00 (dezenove mil, oitocentos e trinta e três centavos).

Florida, 07 de agosto de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301-301/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de registro de preços que entre si celebram a prefeitura municipal de Paranapoema, e a empresa abaixo relacionada, visando a aquisição de Medicamento e/ou outros órgãos/unidades integrantes da administração Municipal, em especial, para atendimento ao departamento municipal de Saúde, por um período de até 12 (dose) meses.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura de Paranapoema, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.391/0001-39, com sede à Rua Dr. José Cândido Muricy, 216, centro, nesta cidade de Paranapoema – Paraná, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal, Srª. **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, portador da CI/RG nº 2.256.731-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 564.835.839-87, residente e domiciliado nesta cidade de Paranapoema – PR, e, de outro lado, as empresas:

CIRÚGIA NOSSA SENHORA– EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.586.988/0001-80, com sede na Rua Pavão, 540, Jardim Bandeirantes – Arapongas - Paraná., neste ato representada pelo Sr. (a) Renan Diego Rodrigues Salla, portador (a)da CI/RG nº 8974792-9 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 055.146.079-25, residente e domiciliado na Rua Patinho Escuro, 88 – Jardim Mônaco II – CEP: 86.71-022, com os preços dos itens abaixo relacionados: doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 118/2012, e lei 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, mediante cláusulas e condições seguintes:

Lote	Item	Descrição	Marca	Un	qtde	Vlr Unit	Vlr Total
1	4	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML INJ. 2 ML	UNIAO QUIMICA	AP	200	1,4400	288,0000
1	5	FENITOINA 050 MG/ML AMP. 5ML (C-1)	HIPOLABOR	AP	250	2,3900	597,5000
1	6	ACIDO TRANEXANICO 50 MG/ML 5 ML	HIPOLABOR	AP	300	4,8700	1.461,0000
1	8	HIDRALAZINA 20 MG 1 ML	CRISTALIA	AP	100	5,3700	537,0000
1	9	CLOR. DOBUTAMINA 12,5 MG/ML AMP. 20 ML GEN.	HYPOFARMA	AP	100	8,7400	874,0000
1	10	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML INJ. 5 ML (C-1)	UNIAO QUIMICA	AP	250	11,5200	2.880,0000
1	11	GLICOSE 50% INJ. 10 ML	SAMTEC	AP	1.000	0,3400	340,0000
1	12	NALOXONA 0,4 MG/ML AMP. 1 ML(NARCAN)	CRISTALIA	AP	120	7,6800	921,6000
VALOR TOTAL: SETE MIL,OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS.							7.899,10

Lote	Item	Descrição	Marca	Un	qtde	Vlr Unit	Vlr Total
2	3	BROMOPRIDA 10 MG COMP.	PRATI DONADUZI	CP	2.000	0,1700	340,0000
2	5	METILDOPA 250 MG COMP.	E.M.S	CP	6.000	0,4600	2.760,0000
2	6	DIMETICONA 40 MG COMP.	PRATI DONADUZI	CP	3.000	0,1100	330,0000
2	8	METFORMINA 850 MG COMP. REVES.	PRATI DONADUZI	CP	6.000	0,0900	540,0000
2	9	CARBONATO DE LITIO 300 MG COMP. GEN. B-1	HIPOLABOR	CP	2.000	0,4200	840,0000
VALOR TOTAL: QUATRO MIL,OITOCENTOS E DEZ REAIS.							4.810,00

Lote	Item	Descrição	Marca	Un	qtde	Vlr Unit	Vlr Total
4	1	CARBAMAZEPINA 20 MG SUSP. 100 ML (C-1)	SANVAL	FR	100	11,5200	1.152,0000
4	2	VALPROATO DE SODIO 250MG/5 ML XPE 100 ML (C-1)	HIPOLABOR	FR	100	4,1000	410,0000
4	4	DRAMIN B6 GOTAS 20 ML	UNIAO QUIMICA	FR	500	3,1800	1.590,0000
VALOR TOTAL: TREZ MIL,CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS.							3.152,00

Lote	Item	Descrição	Marca	Un	qtde	Vlr Unit	Vlr Total
5	7	CATETER P/OXIGENIO TIPO OCULOS C/ 1	MARKMED	UN	600	0,8400	504,0000
5	10	ELETRODO P/ECG ADUTO/PEDIATRICO C/GEL C/ 20	SOLIDOR	UN	200	5,1200	1.024,0000
5	11	GORRO BRANCO UND GRT20 C/TIRAS C/ 100	FORTCLEAN	PT	10	12,6000	126,0000
5	13	NYLON 3-0 C/AG 3/8X3 CM NY34CT30	TECHNOFIO	UN	200	1,2800	256,0000
5	17	AGUA DESTILADA 5000 ML P/AUTOCLAVE	SS PLUS	GL	80	5,8300	466,4000
5	18	EQUIPO MACROGOTAS C/ROLDANA, FLEXIVEL C/INJ. C/ 1	LABOR IMPORT	UN	3.000	1,0500	3.150,0000
5	19	SABONETE LIQUIDO 5000 ML ERVA DOCE	NOBRE	GL	80	16,5600	1.324,8000
5	25	MASCARA DESC. TRIPLA C/ELASTICO	HOSPI BIO	UN	2.000	0,8400	1.680,0000
5	29	AVENTAL MANGA LONGA BRANCO GRT 20	FORTCLEAN	UN	500	3,4600	1.730,0000
5	30	OXIMETRO DE PULSO (DEDO) ADULTO INFANTIL MOD. AT101C	MEDICLINI	UN	10	148,0000	1.480,0000
5	35	EQUIPO POLIFIX 2 VIAS C/CLAMP	INFUSAO	UN	200	0,5200	104,0000
5	38	SORO FISIOLOGICO 0,9% 1000 ML BOLSA	J.P.	UN	15.000	4,5500	68.250,0000
5	39	LUVA ESTERIL 6.5	SANRO	PR	100	1,1800	118,0000
5	40	LUVA ESTERIL 8.0	SANRO	PR	50	1,1100	55,5000
5	42	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	MARKMED	UN	100	0,5700	57,0000
5	43	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16	MARKMED	UN	100	0,6200	62,0000
5	44	SONDA END.TRAQUEAL C/BALAO 3.5	VITALGOLD	UN	20	3,6700	73,4000
5	45	SONDA END.TRAQUEAL C/BALAO 6.5	VITALGOLD	UN	20	3,7400	74,8000
5	46	SONDA END.TRAQUEAL C/BALAO 8.0	VITALGOLD	UN	20	3,6700	73,4000
5	48	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100	THEOTO	PT	500	2,9800	1.490,0000
5	49	ESPECULO DESC. P LUBRIFICADO ESTERIL	ADLIN	UN	100	0,8800	88,0000
5	50	ESPECULO DESC. M LUBRIFICADO ESTERIL	ADLIN	UN	500	0,9200	460,0000
5	51	ESPECULO DESC. G LUBRIFICADO ESTERIL	ADLIN	UN	200	1,0600	212,0000
5	53	DEGERMANTE C/TENSOATIVO 01000 ML (IODOPOLIVIDONA)	FARMAX	LT	10	18,2400	182,4000
5	54	TUBO VACUO P/COLETA DE SANGUE A VÁCUO C/ ATIVADOR DE COÁGULO 13X75MM 4ML VERMELHO	VACUPLAST	UN	500	0,5200	260,0000
VALOR TOTAL: OITENTA E TRES MIL, TREZENTOS E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS.							83.301,70

Valor Total R$ 99.162,80 (noventa e nove mil e centos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é a **Aquisição de medicamento e material hospitalar para o pronto atendimento e UBS do município de Paranapoema,** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de **Pregão** nº 22/2020, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 **(doze) meses.**

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através do Departamento de Saúde, mediante a elaboração de Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:
4.1.1. Número da ata;
4.1.2. Quantidade do produto;
4.1.3. Descrição do produto requisitado;
4.1.4. Local e hora de entrega;
4.1.5. Do recebimento;
4.1.6. Dotação orçamentária onerada;
4.1.7. Valor;
4.1.8. Condições de pagamento;
4.1.9. Penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues no local e prazo constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Medicamento, que, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o (s) produto (s) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no edital.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.1.1.1.O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.1.1.2.Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

6.1.1.3.É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.1.1.4.Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

6.1.1.5.Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.1.1.6.O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.1.1.7.O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

6.1.1.7.1. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.

6.1.1.8.A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

6.1.1.9.Independentemente da solicitação de que trata o item 6.1.1.7, a Secretaria Municipal de Saúde, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Paranapoema - PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.
A ata de registro poderá em seu prazo ser realizada um contrato dos seus itens remanescentes.
O presente Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.
Parágrafo Único - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado de fechamento do PREGÃO, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8666/93, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de em até 20 (vinte) dias após a entrega total dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Dep. de Compras solicitante.

8.2. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação, desde que excedido o prazo inicial de 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer (modalidade) anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

9.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.

9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

9.1.6. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

9.2. Do Contratante:

9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Kelly Cristina de Freitas Pereira, matrícula nº. 553, portador (a) da CI/RG nº. 6.058.021-9 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 865.084.409-00, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
11.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.2.1. assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas e, garantida a defesa prévia, a Administração Pública poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:
a) multa de 5% (cinco por cento) por hora de atraso – até a 6º (sexta) hora de atraso.
b) o percentual incidirá sobre o valor total dos produtos não entregues dentro do prazo máximo de 2 (duas) horas contados a partir do momento da apresentação da requisição e/ou receita médica pelo servidor;
c) a partir da 6º hora de atraso injustificado na entrega do (s) produtos (s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato, e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

12.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

12.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

12.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

12.5. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de Paranapoema/PR.

12.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Paranapoema.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pela administração Municipal de Paranapoema.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Paranapoema, 29 de julho de 2020.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATANTE

RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA:05514607925
Assinado de forma digital por RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA:05514607925
Dados: 2020.07.30 14:05:40 -03'00'

CIRÚGIA NOSSA SENHORA– EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
NOME
CPF

MUNICÍPIO DE **FLÓRIDA**
ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

-HOMOLOGAÇÃO-

PREGÃO ELETRONICO Nº 45/2020

Pelo presente termo, fica HOMOLOGADO o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.

Fica HOMOLOGADA, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.

Objeto: Aquisição de sacolinhas plásticas biodegradáveis para campanha e distribuição de medicamentos na farmácia básica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Florida.

Empresa vencedora: CARLOS ÓLIVER TEIXEIRA DE LIMA 923098828068, com o valor de R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

Florida, 07 de agosto de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2020

RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA Nº 33/2020 – P.M.P, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSAVEL LICITAÇÃO – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

OBJETO: Aquisição de 40 (quarenta) lixeira, estrutura galvanizada, pintura eletrostática, com tinta epóxi, ao forno com temperatura de 200°, cesto para resíduos, com tela expandida galvanizada, boca: 34,5x34,5, fundo: 30x30, comprimento: 42,5cm com capacidade 37 litros.

EMPRESA: W.R MAGALHAES & CIA LTDA

CNPJ: 11.500.564/0001-00

VALOR CONTRATADO: R$ 17.480,00 (dezessete mil e quatrocentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.004.15.451.0014.2.218.3.3.90.30.00.0 RED 129
04.004.15.451.0014.2.218.3.3.90.30.00.0 RED 128

PRAZO DE ENTREGA**: A PRAZO**

LOCAL E DATA: Paranapoema**, 06 de agosto de 2020**

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2020

RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA Nº 34/2020 – P.M.P, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSAVEL LICITAÇÃO – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

OBJETO: Aquisição de material de consumo para atender à solicitação da vigilância sanitária do municio de Paranapoema.

EMPRESA: ARTEFATOS DE COURO DALEM LTDA

CNPJ: 82.262.718/0001-10

VALOR CONTRATADO: R$ 6.051,00 (seis mil e cinquenta e um reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.009.10.305.0024.2.309.3.3.90.30.00.0 RED 328

PRAZO DE ENTREGA**: A PRAZO**

LOCAL E DATA: Paranapoema**, 06 de agosto de 2020**

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº 1325-955/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATADO: **W.R MAGALHAES & CIA LTDA**, CNPJ: 11.500.564/0001-00**,** sediada na RUA JOSE MAZETO, 250, no Município de Colorado, neste ato representado pelo Sr° Weslen rodrigo magalhaes, RG: 8.736.586-7 SSP/PR E CPF:062.552.769-02, domiciliado e residente na cidade de Colorado, Estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de 40 (quarenta) lixeira, estrutura galvanizada, pintura eletrostática, com tinta epóxi, ao forno com temperatura de 200°, cesto para resíduos, com tela expandida galvanizada, boca: 34,5x34,5, fundo: 30x30, comprimento: 42,5cm com capacidade 37 litros.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 02(dois) meses a partir da assinatura.

VALOR: Pela Prestação dos Serviços, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, sobre a quantia de R$ 17.480,00 (dezessete mil e quatrocentos e oitenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias:
04.004.15.451.0014.2.218.3.3.90.30.00.0 RED 129
04.004.15.451.0014.2.218.3.3.90.30.00.0 RED 128

Paranapoema, 07 de agosto de 2020.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

EXTRATO CONTRATO Nº 1326-956/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATADO **ARTEFATOS DE COURO DALEM LTDA**, CNPJ: 82.262.718/0001-10**,** sediada na Av. Carlos Gomes, 509, no Município de Maringa, neste ato representado pelo Sr° Alziro adevaltir moreschi, RG: 799.681 SSP/PR E CPF: 055.916.279-00, domiciliado e residente na cidade de Maringa, Estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de material de consumo para atender à solicitação da vigilância sanitária do municio de Paranapoema.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 02(dois) meses a partir da assinatura.

VALOR: Pela Prestação dos Serviços, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, sobre a quantia de R$ 6.051,00 (seis mil e cinquenta e um reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias:
05.009.10.305.0024.2.309.3.3.90.30.00.0 RED 328

Paranapoema, 07 de agosto de 2020.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

TERMO ADITIVO Nº 01/2020 CONTRATO Nº 1297-933/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO SALÃO COMUNITÁRIO COM ÁREA 299,42M². TOMADA DE PREÇOS 05/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua. Dr. José Cândido Muricy, 216, centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada Prefeitura Municipal, neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª. **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, brasileira, casada, residente e domiciliado a Av. Paranapanema, 551, nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 564.835.839-87 e CI.RG sob n.º 2.256.731-4 - SSP/PR, e:

CONTRATADO: CONSTRUTORA MISSIATTO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ***18.712.470/0001-43***, com sede na Rua Santinas Reis nº 576, Jardim Ouro Branco – Paranavaí Paraná – CEP 87.704.485, neste ato representada pelo Sr. (a) Bruno de Conti Missiato, brasileiro, casado, portador do RG 9.724.423-5 SSP/Pr e CPF 053.537.669.38, residente e domiciliado em Paranavaí-Pr., à Rua Santina Santofante Reis, 576, Jardim Novo Ouro Branco, CEP: 87.704,485.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR - Fica aditivada no importe de R$ 12.005,87 (doze mil e cinco reais e oitenta e sete centavos.

Mantendo-se as demais condições no termos. ART 65, Parágrafo 1º, da Lei 8666/93.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Paranapoema - PR, 06 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SRª PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
CONTRATANTE

Bruno de Conti Missiato
Engenheiro Civil
CREA-MG 236.127/D

Construtora Missiatto Eireli
Bruno de Conti Missiatto
CPF: 053.537.669-38
Responsável Legal
Engenheiro Civil – CREA MG 236.127/D.

TERMO ADITIVO Nº 01/2020 CONTRATO Nº 1300-396/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE TERMINAL DE TRANSBORDO DO LIXO URBANO ÁREA DE 70,00M². TOMADA DE PREÇOS 07/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua. Dr. José Cândido Muricy, 216, centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada Prefeitura Municipal, neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª. **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, brasileira, casada, residente e domiciliado a Av. Paranapanema, 551, nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 564.835.839-87 e CI.RG sob n.º 2.256.731-4 - SSP/PR, e:

CONTRATADO: AZEVEDO TOBIAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.591.882/0001-01, com sede na Rua Citor do Amaral, 1006, apto 202, bairro Jardim Alvorada no município de Maringa – Paraná, CEP: 87.035-230, neste ato representada pelo Sr. (a) Carlos Vinicius de Azevedo Tobias, brasileiro, casado, portador do RG 9.55.177-0 e CPF 058.398.019-84, residente na Rua Vitor do Amaral, 1006, Apto 202, bairro Jardim Alvorada no município de Maringá – Estado do Paraná.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR - Fica aditivada no importe de R$ 6.191,74 (seis mil e cento e noventa e um reais e setenta e quatro centavos).

Mantendo-se as demais condições no termos. ART 65, Parágrafo 1º, da Lei 8666/93.

As demais cláusulas permanecem ínalteradas.

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Paranapoema - PR, 06 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SRª PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
CONTRATANTE

AZEVEDO TOBIAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

CONTRATO Nº 1322-952/2020 REFERENTE A ATA DE REGISRO DE PREÇO Nº 269-269/2019

CONTRATO REALIZADO DOS ITENS REMANESCENTES QUE CONSTA NA CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES
A ata de registro poderá em seu prazo ser realizada um contrato dos seus itens remanescentes.

Pelo presente contrato administrativo as partes: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.970.391/0001-39, com sede na Rua Dr. Jose Candido Muricy 216, no Município de PARANAPOEMA, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeita Municipal – Senhora LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, brasileira, casada, residente e domiciliado a AV. Paranapanema, s/n – PARANAPOEMA - Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº RG n° 2.256.731-4 e, C.P.F. n° 564.835.839-87, doravante denominado contratante e a **C E SANTOS DE CARVALOS PARANAPOEMA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.099.392/0001-70, com sede na Av. Paranapanema, nº 479, nesta cidade de Paranapoema/PR., neste ato representada pelo Sr.(a) Carlos Eduardo Santos de Carvalho, portador(a) da CI/RG nº 6.842.994-3 da SSP/PR e inscrito(a) no CPF/MF nº 036.307.489-96, residente e domiciliado na cidade de Paranapoema - Paraná, doravante denominada contratada, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em razão da licitação pela modalidade Pregão na forma presencial do tipo menor preço por Item, devidamente ratificada, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: - Aquisição de Medicamentos.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES: **Pelo objeto referido na cláusula primeira, o contratante pagará à contratada o valor de R$ 22.423,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e vinte e três reais).**

Item	Codigo BR	Descrição	Unid. De fornecimento	Quant.	Valor Unit	Valor total	Marca
1	273257	Trileptal 300 mg	Comprimido	0	R$ 1,25	R$ 0,00	Novartis
2	284465	Frontal 2 mg	Comprimido	20	R$ 2,53	R$ 50,60	Pfizer
3	270119	Rivotril 2 mg	Comprimido	20	R$ 0,49	R$ 9,80	Roche
4	273941	Pondera 30 mg	Comprimido	0	R$ 3,82	R$ 0,00	Eurofarma
5	284465	Alprazolam 2 mg	Comprimido	18	R$ 0,15	R$ 2,70	Ache
6	282881	Trezor 10mg	Comprimido	0	R$ 1,04	R$ 0,00	Achê
7	308738	Ciprofibrato 100mg	Comprimido	0	R$ 0,67	R$ 0,00	GEOLAB
8		Ceclor 250mg/5ml 100ml	Frasco	28	R$ 65,99	R$ 1.847,72	G. Germed
9	326489	Ceclor 500mg comp	Frasco	310	R$ 5,74	R$ 1.779,40	G. Germed
10	276377	Cilostazol 50mg	Comprimido	10	R$ 0,40	R$ 4,00	Eurofarma
11		Nervocalm 250mg comp	Comprimido	40	R$ 0,75	R$ 30,00	HomeopatiaWaldomiro Pereira
12	368640	Annita 100ml	frasco	370	R$ 50,52	R$ 18.692,40	FQM/FARMA
13	389957	Tropinal	Comprimido	10	R$ 0,71	R$ 7,10	SEM
TOTAL						**22.423,72**	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO: A verificação da entrega do objeto desta licitação ficará a cargo dos setores competentes do contratante.
Parágrafo único. A entrega terá como termo inicial a assinatura do contrato e como termo final de 03 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado da seguinte forma: 15 dias após a entrega dos produtos.

§1º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 dias a partir da sua reapresentação.

§2º O presente contrato, vigorará por 03 meses.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES: Os valores estabelecidos neste contrato são fixos e irreajustáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:
§1º São obrigações da contratada:
A Contratada será a única responsável pela qualidade dos objetos fornecidos.
Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao consumo e se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal**.**
§2º Constitui-se em obrigação do contratante o pagamento estabelecido neste contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida pelo contratante, através de seu responsável designado através de decreto Municipal e setor(es) competente(s) –o(s) qual(is) poderá(ão), junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48h (quarenta e oito horas), serão objeto de comunicação oficial à contratada, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas neste contrato.
Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual poderá ser:
I – determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos seguintes casos:
a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
f) dissolução da sociedade da contratada;
g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
h) ocorrência do caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, desde que impeditivas à execução do contrato;
II – amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento de suas obrigações.
Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.° 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei n.° 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro, e em outras referentes ao objetivo, ainda que não explicitadas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE – Uma vez firmado, o extrato do presente contrato será publicado no jornal oficial do município "O REGIONAL", pelo CONTRTATANTE, em cumprimento ao disposto no artigo 61, § 1º, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos.
E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Paranapoema dia 06 de Agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
CONTRATANTE

C E SANTOS DE CARVALOS PARANAPOEMA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1 ____________________

EXTRATO CONTRATO Nº 1324-954/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATADO: RCP NETWORKS INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.745.961/0001-49, com sede na Av. Paraná, nº 131, – cidade – Colorado estado do PR – CEP 86690-000, neste ato representada pelo Sr. (a) ROSANA CLAUDIA PAIÃO BORRI, nacionalidade brasileira, estado casada, portador do RG 4.754.756-3 SSP/PR e CPF 894.353.209-10, residente e domiciliado na Rua tulipas nº 123, jardim das Primaveras, CEP. 86.690-000, na cidade de Colorado – Estado - PR.

OBJETO: Aquisição de um notebook e contratação de serviços em hardware em geral e configuração de rede interna.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 05 (cinco) meses a partir da assinatura.

VALOR: Pela Prestação dos Serviços, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, sobre a quantia de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), mediante apresentação de nota Fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias:
03.003.04.122.0012.2206.339039.0000 RED. 38
03.003.04.122.0012.2208.449052.0000 RED. 54

Paranapoema, 07 de agosto de 2020.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 32/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2020

RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA Nº 41/2019 – P.M.P, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

OBJETO: Aquisição de um notebook e contratação de serviços em hardware em geral e configuração de rede interna.

EMPRESA: **RCP NET WORKS INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

CNPJ: 05.745.961/0001-49

VALOR CONTRATADO: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.003.04.122.0012.2206.339039.0000 RED. 38
03.003.04.122.0012.2208.449052.0000 RED. 54

PRAZO DE ENTREGA**: A PRAZO**

LOCAL E DATA: PARANAPOEMA**, 06 de agosto de 2020.**

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

CONTRATO Nº 1323-953/2020 REFERENTE A ATA DE REGISRO DE PREÇO Nº 268-268/2019

CONTRATO REALIZADO DOS ITENS REMANESCENTES QUE CONSTA NA CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

A ata de registro poderá em seu prazo ser realizada um contrato dos seus itens remanescentes.

Pelo presente contrato administrativo as partes: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.970.391/0001-39, com sede na Rua Dr. Jose Candido Muricy 216, no Município de PARANAPOEMA, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeita Municipal – Senhora LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, brasileira, casada, residente e domiciliado a AV. Paranapanema, s/n – PARANAPOEMA - Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº RG n° 2.256.731-4 e, C.P.F. n° 564.835.839-87, doravante denominado contratante e a **ALAN APARECIDO DOS SANTOS – PARANAPOEMA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.324.950/0001-98, com sede na Av. Paranapanema, nº 505, nesta cidade de Paranapoema/PR., neste ato representada pelo Sr.(a) ALAN APARECIDO DOS SANTOS, portador(a) da CI/RG nº 8.054.229-1 da SSP/PR e inscrito(a) no CPF/MF nº 035.928.059-59, residente e domiciliado na cidade de Paranapoema - Paraná, doravante denominada contratada, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em razão da licitação pela modalidade Pregão na forma presencial do tipo menor preço por Item, devidamente ratificada, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: - Aquisição de Medicamentos.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES: **Pelo objeto referido na cláusula primeira, o contratante pagará à contratada o valor de R$ 12.662,94 (dose mil e seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos).**

Item	Codigo BR	Descrição	Unid. De fornecimento	Quant.	Valor Unit	Valor total
5	272839	Riss 1 mg	Comprimido	2090	R$ 1,02	R$ 2.131,80
6	268149	Riss 2mg	Comprimido	690	R$ 1,03	R$ 710,70
8	272023	Tamoxifeno 20 mg	Comprimido	60	R$ 3,80	R$ 228,00
11	272041	Clo 75 mg	Comprimido	640	R$ 1,45	R$ 928,00
12	272831	Quetros 25 mg	Comprimido	640	R$ 1,06	R$ 678,40
17	267527	Olcadil 2 mg	Comprimido	1080	R$ 0,97	R$ 1.047,60
18	306145	Valsartana 160 mg	Comprimido	30	R$ 1,54	R$ 46,20
23	273473	Lorax 2 mg	Comprimido	720	R$ 1,17	R$ 842,40
24	309094	Alenia 12/400	Frasco 60,00 dose	40	R$ 1,23	R$ 49,20
25		Alenia 6/200	Cápsula	420	R$ 1,09	R$ 457,80
31	412091	Xarelto 20 mg	Comprimido	128	R$ 6,95	R$ 889,60
36	272045	Bissulfato de clopidogrel 75mg	Comprimido	216	R$ 0,29	R$ 62,64
37	305270	Tamiram 750mg comp	Comprimido	182	R$ 12,50	R$ 2.275,00
42	308882	Bactrim 400+80mg comp	Comprimido	500	R$ 1,12	R$ 560,00
48		Clenil 2 ml	flaconete	380	R$ 4,62	R$ 1.755,60
TOTAL						**12.662,94**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO: A verificação da entrega do objeto desta licitação ficará a cargo dos setores competentes do contratante.
Parágrafo único. A entrega terá como termo inicial a assinatura do contrato e como termo final de 03 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado da seguinte forma: 15 dias após a entrega dos produtos.

§1º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 dias a partir da sua reapresentação.

§2º O presente contrato, vigorará por 03 meses.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES: Os valores estabelecidos neste contrato são fixos e irreajustáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:
§1º São obrigações da contratada:
A Contratada será a única responsável pela qualidade dos objetos fornecidos.
Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao consumo e se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal**.**
§2º Constitui-se em obrigação do contratante o pagamento estabelecido neste contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida pelo contratante, através de seu responsável designado através de decreto Municipal e setor(es) competente(s) –o(s) qual(is) poderá(ão), junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48h (quarenta e oito horas), serão objeto de comunicação oficial à contratada, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas neste contrato.
Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual poderá ser:
I – determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos seguintes casos:
a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
f) dissolução da sociedade da contratada;
g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
h) ocorrência do caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, desde que impeditivas à execução do contrato;
II – amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento de suas obrigações.
Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.° 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei n.° 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro, e em outras referentes ao objetivo, ainda que não explicitadas.
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE – Uma vez firmado, o extrato do presente contrato será publicado no jornal oficial do município "O REGIONAL", pelo CONTRTATANTE, em cumprimento ao disposto no artigo 61, § 1º, da lei 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos.
E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Paranapoema dia 06 de Agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
CONTRATANTE

ALAN APARECIDO DOS SANTOS – PARANAPOEMA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1 ____________________

11324950/0001-98
ALAN APARECIDO DOS SANTOS PARANAPOEMA
Av. Paranapoema, 505
Centro CEP.87.680-000
PARANAPOEMA - PR

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE PARANAPOEMA - ESTADO DO PARANÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O **EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO N° 27/2020 – MENOR PREÇO POR ITEM**, O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE:

DO OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

ENTREGA DE ENVELOPES — OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 08:15 HORAS DO DIA 20 DE AGOSTO DE 2020.

DATA ABERTURA — A ABERTURA E JULGAMENTO DO PRESENTE CERTAME SERÁ REALIZADO NO DIA 20 DE AGOSTO DE 2020, ÁS 09:30 HORAS, NA SALA APROPRIADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA.

Qualquer informação referente ao presente processo poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Rua Dr. Jose Candido Muricy - 216 centro ou através do telefone (44) 3342-1133, em horário comercial.

PARANAPOEMA, 07 DE AGOSTO DE 2020.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
A prefeita Municipal, **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:
a) LICITAÇÃO Nrº: 25/2020
b) PROCESSO Nrº - 72/2020
c) Modalidade – PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 06/08/2020
e) Objeto Homologado: **AQUISIÇÕES DE ARTEFATOS DE CIMENTO INSTALADOS – MOBILIÁRIO URBANO.**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: BRAZZALE & FILHOS LTDA – CNPJ: 09.551.188/0001-30.

Item	Qtde	Unid	Marca	Discriminação	Unitário	Total
1.	20,00	Pçs	Pietá	Poste ornamental em concreto armado modelo republicano com 1 globo em polietileno, cor opalino branco, anti-vandalismo, pináculo rotomoldado, cinta metálica, soquete, lâmpada de LED 50 w, com caixa de passagem em concreto 58 x 58 x 15 cm para fixação de gabarito em ferro (suporte Y macho/fêmea em chapa 1" x 1/4 x 3/16, parafuso 1/2 x 1", chumbador em cantoneira 5/8), altura total do poste com globo, pináculo e caixa de passagem 3,21 mts.	R$ 1.650,00	R$ 33.000,00
2.	7,00	Pçs	Pietá	Pinha alcachofra com 52 cm de altura.	R$ 220,00	R$ 1.540,00
3.	7,00	Pçs	Pietá	Pilares para muro 0,25 x 0,25 x 2,27 m de altura incluindo base e capitel.	R$ 720,00	R$ 5.040,00
4.	26,00	Pçs	Pietá	Cerca palito com medidas cônicas variáveis 0,07 x 0,09 x 0,15 x 2,00 m de altura.	R$ 48,00	R$ 1.248,00
5.	6,00	Pçs	Pietá	Palanque modelo "lápis" 0,30 x 2,50 m de altura.	R$ 450,00	R$ 2.700,00
6.	1,00	Pçs	Pietá	Esfera Ø 70cm.	R$ 480,00	R$ 480,00
7.	1,00	Pçs	Pietá	Painel tipo placa "menino" com 1,18 m de altura.	R$ 650,00	R$ 650,00
8.	1,00	Pçs	Pietá	Painel tipo placa "menina" com 1,19 m de altura.	R$ 650,00	R$ 650,00
9.	6,00	Pçs	Pietá	Painel tipo placa "homem caminhando" com 1,80 m de altura.	R$ 980,00	R$ 5.880,00
10.	1,00	Cj	Pietá	Letreiro "ABC" com letras "a" e "c" medindo 66 cm de altura e letra "b" medindo 1,21 m de altura.	R$ 1.312,00	R$ 1.312,00
Total						**R$ 52.500,00**

Paranapoema, 06 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SRª PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO

JOAO DOS SANTOS COSTA
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2020

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita do Município de **PARANAPOEMA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, e de acordo
com a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, **TORNA PÚBLICO** que se encontram abertas no período de **11 de setembro de 2020 a 30 de setembro de 2020**, as inscrições ao Concurso Público para provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de PARANAPOEMA, nos termos das normas estabelecidas neste Edital.
O Concurso destina-se ao preenchimento das vagas ora existentes e das que vierem a surgir dentro do prazo de validade do concurso, relativos aos cargos constantes no item 3, obedecidas a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.

1. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Subitem	Evento	Data
1.1	Período de inscrição	11/09/2020 a30/09/2020
1.2	Último dia para pagamento do valor da taxa de inscrição	01/10/2020
1.3	Prazo final para solicitação de isenção da taxa de inscrição	18/09/2020
1.4	Prazo final para entrega do laudo médico e das solicitações de condição especial e de lactante de candidatos que necessitarem de condições especiais para realização da prova	18/09/2020
1.5	Edital de Divulgação do resultado dos laudos médicos	21/09/2020
1.6	Edital de Deferimento das Isenções das Taxas de Inscrição	21/09/2020
1.7	Edital de deferimento das Inscrições	08/10/2020
1.8	Divulgação dos locais de prova e ensalamento dos candidatos	14/10/2020
1.9	Aplicação das Provas Escritas Objetivas	25/10/2020
1.10	Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Objetivas	26/10/2020
1.11	Prazo final para recurso contra gabaritos preliminares e questões das provas objetivas.	28/10/2020
1.12	Divulgação dos Gabaritos Definitivos das provas objetivas	09/11/2020
1.13	Divulgação do resultado das provas objetivas	18/11/2020
1.14	Prazo final para recurso contra resultado das provas objetivas.	20/11/2020
1.15	Convocação dos 10 (dez) primeiros colocados na prova objetiva nos cargos de Motorista e Operador de Máquinas, para realização da Prova Prática no dia 03/12/2020 e convocação para entrega de títulos no período de 25/11/2020 a 03/12/2020 dos aprovados na prova objetiva nos de cargos Médico, Enfermeiro, Odontólogo, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Assistente Social, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Advogado, Professor de Educação Física e Professor	24/11/2020
1.16	Data para aplicação da prova prática e da entrega de títulos para serem avaliados	03/12/2020
1.18	Divulgação do resultado da prova prática e da avaliação dos títulos	09/12/2020
1.17	Prazo final para recurso contra resultado da prova prática e da Avaliação de Títulos	11/12/2020
1.19	Divulgação do resultado do Concurso com a classificação dos candidatos	16/12/2020
1.20	Prazo final para recurso contra o resultado e classificação dos candidatos	18/12/2020

2 – INSTRUÇÕES ESPECIAIS

2.1. Código dos Cargos, Nome dos Cargos, Vencimento Básico Inicial, Vagas Totais, Vagas Gerais, Vaga Reservada, Carga Horária Semanal, Requisitos Mínimos, Lotação e Taxa de Inscrição, encontram-se estabelecidos no item 3 deste Edital.
2.2. O Concurso Público será executado pelo **INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO, CIENTÍFICO, CULTURAL E SOCIAL** inscrito no CNPJ sob o n° 23.805.015.0001/22, com sede na Via Rosalina Maria dos Santos, 927 – Área Urbanizada, Campo Mourão - Paraná, contratado pelo Município através de Procedimento Licitatório e será supervisionado, fiscalizado e orientado dentre outros atos pela Comissão Organizadora do Concurso Público, constituída através Portaria nº 31/2020 de 19 de março de 2020.

3 – DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS

Código do Cargo	Cargo	Vencimento Básico Inicial	Vagas Totais (**)	Vagas Reservadas	Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos (*)	Valor da Taxa de Inscrição em (R$)
01	Médico	9.726,30	01	-	40 horas	Curso Superior em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM)	200,00
02	Enfermeiro	2.800,17	01	-	40 horas	Curso Superior em Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN)	80,00
03	Odontólogo	2.800,17	01	-	40 horas	Curso Superior em Odontologia e Registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO)	80,00
04	Farmacêutico	3.000,00	01	-	40 horas	Curso Superior em Farmácia e Registro no Conselho Regional de Farmácia (CRF)	80,00
05	Fisioterapeuta	1.704,50	01	-	20 horas	Curso Superior em Fisioterapia e Registro no Conselho Regional dos Fisioterapeutas CREFITO);	50,00
06	Assistente Social	1.919,14	01	-	30 horas	Curso Superior de Serviço Social e Registro no Conselho Regional de Assistentes Sociais (CRAS	50,00
07	Fonoaudiólogo	1.704,50	01	-	20 horas	Curso Superior em Fonoaudiologia e Registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CRFa)	50,00
08	Nutricionista	1.704,50	01	-	20 horas	Curso Superior de Nutrição e Registro no Conselho Regional da categoria profissional (CRN)	50,00
09	Advogado	3.000,00	01	-	20 horas	Curso Superior em Direito e Registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)	100,00
10	Técnico de Enfermagem	1.304,69	01	-	40 horas	Ensino Médio completo, conclusão do curso de Técnico de Enfermagem, com registro no órgão de classe	50,00
		1.107,15	01				
11	Auxiliar Administrativo			-	40 horas	Ensino Médio Completo	50,00
12	Auxiliar de Contabilidade	1.484,55	01	-	40 horas	Ensino Médio Completo	50,00
13	Fiscal de Tributos	1.484,55	01	-	40 horas	Ensino Médio Completo	50,00
14	Recepcionista	1.243,31	02	-	40 horas	Ensino Fundamental Completo	50,00
15	Secretária Escolar	1.068,56	01	-	40 horas	Ensino Médio Completo	50,00
16	Professor de Educação Física	1.422,81	01	-	20 horas	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio na modalidade Normal, curso de nível superior de licenciatura plena em Educação Física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	50,00
17	Professor	1.317,41	05	-	20 horas	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio na modalidade Normal.	50,00
18	Auxiliar de Serviços Gerais	1.067,58	03	-	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto	50,00
19	Gari	1.145,04	02	-	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto	50,00
20	Motorista	1.145,04	03	-	40 horas	Ensino Fundamental e Carteira de Nacional de Habilitação – Categoria "D"	50,00
21	Operador de Máquinas	1.265,14	01	-	40 horas	Ensino Fundamental e Carteira de Nacional de Habilitação – Categoria "D"	50,00
22	Vigia	1.067,58	01	-	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto	50,00

* A escolaridade exigida e outras exigências para o exercício do cargo, inclusive as citadas no subitem 4.7 do Edital, deverão ser comprovadas no ato da Posse.
** Das Vagas Totais, 5% ficam reservadas para pessoas com deficiência - PcD, conforme especificado no item 6 do Edital.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1.As inscrições serão realizadas exclusivamente pela **INTERNET**, por meio de preenchimento de formulário próprio, disponibilizado no site www.institutounicampo.com.br, no período de **11/09/2020 à 30/09/2020.**
4.2.Para inscrever-se o interessado deverá no período de inscrição:
4.2.1.Acessar o site www.institutounicampo.com.br e localizar o "link" correlato ao Concurso Público.
4.2.2.Preencher o **Formulário de Inscrição** no site do Instituto **UNICAMPO,** optando pelo cargo pretendido.
4.2.3.Clicar no campo enviar os dados da inscrição.
4.2.4.Imprimir o boleto e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em favor do Município de Paranapoema, Estado do Paraná, em qualquer instituição financeira**.** O pagamento da taxa de inscrição será realizado exclusivamente através de boleto e deverá ser pago até o dia **01/10/2020.**
4.3.Não haverá em hipótese alguma devolução do pagamento da taxa de inscrição.
4.4.O candidato que não tiver acesso próprio à internet, a Prefeitura Municipal disponibilizará no Departamento de Recursos Humanos, sito a Rua Dr. José Cândido Muricy, 216, centro de Paranapoema, Paraná, nos horários das 08h30min às 11h00 min e das 13h30min às 17h00min, exceto sábado, domingo e feriados. acesso gratuito à internet para que o candidato possa efetivar sua inscrição.
4.5.O comprovante de inscrição será disponibilizado no site, junto com a divulgação do ensalamento.
4.6.Será de total responsabilidade do candidato à manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.
4.7.O candidato ao se inscrever, declarará, sob as penas da Lei, satisfazer as seguintes condições:
I - a nacionalidade brasileira ou naturalidade brasileira;
II - o gozo dos direitos políticos;
III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
V - a idade mínima de dezoito anos;
VI - aptidão física e mental comprovada em prévia inspeção médica oficial, nos termos do Estatuto dos Servidores Municipal;
VII – idoneidade moral comprovada mediante Atestado de Bons Antecedentes;
VIII - não ter sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal;
IX - não constar condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos;
X – habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada.
4.7.1. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos, acima fixados, serão exigidos, apenas, dos candidatos aprovados e convocados para a posse, não sendo aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.
4.8. No ato da inscrição **NÃO** serão solicitados comprovantes dos requisitos legais contidos no item 3 do presente Edital, e das exigências contidas no subitem 4.7 deste Edital. No entanto, será automaticamente desclassificado o candidato que não os apresentar no ato da posse na Prefeitura Municipal de Paranapoema, sendo revogada a sua nomeação.

5 – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008.
5.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:
I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadúnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007. No caso do candidato ser inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadúnico – deverá informar, em campo próprio do formulário, o Número de Identificação Social – NIS, fornecido pelo cadúnico;
II – for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Será considerado de baixa renda aquele com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou com renda familiar mensal de até três salários mínimos;
5.3.A isenção de que trata o subitem 5.2 deverá ser solicitada via internet no período das **08h do dia 11/09/2020 até as 23h59min do dia 18/09/2020**, observado o horário oficial de Brasília/DF,mediante preenchimento do Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.institutounicampo.com.br, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital, devendo ainda:
a)preencher de forma completa e correta, imprimir e assinar o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição;
b)anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
c)para os que estiverem inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, indicar no formulário de isenção da taxa de inscrição o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo Cadúnico;
d)para comprovação da baixa renda apresentar declaração informando o número de pessoas que compõem a família, bem como apresentar cópia da carteira de trabalho - páginas que contenham fotografia, identificação e contrato de trabalho, inclusive a última página em branco (no caso de desempregados e de trabalhadores que recebem até três salários mínimos) - e do contracheque atual (no caso de empregados) de todos os componentes da família;
e)enviar para o Instituto UNICAMPO, conforme o caso inserido nos incisos I e II do subitem 5.2 os documentos comprobatórios citados nas alíneas "**a", "b" "c"** e "**d"** deste subitem, através de link disponível no endereço eletrônicoinstitutounicampo.com.br.
e.1)O candidato que não tiver acesso próprio à internet, aPrefeitura Municipal disponibilizará no Departamento de Recursos Humanos, sito a Rua Dr. José Cândido Muricy, 216, centro de Paranapoema, Paraná, nos horários das 08h30min às 11h00 min e das 13h30min às 17h00min, exceto sábado, domingo e feriados**,** acesso gratuito à internet para que o candidato possa efetivar sua inscrição e também enviar ao Instituto UNICAMPO, conforme o caso inserido nos incisos I e II do subitem 5.2 os documentos comprobatórios citados nas alíneas "**a", "b" "c"** e "**d"** deste subitem, através de link disponível no endereçoinstitutounicampo.com.br.
5.4. O candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição, pessoa com deficiência ou não, que solicitar isenção da taxa de inscrição e que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova objetiva deverá, no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição quais são os recursos especiais necessários. O laudo médico, conforme citado no subitem 6.4.2.1, original ou cópia autenticada, deverá ser enviado eletronicamente ao Instituto UNICAMPO, através de link disponível no endereçoinstitutounicampo.com.br.
5.5. O Instituto UNICAMPO analisará e julgará os pedidos de isenção da taxa de inscrição.
5.6. A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, conforme o caso, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
5.6.1. **A** exatidão dos documentos enviados será de total responsabilidade do candidato.
5.7. Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.
5.8. As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do Concurso Público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
5.9. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no item 5;
d) não apresentar todos os documentos solicitados.
5.10. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por via diferente da estabelecida neste Edital.
5.11. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até a data provável de **21/09/2020,** no endereço eletrônicowww.institutounicampo.com.br.
5.12. O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico www.institutounicampo.com.br, **no período das 0h00min do dia 21/09/2020 às 23h59min do dia 22/09/2020,**observado horário oficial de Brasília/DF, por meio do link "Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição".
5.12.1. Se após a análise do recurso permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.institutounicampo.com.br **até as 23h59min do dia 30/09/2020**, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.
5.12.2. O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.
5.13.Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico do Instituto UNICAMPO, www.institutounicampo.com.br, a partir do dia 21/09/2020.

6 – DAS VAGAS RESERVADAS AS PESSOAS COMDEFICIÊNCIA - PcD

6.1. Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (vinte por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, cujas as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, nos termos estabelecidos na Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto n° 5.296/2004, Lei nº 12.764/12, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.
6.1.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 20 (vinte).
6.1.3. A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, realizada pela Prefeitura Municipal de PARANAPOEMA, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
6.2. A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
6.3. São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":
I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
II -deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
IV -deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
e**)** saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer; e
h) trabalho;
V -deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências;
VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.
6.4. Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
6.4.1. ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, ou Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
6.4.2. enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital;
6.4.2.1. o laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze)mesesanteriores à data da realização da inscrição.
6.4.2.2. Não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias desse laudo.
6.5. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
6.6. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
6.7. O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.institutounicampo.com.br a partir da data provável de **21/09/2020**.
6.7.1. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutounicampo.com.br **no período das 0h00min do dia 22/09/2020 até as 23h59min do dia 23/09/2020,**observado horário oficial de Brasília/DF.
6.8. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
6.9. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral**.**

7 – DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇAO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E PROVA PRÁTICA, E DA CANDIDATA LACTANTE

7.1. O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva e prova prática, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.
7.1.1. As condições específicas disponíveis para realização das provas são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal ledor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização das provas (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto no 3.298/99, no prazo estabelecido no subitem 7.3 deste Edital.
7.1.2.Para solicitar condição especial o candidato deverá:
7.1.2.1. no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;
7.1.2.2. caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, poderá requerer através do e-mail candidato@institutounicampo.com.bre enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecido o critério e prazo previstos no item 7.3. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no item 7.4.
7.1.2.3. enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital;
7.1.2.4. o laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada.
7.2.Da candidata lactante:
7.2.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá:
7.2.1.1. solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção **amamentando (levaracompanhante)**;
7.2.1.2. enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.2.2. A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar as provas na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
7.2.3. Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 10.17 deste Edital durante a realização do certame.

7.2.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização das provas.
7.3. Os documentos referentes às disposições dos subitens 5.4, 6.4.2, 7.1.1, 7.1.2.2, 7.1.2.3 e 7.2.1.2 deste Edital deverão ser enviados eletronicamente ao Instituto UNICAMPO, através de link disponível no endereçoinstitutounicampo.com.br.
7.3.1.O candidato que não tiver acesso próprio à internet, aPrefeitura Municipal disponibilizará no Departamento de Recursos Humanos, sito a Rua Dr. José Cândido Muricy, 216, centro de Paranapoema, Paraná, nos horários das 08h30min às 11h00 min e das 13h30min às 17h00min, exceto sábado, domingo e feriados**,** acesso gratuito à internet para que o candidato possa efetivar o envio dos documentos dos subitens 5.4, 6.4.2, 7.1.1, 7.1.2.2, 7.1.2.3 e 7.2.1.2 deste Edital através de link disponível no endereçoinstitutounicampo.com.br.

8 – DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1.O Edital com a relação dos candidatos com as inscrições deferidas será publicado no órgão oficial do município e divulgado no endereço eletrônico www.institutounicampo.org.br, a partir da data provável de **08/10/2020**.
8.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização das provas.
8.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutounicampo.com.br no período das **0h00min do dia 09/10/2020 até as 23h59min do dia 10/10/2020**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
8.4 O Instituto UNICAMPO, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Organizadora do Concurso, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutounicampo.com.br.
8.5.O candidato não poderá se inscrever para mais de um cargo; caso o faça, será considerada para fins de participação no certame apenas a última inscrição efetivada.

9 – DAS CONDIÇÕES PARA PROVIMENTO DOS CARGOS

9.1. O candidato aprovado dentro do número de vagas oferecidas no presente Edital e daquelas que vagarem ou forem criadas dentro do prazo de validade do presente concurso será nomeado em caráter efetivo e será admitido sob o regime jurídico estatutário.
9.2. O candidato aprovado no Concurso de que trata este Edital será investido no cargo se atender às seguintes exigências na data da posse:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros na forma do art. 12, § 1º, da Constituição Federal;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) gozar dos direitos políticos;
d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
f) não registrar antecedentes criminais;
g) declaração de não acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos inacumuláveis;
h) possuir os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes do item 3 deste Edital;
i)atestado de aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção médica oficial, que será realizada de acordo com definição do Município de PARANAPOEMA, antes da posse. O candidato que não possuir aptidão física e mental compatível com o cargo será automaticamente eliminado do Concurso.
9.3. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 9.2, perderá o direito à investidura no referido Cargo.

10– DAS PROVAS

10.1.As provas de múltipla escolha serão aplicadas em PARANAPOEMA, Estado do Paraná no dia **25 de outubro de 2020,**em local a ser divulgado através de edital publicado no órgão oficial do município e no endereço eletrônico www.institutounicampo.com.br, no dia **14 de outubro de 2020**.
10.2.O tempo de duração da prova será de 3 horas (três horas), incluindo-se o preenchimento da folha de respostas (gabarito). **O horário de início será às 9 horas e o término às 12 horas**
10.3. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos de comprovante do pagamento da taxa de inscrição e documento de identidade original, caneta esferográfica azul ou preta.
10.4.Não será permitida a prestação de provas fora do local, datas e horários previamente designados, seja qual for o motivo alegado.
10.5.Em hipótese alguma haverá segunda chamada, em quaisquer das formas de avaliação, nas diferentes fases do concurso público, seja qual for o motivo alegado.
10.6. Nenhum candidato poderá entregar a prova antes de decorrido 30 (trinta) minutos do seu início.
10.7. Por ocasião da realização das provas serão entregues ao candidato o caderno de questões e a folha de respostas (gabarito).
10.8.O candidato deverá assinalar suas respostas na Folha de Respostas com caneta de tinta preta ou azul.
10.9.Não serão computadas questões não assinaladas ou assinaladas a lápis ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
10.10. Somente será admitido à sala de prova o candidato que apresentar o Documento Oficial de Identificação (com foto) original e em perfeitas condições.
10.11.Serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CREA, OAB, CRC, etc, Carteira de Trabalho, Previdência Social e a Carteira Nacional de Habilitação **com foto**. Como o documento não ficará retido será exigido à apresentação do original.
10.12.Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza privada, Carteira Nacional de Habilitação **sem foto**, etc.
10.13.No dia de realização das provas, caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar Documento Oficial de Identificação original (com foto), por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado Boletim de Ocorrência, expedido há, no máximo, 90 dias, por órgão policial. Nesse caso, o candidato será submetido à identificação especial, a qual compreende coleta de assinaturas e impressão digital em formulário próprio.
10.14. Para realização das Provas, não serão aceitos protocolo do documento, cópia do documento de identificação (ainda que autenticada) ou simples anotação de n.º de registro de Boletim de Ocorrência Policial.
10.15. A equipe de coordenação do prédio em que as provas estiverem sendo aplicadas poderá, conforme a necessidade, fazer a identificação especial do candidato que apresentar documento (mesmo sendo original), que não possibilite precisa identificação ou que apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
10.16. Em hipótese alguma, o candidato fará as provas se não apresentar a documentação exigida ou não cumprir a norma estabelecida para identificação, conforme subitens 10.10 a 10.15, e será automaticamente eliminado do concurso público.
10.17. Não será permitido, durante a realização das provas, qualquer tipo de consulta, bem como o uso de aparelhos eletrônicos ou de comunicação (tais como: máquina de calcular, notebook, pen-drive, aparelho receptor ou transmissor de dados e mensagens, gravador, telefone celular, agenda eletrônica, mp3 player ou similar, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, etc.), bem como relógio de qualquer tipo, chaveiro, régua de cálculo, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.) e, ainda, lapiseira, grafite e marca-texto.
10.17.1. Com observância do disposto no subitem 10.21 deste Edital, fica estabelecido que, caso esteja portando equipamentos eletrônicos e objetos pessoais (subitem 10.17), antes do início das Provas, o candidato deverá identificá-los e colocá-los no local indicado pela equipe de fiscalização, sendo que aparelhos de telefone celular devem ser previamente desligados. Os equipamentos e objetos pessoais somente poderão ser manuseados pelo candidato após a sua saída do Prédio.
10.17.2. O candidato que estiver portando, mesmo que desligados, telefone celular ou quaisquer dos equipamentos mencionados no subitem 10.17 ou similares, durante a realização de sua prova, ou for flagrado em tentativa de cola, será automaticamente eliminado do Concurso Público.
10.18. Será eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a realização das provas, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, ou, ainda, que se utilizar de notas, livros, impressos, etc.
10.19. Como forma de garantir a lisura do Concurso, é reservado ao Instituto UNICAMPO, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais, gravação em áudio ou proceder à identificação especial (filmagem e/ou fotografia) dos candidatos, inclusive durante a realização das provas.
10.20. Os portões dos prédios onde serão realizadas as provas serão fechados, impreterivelmente, **as9 (nove) horas**, horário de início dessas provas, mediante preenchimento do "Termo de Fechamento de Portão", lavrado na presença de duas testemunhas. O candidato que chegar após o fechamento dos portões, não se levando em conta o motivo do atraso, terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do Concurso.
10.21. Não haverá funcionamento de guarda-volumes, e o Instituto UNICAMPO não se responsabilizará por perdas, danos ou extravios de objetos ou documentos pertencentes aos candidatos.
10.22. Se o candidato, inici

(Continuação da página anterior)

	concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.		
02	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado(título de mestre) na área do cargo a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	3 (por título)	3 pontos
03	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área do cargo a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área do cargo a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar	1 (por título)	3 pontos

14.3.Para o cargo de Professor serão aceitos os títulos abaixo relacionados, observando-se os limites de pontos conforme quadro abaixo:

Nº DE ORDEM	QUADRO DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Curso de Pós-Graduação (mínimo de 360 horas), em nível de Doutorado na área da educação, que não seja pré-requisito para investidura no cargo.	3 (por título)	3 pontos
02	Curso de Pós-Graduação (mínimo de 360 horas), em nível Mestrado na área da educação, que não seja pré-requisito para investidura no cargo.	3 (por título)	3 pontos
03	Curso de Pós-Graduação (mínimo de 360 horas), Especialização ou Aperfeiçoamento, na área da educação, que não seja pré-requisito para investidura no cargo.	1 (por título)	2 pontos
04	Graduação em curso de nível superior na área da educação, que não seja pré-requisito para investidura no cargo.	1 (por título)	1 pontos
05	Participação em eventos científicos ou cursos realizados na área da educação que somados totalizem 100 horas, desde que a participação tenha ocorrido nos últimos 05 (cinco) anos.	1 (por título)	1 pontos

14.4. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado do Concurso Público.

15 – DA PROVA PRÁTICA PARA OS CARGOS DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS

15.1. A aplicação da Prova Prática ocorrerá em Paranapoema/PR, em data, horário e local a serem definidos no Edital de Convocação para realização da prova prática.
15.1.1. As provas práticas serão aplicadas somente para os 10 (dez) primeiros colocados na prova objetiva para o cargo de Motorista esomente para os 10 (dez) primeiros colocados na prova objetiva para o cargo de Operador de Máquinas.
15.2. O aviso do Ato Convocatório para a Prova Prática será publicado com antecedência mínima de 7 (sete) dias corridos da data de realização, no Órgão Oficial do Município de Paranapoema e divulgado nos endereços eletrônicos www.paranapoema.pr.gov.br e www.Institutounicampo.com.br.
15.3.No dia da realização da Prova Prática os candidatos deverão apresentar-se munidos do documento oficial de identificação com foto original no local indicado no Edital de Convocação para realização da prova prática.
15.4.Não serão aceitas declarações ou outros documentos senão o relacionado no subitem anterior.
15.3.O candidato que não apresentar o documento mencionado no subitem anterior não poderá realizar a Prova Prática
15.4.A Prova Prática incidirá sobre a demonstração prática dos conhecimentos e habilidades para desenvolver as atividades que competem a respectiva função.
15.5. A Prova Prática será de caráter eliminatório.
15.6. Estão autorizados a permanecer no ambiente da prova apenas os candidatos agendados para o horário e a equipe técnica do Instituto UNICAMPO.
15.7. Imprevistos como adversidades climáticas, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de se apresentar fora do horário agendado.
15.8. Será eliminado do concurso o candidato que:
a)apresentar-se após o horário estabelecido;
b)apresentar-se sem documento de identificação válido, conforme item 15.3;
c)tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores e demais autoridades presentes;
d)estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Concurso Público, por qualquer meio;
e)usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
f) portar armas no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal;
g) fizer uso, durante a prova, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, notebook, palmtop, relógio, agenda eletrônica, gravador ou outros similares.
15.9. Não haverá segunda chamada da prova Prática por ausência do candidato, seja qual for o motivo alegado.
15.10. O candidato que faltar ou chegar atrasado à Prova Prática será eliminado do Concurso Público.

16 – DA AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA

16.1. Os candidatos deverão apresentar-se munidos da Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D" ou superior, dentro do prazo de validade, original, fazendo uso de óculos (ou lentes de contato) quando houver tal exigência na CNH.
16.2. Não serão aceitas declarações ou outros documentos senão o relacionado no subitem anterior.
16.3. O candidato que não apresentar a Carteira Nacional de Habilitação não poderá realizar a Prova Prática.
16.4. A prova prática consistirá na condução de um dos veículos motorizados abrangidos pela categoria de habilitação do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23/09/1997) e na avaliação prática-teórica dos quesitos que o candidato deve observar antes de colocar o veículo em movimento e de verificação da prática de direção, em percurso a ser determinado por ocasião da realização da prova, seguindo em área urbana aberta a outros veículos.
16.5. O tempo de duração da prova prática de direção não deverá exceder 30 minutos contados a partir da entrada do candidato e dos examinadores no veículo até o desligamento do veículo pelo candidato, salvo ocorrência de fatos que, independente da atuação do candidato, force a ultrapassagem do tempo inicialmente previsto.
16.6. Será atribuído ao candidato na prova prática de Motorista cem (100) pontos positivos, sendo-lhe subtraído o somatório dos pontos perdidos relativos às faltas cometidas na realização da prova.
16.7. As faltas a que se refere o subitem 16.6 serão classificadas como: a) **faltas gravidíssimas**, b) **faltas graves**;c) **faltas médias** e; d) **faltas leves**.
16.8. Na avaliação dos quesitos a que refere o item 16.7, cuja pontuação por faltas cometidas será regulamentada quando da publicação do Edital de Convocação para realização da prova prática, o candidato poderá chegar até 100 (cem) pontos negativos.
16.9.Será considerado aprovado na prova prática de direção o candidato que permanecer com pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos positivos.

17 – DA AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS

17.1. Os candidatos ao cargo de Operador de Máquinas, convocados para a prova prática, obrigatoriamente deverão comparecer para a realização da referida prova portando carteira de habilitação categoria "D", do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23/09/1997).
17.2. A prova prática para o cargo de Operador de Máquinas será realizada em equipamento (motoniveladora, pá carregadeira ou retro escavadeira). A prova consistirá inicialmente na avaliação prática-teórica dos quesitos que o candidato deve observar antes de colocar o equipamento em movimento para o trabalho e posteriormente na avaliação prática dos procedimentos do candidato no deslocamento do equipamento até o local de trabalho e na execução das tarefas determinadas pelos examinadores responsáveis pela aplicação da prova prática.
17.3. O tempo de duração da prova prática não deverá exceder 30 minutos, contados a partir do local de onde serão iniciadas e executadas as tarefas determinadas pelos examinadores responsáveis pela aplicação da prova prática, salvo ocorrência de fatos que, independente da atuação do candidato, force a ultrapassagem do tempo inicialmente previsto.
17.4. Serão atribuídos aos candidatos na prova prática de Operador de Máquinas 100 (cem) pontos positivos, sendo-lhe subtraído o somatório dos pontos perdidos, nos quesitos que devem ser observado pelo candidato antes de colocar o equipamento em movimento e nos quesitos relativo aos procedimentos do candidato no deslocamento do equipamento até o local de trabalho e nos quesitos referente execução das tarefas determinadas pelos examinadores.
17.5. Na avaliação dos quesitos a que refere o subitem 17.4, cuja somatóriados pontos perdidos será regulamentada quando da publicação do Edital de Convocação para realização da prova prática, o candidato poderá chegar até 100 (cem) pontos negativos.
17.6. Será considerado aprovado na prova prática para o cargode Operador de Máquinas o candidato que permanecer com pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos positivos.

19 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

18.1.A nota final, exceto para os cargos Médico, Enfermeiro, Odontólogo, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Assistente Social, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Advogado, Professor de Educação Física, Professor, Motorista e Operador de Máquinas será igual ao total de pontos obtidos na prova escrita objetiva.
18.2.A nota final para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas, será a média aritmética dos pontos obtidos na prova escrita objetiva e na prova prática.
18.3.A nota final para os cargos de Médico, Enfermeiro, Odontólogo, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Assistente Social, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Advogado, Professor de Educação Física e Professorserá igual ao total de pontos obtidos na prova escrita objetiva, acrescidos dos pontos obtidos na avaliação de títulos para efeito de classificação.
18.4.Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a nota final, em lista de classificação para cada opção.
18.5.Os candidatos que tiveram as inscrições deferidas como portadores de deficiência, se classificados nas provas, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação.
18.6.Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
18.7.Persistindo o empate ou não havendo candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, será classificado, preferencial e sucessivamente, o candidato:
a) mais idoso;
b) que tiver maior número de filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
c) sorteio

19 – DOS RECURSOS

19.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados ao Instituto UNICAMPO, contra o presente edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua publicação e de 2 (dois) dias da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
19.1.1. contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
19.1.2. contra o indeferimento da inscrição nas condições: condição especial e inscrição como pessoa com deficiência;
19.1.3. contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
19.1.4. contra o resultado da prova objetiva;
19.1.5. contra o resultado da prova prática;
19.1.6. contra o resultado da avaliação de títulos;
19.1.7. contra a nota final e classificação dos candidatos.
19.2.É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dosrecursos no endereço eletrônico www.institutounicampo.com.br, sob pena de perda do prazo recursal.
19.3. Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônicowww.institutounicampo.com.br.
19.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 20.1.3, estes deverão estar acompanhados de citação da bibliografia.
19.5. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
19.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 19.1 deste Edital.
19.7. Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, nãosendo aceitos recursos coletivos.
19.8. Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serãorecorrigidas de acordo com o novo gabarito.
19.9. Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
19.10. No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos oscandidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
19.11. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se aclassificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar adeclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
19.12. Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
19.13. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
19.14. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
19.15. Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
19.16. Os recursos contra as questões da prova objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico www.intitutounicampo.com.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
19.16.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.institutounicampo.com.br do Instituto UNICAMPO por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
19.17 A Banca Examinadora do Instituto UNICAMPO, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

20 – DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

20.1.A nota final dos candidatos será obtida na forma estabelecida nos subitens 18.1 a 18.7 do item 18.
20.2. O resultado do certame, depois de decididos os recursos interpostos, será homologado pelo Prefeita Municipal de PARANAPOEMA e publicado no órgão oficial do município e no endereço eletrônico do Instituto UNICAMPO.

21– DO PROVIMENTO DOS CARGOS

21.1.O provimento dos cargos obedecerá, impreterivelmente, à ordem de classificação decrescente dos candidatos aprovados por cargo constante do resultado final.
21.2.A convocação dos candidatos classificados para preenchimento das vagas disponíveis será feita oficialmente através de publicação no órgão oficial do município e no endereço eletrônico do Município - www.paranapoema.pr.gov.br, estabelecendo a data, horário e o local para apresentação do candidato.
21.3. A Administração Municipal reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados dentro do limite de vagas oferecidas neste edital e das que vagarem dentro do prazo de validade do concurso.
21.4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas no formulário de inscrição ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da respectiva inscrição ou nomeação.
21.5. O candidato na condição de pessoa com deficiência, mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, por ocasião de sua convocação para nomeação, será submetido a uma avaliação por uma Junta Médica do Município para comprovar a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas.
21.6. Será desclassificado, mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, o candidato cuja deficiência for considerada incompatível com as atividades da função do cargo.
21.7.Perderá os direitos decorrentes do Concurso Público o candidato que:
a) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Paranapoema;
b) recusar a nomeação ou, consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das condições do Concurso Público tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como de outras que forem necessárias para o seu fiel cumprimento.
22.2.O Prazo de validade do Concurso será de 02 (dois) anos, contados da data da publicação da homologação do resultado no órgão oficial do Município de Paranapoema, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.
22.3.Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Especial de Acompanhamento e Organização do Concurso Público – Edital nº 001/2020.
22.4.Os itens e subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso publicado.
22.5.São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:
a) Anexo I – Conteúdo Programático.
b) Anexo II – Requerimento para isenção da taxa de inscrição
c) Anexo III – Requerimento de condições especiais para realização de prova
d) Anexo IV – Formulário para interposição de recurso
e) Anexo V - Atribuições dos cargos a serem providos.

Paranapoema/PR, 06 de agosto de 2020.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGOS	MÉDICO

CONHECIMENTO BÁSICO
Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de texto; A organização textual dos vários modos de organização discursiva; Coerência e coesão; Ortografia; Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos; Derivação e composição; A oração e seus termos; A estruturação do período; As classes de palavras: aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos; Linguagem figurada; Pontuação; Discurso direto, indireto e indireto livre.
Matemática: Conjunto R: operações e problemas. Razões e proporções. Regras de três simples. Divisão em partes proporcionais. Porcentagem. Juros simples e composto. Sistema legal de medidas. Equações de 1º e 2º graus: resolução e problemas. Funções: análise de gráficos. Funções do 1º grau. Áreas e volumes, progressões: aritmética e geométrica. Análise combinatória simples. Probabilidade: problemas simples e probabilidades finitas.
CONHECIMENTO ESPECÍFICO
1. Sistema Único de Saúde – SUS; 2. Municipalização da Saúde; 3. Controle Social na Saúde; 4. Programa Saúde da Família; 5. Atenção Primária à Saúde; 6. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. 7. Política Nacional de Humanização. 8. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. 9. Política Nacional de Atenção Básica PNAB 2436/ de 21/09/2017. 10. Lei nº 8.142, de 28/12/90. 11. Sistema de Planejamento do SUS. 12. Política Nacional de Promoção de Saúde. 13. Estratégia Saúde da Família Saúde: Papel do médico na Estratégia de Saúde da Família. 14. Orientações Gerais, prevenção e combate: Dengue, Chikungunya e Zika. 15. Ocorrência de microcefalia relacionada à infecção pelo vírus zika. 16. Doenças cardiovasculares: avaliação e tratamento do paciente com doença cardiovascular. Insuficiência cardíaca. Cardiomiopatias. Doença arterial coronária. Arritmias. Doenças do miocárdio e pericárdio. Hipertensão arterial sistêmica. Doenças vasculares periféricas. Diagnóstico diferencial de dor torácica. Alterações eletrocardiográficas. Doença valvar e da aorta. 17. Doenças pulmonares: avaliação e tratamento do paciente com doença respiratória. Doença intersticial e infiltrativa. Doenças pulmonares obstrutivas. Doenças da pleura e mediastino. Neoplasia pulmonar. Síndrome da apneia do sono e doenças pulmonar ambiental e ocupacional. 18. Doenças renais: avaliação e tratamento do paciente com doença renal. Distúrbios eletrolíticos e de fluidos. Doenças glomerulares, vascular renal. Insuficiência renal aguda e crônica. Desordens não glomerulares. 19. Doenças gastrointestinais: avaliação e tratamento das principais manifestações clínicas das doenças gastrointestinais. Doenças do esôfago, do estômago e duodeno. Doença inflamatória intestinal. Neoplasias do trato gastrointestinal e doenças do pâncreas. 20. Doenças do fígado e sistema bilear: avaliação laboratorial do fígado. Icterícia. Hepatite aguda e crônica. Insuficiência hepática. Cirrose e suas complicações. Doenças da vesícula biliar e trato biliar. Neoplasias do fígado. Doenças infiltrativas e vascular. 21. Doenças hematológicas: desordens da hemostasia (sangramento e trombose). 22. Avaliação e tratamento das anemias. 23. Avaliação da leucocitose e leucopenia. 24. Doenças do metabolismo: obesidade. Anorexia nervosa e bulimia. Desordens do metabolismo dos lípides. 25. Doenças endocrinológicas: doenças da tireóide. Diabetes mellito. Hipoglicemia e insuficiência adrenal. 26. Doenças musculoesqueléticas e do tecido conectivo: avaliação e tratamento do paciente com doença reumática. Artrite reumatóide. Lúpus eritematoso sistêmico. Tuberculose. Hanseníase. Doenças sexualmente transmissíveis. Síndrome de Imunodeficiência Adquirida. Gripe e resfriado. Abordagem clínica das orofaringites agudas. Princípios da prevenção vacinal. Parasitoses intestinais. Princípios da antibioticoterapia. Síncope e cefaléias. Acidentes com animais peçonhentos.27 Assistência ao pré-natal, parto e puerpério – Atenção ao pré-natal de baixo risco. 28. Acompanhamento ao desenvolvimento da criança e adolescente (Política de atenção integral a saúde da criança e do adolescente) 29. Acolhimento à demanda espontânea: queixas mais comuns na atenção básica. 30. e. Política de saúde mental – Reforma Psiquiátrica.

CARGO	ENFERMEIRO

CONHECIMENTO BÁSICO
Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de texto; A organização textual dos vários modos de organização discursiva; Coerência e coesão; Ortografia; Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos; Derivação e composição; A oração e seus termos; A estruturação do período; As classes de palavras: aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos; Linguagem figurada; Pontuação; Discurso direto, indireto e indireto livre.
Matemática: Conjunto R: operações e problemas. Razões e proporções. Regras de três simples. Divisão em partes proporcionais. Porcentagem. Juros simples e composto. Sistema legal de medidas. Equações de 1º e 2º graus: resolução e problemas. Funções: análise de gráficos. Funções do 1º grau. Áreas e volumes, progressões: aritmética e geométrica. Análise combinatória simples. Probabilidade: problemas simples e probabilidades finitas.
CONHECIMENTO ESPECÍFICO
Sistema Único de Saúde. Lei Orgânica da Saúde – Lei n° 8.080/1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei n° 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Enfermagem: conceito, objetivos, fundamentos, categorias e atribuições. Noções de anatomia e fisiologia. Esterilização, desinfecção, assepsia e antissepsia. Técnicas e procedimentos: aferição de altura e peso, lavagem das mãos, curativos, sondagem nasogástrica, nebulização, inalação, aspiração, retirada de pontos. Conhecimento sobre as principais doenças infecciosas e parasitárias: AIDS, coqueluche, dengue, difteria, escarlatina, doença de chagas, esquistossomose, febre amarela, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Saúde da criança. Saúde da mulher. Saúde do Adulto. Saúde do idoso. Aleitamento materno. Enfermagem de Saúde Pública e Coletiva. Noções gerais de Saúde Pública e Coletiva: conceito de saúde, saúde pública e coletiva. Doenças de notificação compulsória. Calendário de vacinação. Noções de trabalho em equipe. Programa Saúde da Família (PSF). Código de ética profissional. Epidemiologia: coeficientes e indicadores de saúde mais utilizados. Administração em Enfermagem: instrumentos administrativos (manuais, regimentos, normas e rotinas do serviço de enfermagem). Estrutura organizacional e os serviços de enfermagem. Funções Administrativas (planejamento, organização, coordenação e controle). Atualidades Profissionais. PSF

CARGO	ODONTÓLOGO

CONHECIMENTO BÁSICO
Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de texto; A organização textual dos vários modos de organização discursiva; Coerência e coesão; Ortografia; Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos; Derivação e composição; A oração e seus termos; A estruturação do período; As classes de palavras: aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos; Linguagem figurada; Pontuação; Discurso direto, indireto e indireto livre.
Matemática: Conjunto R: operações e problemas. Razões e proporções. Regras de três simples. Divisão em partes proporcionais. Porcentagem. Juros simples e composto. Sistema legal de medidas. Equações de 1º e 2º graus: resolução e problemas. Funções: análise de gráficos. Funções do 1º grau. Áreas e volumes, progressões: aritmética e geométrica. Análise combinatória simples. Probabilidade: problemas simples e probabilidades finitas.
CONHECIMENTO ESPECÍFICO
1. Conhecimento Específico: Ética em Odontologia. 2. Biossegurança. 3. Epidemiologia das doenças bucais no Brasil. 4. Índices epidemiológicos específicos em saúde bucal. 5. Saúde Pública: organização dos Serviços de Saúde no Brasil - SUS: legislação, princípios, diretrizes, estrutura e características. 6. Indicadores de saúde, sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. 7. Biogênese das dentições. 8. Diagnóstico e plano de tratamento: anamnese, exame físico, índices de higiene bucal, radiologia, semiologia bucal, exames complementares. 9. Materiais restauradores: amálgama, resinas compostas, sistemas adesivos, cimentos de ionômero de vidro. 10. Materiais protetores do complexo dentinho - pulpar. 11. Métodos preventivos: educação em saúde, tratamento restaurador atraumático, adequação do meio, selantes, restaurações preventivas, uso de fluoretos em Odontologia. 12. Cariologia: características clínicas das lesões de cárie, prevenção, tratamento, prevalência e incidência, microrganismos cariogênicos, diagnóstico da atividade de cárie. Inter-relação dentística – periodontia. 13. Controle químico e mecânico do biofilme dentário. 14. Periodontia: gengivite e periodontite – diagnóstico, prevenção e tratamento não cirúrgicos. 15. Cirurgia Oral menor: exodontias, ulectomia e ulotomia, frenectomia. 16. Odontopediatria: promoção de saúde bucal em bebês e crianças, educação em saúde, cariologia, uso de fluoretos e outros métodos preventivos (selantes, ART), materiais dentários em Odontopediatria, radiologia em Odontopediatria (técnicas Randall, Mankopf, bite-wing, Clark). 17. Urgências em Odontologia: traumatismos na dentição decídua e permanente; urgências endodônticas e periodontais. 18. Atendimento de pacientes com necessidades especiais. 19. Farmacologia e terapêutica em Odontologia: analgésicos, anti-inflamatórios, antimicrobianos, sedativos, interações medicamentosas. 20. Anestesiologia: indicações e contra-indicações dos anestésicos locais em Odontologia, técnicas de anestesia, doses. PNAB 2436 DE 21/09/2017. Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90; 17. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996; 18. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002. 19. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. 20. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. 21. Sistema de Planejamento do SUS. 22. Política Nacional de Promoção de Saúde. Portaria Nº 648/GM de 28 de março de 2006 - Estratégia do Programa Saúde da Família; 23. Portaria Nº 154 de 24 de Janeiro de 2008 – Criação do NASF- Política Nacional de Atenção Básica PNAB 2436/ de 21/09/2017.

CARGO	FARMACÊUTICO

CONHECIMENTO BÁSICO
Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de texto; A organização textual dos vários modos de organização discursiva; Coerência e coesão; Ortografia; Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos; Derivação e composição; A oração e seus termos; A estruturação do período; As classes de palavras: aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos; Linguagem figurada; Pontuação; Discurso direto, indireto e indireto livre.
Matemática: Conjunto R: operações e problemas. Razões e proporções. Regras de três simples. Divisão em partes proporcionais. Porcentagem. Juros simples e composto. Sistema legal de medidas. Equações de 1º e 2º graus: resolução e problemas. Funções: análise de gráficos. Funções do 1º grau. Áreas e volumes, progressões: aritmética e geométrica. Análise combinatória simples. Probabilidade: problemas simples e probabilidades finitas.
CONHECIMENTO ESPECÍFICO
Programa de Controle de Infecção Hospitalar; 2. Dimensionamento e controle de estoques. 2.1) Padronização de medicamentos. 2.2) Classificação e codificação de materiais. 2.3) Boas práticas de estocagem de medicamentos: Estocagem de medicamentos Termolábeis; Estocagem de medicamentos imunosorológicos; Estocagem de medicamentos de controle especial; 3. Sistemas de distribuição de medicamentos. 3.1) Importância, Aspectos econômicos e financeiros. 3.2) Garantia da qualidade e manuais de políticas e procedimentos operacionais padrão; 4. Epidemiologia dos erros na medicação e estratégia de prevenção; 4.1) A prescrição médica; 4.2) Esquemas de manutenção de soro; 4.3) Diluição de medicamentos; 4.4) Estabilidade dos medicamentos; 5. Preparação de misturas parenterais. 5.1) Terapia Nutricional Parenteral e Enteral; 5.2) Terapia Antineoplásica-Quimioterapia; 6. Farmácias Satélites: Serviços especializados em dispensação de materiais e medicamentos; 7. Diluição de Germicidas e Correlatos 7.1) A importância do controle microbiano; 7.2) Desinfecção e esterilização; 7.3) Detergentes; 7.4) Desinfetantes; 8. Uso racional de antibióticos. 8.1) Comissão de Controle de Infecções; 8.2) A farmácia e o controle de infecções; 9. Resolução RDC n° 67 de 08 de outubro de 2007. 9.1) Regulamento que institui as boas práticas de manipulação em farmácia - BPMF; 9.2) Manipulação de sólidos; 9.3) Manipulação de líquidos e semi-sólidos; 10. Portaria 344 de 12 de maio de 1990. 10.1) Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial; 11. RDC Nº 67, 08 de outubro de 2007: aprova o regulamento técnico para fixar os requisitos mínimos exigidos para manipulação de medicamentos em farmácia, estabelecendo as BPM; 12. RDC nº. 45, de 12 de março de 2003: dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas de Utilização das Soluções Parenterais (SP) em Serviços de Saúde; 13. Princípios Gerais da Farmacologia. 13.1) Quimioterapia das Doenças Microbianas/ Neoplásicas e Parasitárias 13.2) Classe Terapêutica dos Medicamentos. 13.3) Vias de administração de Formas Farmacêuticas. 13.4) Farmacocinética e biodisponibilidade. 13.5) Reações Adversas a Medicamentos. 13.6) Interações e Incompatibilidades Medicamentosas; 14. Dicionário Terapêutico Guanabara - Edição 2006/07; 15. OGA's Fundamentos Toxicologia. São Paulo: Atheneu; Farmacodependência, Toxicocinética; 16. Manual de Medicina - Harrison - 15ª Edição: Intoxicação e Overdose de Medicamentos; 17. Portaria nº. 3916 de 30 de setembro de 1998; 18. Ministério da Saúde - Assistência Farmacêutica na atenção básica - 2ª. Edição/2006; 19. Código de Ética Profissional. Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90; Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde. Portaria Nº 648/GM de 28 de março de 2006 - Estratégia do Programa Saúde da Família; Portaria Nº 154 de 24 de janeiro de 2008 - Criação do NASF.

CARGO	FISIOTERAPEUTA

CONHECIMENTO BÁSICO
Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de texto; A organização textual dos vários modos de organização discursiva; Coerência e coesão; Ortografia; Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos; Derivação e composição; A oração e seus termos; A estruturação do período; As classes de palavras: aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos; Linguagem figurada; Pontuação; Discurso direto, indireto e indireto livre.
Matemática: Conjunto R: operações e problemas. Razões e proporções. Regras de três simples. Divisão em partes proporcionais. Porcentagem. Juros simples e composto. Sistema legal de medidas. Equações de 1º e 2º graus: resolução e problemas. Funções: análise de gráficos. Funções do 1º grau. Áreas e volumes, progressões: aritmética e geométrica. Análise combinatória simples. Probabilidade: problemas simples e probabilidades finitas.
CONHECIMENTO ESPECÍFICO
1. Conhecimento Específico: Fundamentos de Fisioterapia, 2. Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas e mentais, cardiorrespiratórias, angiológicas e pediátricas; conhecimento dos princípios básicos da cinesiologia; 3. Exame clínico, físico, semiologia, exames complementares e plano de trabalho em fisioterapia; 4. Fisioterapia geral: efeitos fisiológicos, indicações e contra-indicações de termoterapia, 5. crioterapia, hidroterapia, massoterapia, mecanoterapia, cinesioterapia motora e respiratória, eletroterapia, manipulação vertebral; 5. Fisioterapia em traumatologia, ortopedia e reumatologia; 6. Fisioterapia em neurologia; 7. Fisioterapia em ginecologia e obstétricia; 8. Fisioterapia em pediatria, geriatria e Neonatologia; 9. Fisioterapia cardiovascular; 10. Amputação: indicações e tipos de prótese e órteses; 11. mastectomias; 12. Fisioterapia em pneumologia; 13. fisioterapia respiratória: fisioterapia pulmonar; insuficiência respiratória aguda e crônica; infecção do sistema respiratório; 14. Fisioterapia na saúde do trabalhador: conceito de ergonomia, doenças relacionadas ao trabalho, práticas preventivas no ambiente de trabalho; Assistência fisioterapêutica domiciliar; 15. Riscos ocupacionais na fisioterapia e sua prevenção, Código de ética e legislação profissional. 16. Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90; 17. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996; 18. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002. 19. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. 20. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. 21. Sistema de Planejamento do SUS. 22. Política Nacional de Promoção de Saúde. Portaria Nº 648/GM de 28 de março de 2006 - Estratégia do Programa Saúde da Família; 23. Portaria Nº 154 de 24 de janeiro de 2008 – Criação do NASF- Política Nacional de Atenção Básica PNAB 2436/ de 21/09/2017.

CARGO	ASSISTENTE SOCIAL

CONHECIMENTO BÁSICO
Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de texto; A organização textual dos vários modos de organização discursiva; Coerência e coesão; Ortografia; Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos; Derivação e composição; A oração e seus termos; A estruturação do período; As classes de palavras: aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos; Linguagem figurada; Pontuação; Discurso direto, indireto e indireto livre.
Matemática: Conjunto R: operações e problemas. Razões e proporções. Regras de três simples. Divisão em partes proporcionais. Porcentagem. Juros simples e composto. Sistema legal de medidas. Equações de 1º e 2º graus: resolução e problemas. Funções: análise de gráficos. Funções do 1º grau. Áreas e volumes, progressões: aritmética e geométrica. Análise combinatória simples. Probabilidade: problemas simples e probabilidades finitas.
CONHECIMENTO ESPECÍFICO
Serviço Social: conhecimentos gerais da profissão - fundamentos históricos, teóricos e metodológicos do Serviço Social; Serviço Social e formação profissional

(Continuação da página anterior)

Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.
CONHECIMENTO ESPECÍFICO
Contabilidade Geral: Fundamentos conceituais de contabilidade: conceito, objeto, finalidade, usuários e princípios contábeis; Patrimônio: conceito, elementos e equação patrimonial; fundamentos conceituais de ativo, passivo, receita e despesa; Procedimentos Contábeis Básicos: plano de contas, fatos contábeis, lançamentos e escrituração. Demonstrações Contábeis de que trata a Lei Federal nº a Lei 6.404/76 e suas alterações posteriores: Balanço Patrimonial, Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração do Valor Adicionado. Contabilidade Pública: Fundamentos legais e técnicos de Contabilidade Pública: conceito, objetivos, princípios; Planejamento: Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA; Ciclo Orçamentário; Créditos Adicionais: classificação; Princípios Orçamentários; Sistemas Contábeis aplicados ao setor público e o plano de contas; Escrituração; Demonstrações Contábeis de que trata a Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações posteriores; Classificações Orçamentárias: classificação legal da receita e classificação legal da despesa – classificação institucional, funcional programática e econômica; Receita e Despesa extraorçamentárias; Execução Orçamentária: fases da receita – previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento, e fases da despesa – programação, licitação, empenho, liquidação e pagamento; Restos a pagar. LEGISLAÇÃO: Lei Complementar Federal nº 101/00 e suas alterações posteriores – Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores – Lei de Licitações; Lei Federal nº 10.520/02 – Institui no âmbito da Administração Pública a modalidade de licitação denominada pregão. Ética profissional.

CARGO	**RECEPCIONISTA**

CONHECIMENTO BÁSICO
1. Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de texto; A organização textual dos vários modos de organização discursiva; Coerência e coesão; Ortografia; Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos; Derivação e composição; A oração e seus termos; A estruturação do período; As classes de palavras: aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos; Linguagem figurada; Pontuação; Discurso direto, indireto e indireto livre.
2. Matemática: Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples.
3. Noções Básicas de Informática
Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office, BR Office. Sistemas operacionais: Windows e LINUX. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.
CONHECIMENTO ESPECÍFICO
Noções de Cidadania; Qualidade no atendimento: Atendimento ao público interno e externo. Comunicação; Elementos da comunicação, emissor e receptor; Redação e Documentos oficiais: formas de tratamento, elaboração, organização e expedição de documentos oficiais como relatório, ofício, memorando, aviso, ata, atestado, declaração, despacho, portaria, moção, pedido de providência, requerimento, circular e etc.; Recepção e despacho de documentos; Uso de equipamentos de escritório. Correspondência Oficial, recebimentos e envios; Técnicas de arquivos, organização, localização e manutenção; Protocolos em geral, recebimento, envio e registro; Relacionamento Interpessoal; Linguagem social.

CARGO	**SECRETÁRIO ESCOLAR**

CONHECIMENTO BÁSICO
1. Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de texto; A organização textual dos vários modos de organização discursiva; Coerência e coesão; Ortografia; Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos; Derivação e composição; A oração e seus termos; A estruturação do período; As classes de palavras: aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos; Linguagem figurada; Pontuação; Discurso direto, indireto e indireto livre.
2. Matemática: Conjunto R: operações e problemas. Razões e proporções. Regras de três simples. Divisão em partes proporcionais. Porcentagem. Juros simples e composto. Sistema legal de medidas. Equações de 1º e 2º graus: resolução e problemas. Funções: análise de gráficos. Funções do 1º grau. Áreas e volumes, progressões: aritmética e geométrica. Análise combinatória simples. Probabilidade: problemas simples e probabilidades finitas e;
3. Noções Básicas de Informática
Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office, BR Office. Sistemas operacionais: Windows e LINUX. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.
CONHECIMENTO ESPECÍFICO
Noções de Censo Escolar. Escrituração escolar. Classificação dos registros individuais: matrícula, atestado de frequência, transferência, ficha do aluno e do funcionário. Histórico escolar. Diário de Classe. Livros: Atas do Conselho de Classe, Atas de Resultados Finais, Outros. Execução dos Registros dos fatos Escolares. Redação de atas, ofícios, requerimentos e correspondências oficiais. Noções de protocolo e arquivo. Normas gerais de organização. Relações interpessoais e a ética no serviço público. Protocolo: recepção, classificação, registro e distribuição de documentos. Expedição de correspondência: registro e encaminhamento. Classificação dos arquivos e documentos. Organização e administração de arquivos. Material de arquivo, métodos de arquivamento. Preparação do material a ser arquivado. Organização e funcionamento da secretaria da escola: documentação (professor e aluno), expedição, arquivamento. Matrícula, transferência, aproveitamento de estudos, equivalência de estudos, adaptação curricular. Avaliação escolar e estudos de recuperação. Calendário escolar, regimento escolar e proposta pedagógica da escola.

CARGO	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

CONHECIMENTO BÁSICO
1. Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de texto; A organização textual dos vários modos de organização discursiva; Coerência e coesão; Ortografia; Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos; Derivação e composição; A oração e seus termos; A estruturação do período; As classes de palavras: aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos; Linguagem figurada; Pontuação; Discurso direto, indireto e indireto livre.
2. Matemática: Conjunto R: operações e problemas. Razões e proporções. Regras de três simples. Divisão em partes proporcionais. Porcentagem. Juros simples e composto. Sistema legal de medidas. Equações de 1º e 2º graus: resolução e problemas. Funções: análise de gráficos. Funções do 1º grau. Áreas e volumes, progressões: aritmética e geométrica. Análise combinatória simples. Probabilidade: problemas simples e probabilidades finitas e;
3. Noções Básicas de Informática
Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office, BR Office. Sistemas operacionais: Windows e LINUX. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO
Evolução da Enfermagem através da história. Princípios Éticos. Necessidades básicas do ser humano. Interação do homem com o meio ambiente. Agentes patogênicos. Medidas preventivas contra infecção: assepsia, antissepsia, desinfecção, processos de esterilização. A função do Auxiliar de Enfermagem na recuperação da saúde: Aspectos biopsicosocial. Assistência de Enfermagem: Sinais vitais, curativo, cateterismo, administração de medicamentos. Imunização: conceito, importância, tipos, principais vacinas e soros utilizados em saúde pública (indicação, contra indicações, doses via de administração, efeitos colaterais); Conservação de Vacinas de Soros (cadeia de frio). Assistência ao paciente sob os aspectos preventivo, curativo e de reabilitação. Unidade de enfermagem. Central de material. Assistência de enfermagem em clínicas: de doenças transmissíveis, obstétrica e ginecológica, pediátrica e psiquiátrica. Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90; Rede de Frio – (PNI Programa Nacional de Imunização); Calendário Vacinal 2019; Política Nacional de Atenção Básica PNAB 2436/ de 21/09/2017.

CARGO	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

CONHECIMENTO BÁSICO
Língua Portuguesa: Ortografia (escrita correta das palavras). Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino; Número – singular e plural) e Interpretação de Texto.
Matemática: Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples.

CARGO	**GARI**

CONHECIMENTO BÁSICO
Língua Portuguesa: Ortografia (escrita correta das palavras). Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino; Número – singular e plural) e Interpretação de Texto.
Matemática: Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples.

CARGO	**MOTORISTA**

CONHECIMENTO BÁSICO
Língua Portuguesa: Ortografia (escrita correta das palavras). Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino; Número – singular e plural) e Interpretação de Texto.
Matemática: Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples.
CONHECIMENTO ESPECÍFICO
Conhecimentos básicos inerentes ao Código de Trânsito Brasileiro; Resoluções, Deliberações, Portarias e demais Leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito; Direção defensiva; Noções gerais de circulação e conduta; Noções de mecânica de autos; Noções de primeiros socorros; Manutenção e Limpeza de veículos.

CARGO	**OPERADOR DE MÁQUINAS**

CONHECIMENTO BÁSICO
Língua Portuguesa: Ortografia (escrita correta das palavras). Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino; Número – singular e plural) e Interpretação de Texto.
Matemática: Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples.
CONHECIMENTO ESPECÍFICO
Conhecimentos básicos inerentes ao Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções, Deliberações, Portarias e demais Leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito; operar veículos motorizados especiais, tais como: guindastes, retroescavadeira, carro plataforma, motonivelador, pá-carregadeira, trator de esteira e outras máquinas rodoviária.

CARGO	**VIGIA**

CONHECIMENTO BÁSICO
Língua Portuguesa: Ortografia (escrita correta das palavras). Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino; Número – singular e plural) e Interpretação de Texto.
Matemática: Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples.

ANEXOII

REQUERIMENTOPARA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO – CANDIDATOS QUE NÃO POSSUAM RENDA INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL – CADÚNICO REQUERIMENTO INFORMAÇÕES DO CANDIDATO

À
Comissão Organizadora de Concurso Público – Portaria n° 31/2020
Edital de Concurso Público nº 001/2020
Prefeitura Municipal de Paranapoema – Estado do Paraná.

____, adiante assinado, portador da cédula de identidade R.G nº ____________________, inscrito no cargo de ____, sob a inscrição de número __________, residente e domiciliado a Rua ____________________________, nº _______ , Bairro ______________________, Cidade ___________________, Estado ______________, CEP: _______________ , requer desta Comissão, seu enquadramento para isenção da taxa de inscrição, nos termos da legislação vigente, já que é inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadúnico, declarando-se pessoa desempregada e de baixa renda e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas, bem como, juntando os documentos exigidos pelo Edital 001/2020, da Prefeitura Municipal de Paranapoema.

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

_________________, ______ de ___________ de 2020.
(local e data)

Observações:
1. Juntar cópia do boleto bancário, bem como:
a. Comprovante de rendimento (Carteira de Trabalho, Comprovante de Rendimento da Empresa ou declaração do empregador); ou
b. Cópia da Carteira do Trabalho comprovando ter sido exonerado ou declaração do candidato que está desempregado.
2. Leia com atenção o item 5 e seus subitens, não deixe de atender a estes dispositivos.

ANEXO III

REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVA
(Preenchimento obrigatório para deficientes físicos e para mulheres que tenham necessidade de amamentar seus filhos durante a prova)

À
Comissão Organizadora de Concurso Público – Portaria n° 31/2020
Edital de Concurso Público nº 001/2020
Prefeitura Municipal de Paranapoema – Estado do Paraná.

____, adiante assinado, portador da cédula de identidade R.G nº ____________________, inscrito no cargo de ____, sob a inscrição de número __________, residente e domiciliado a Rua ____________________________, nº _______ , Bairro ______________________, Cidade ___________________, Estado ______________, CEP: _______________ , requer desta Comissão, com amparo nas disposições contidas no Edital de Concurso Público nº 001/2020, condição especial para realização de provas, a saber:

1) ( ) **Prova com ampliação do tamanho da fonte**
Fonte nº _________ / Letra _________

2) ( ) **Sala Especial**
Especificar:
____
____

3) ( ) **Leitura de Prova:**

4) ( ) **Outra Necessidade:**
Especificar:
____
____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

_________________, ______ de ___________ de 2020.
(local e data)

____
Assinatura do Requerente

ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
(Apresentar obrigatoriamente digitado ou datilografado)

À
Comissão Organizadora de Concurso Público – Portaria n° 31/2020
Edital de Concurso Público nº 001/2020
Prefeitura Municipal de Paranapoema – Estado do Paraná.

Nome do Candidato:	Tipo de Recurso: ☐ 1 – Contra o edital 2 – Contra indeferimento de inscrição 3 – Contra Inscrição 4 – Contra questão da prova 5 - Contra o Gabarito 6 – Contra a Pontuação
	☐ 1 – Deferido 2 – Indeferido
N.º de Inscrição:	Cargo:
N.º da Questão:	Data:
F**undamentação:**	

Local e data _________________._____de ____________ de ____________

____
Assinatura do Candidato

ANEXO V
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS

CARGO	MÉDICO

- Realizar tarefas inerentes à área de saúde pública.
- Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva, terapêutico ou de emergência, examinando o paciente, diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações e solicitando hospitalização, se necessário.
- Requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório, para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico.
- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnostica, tratamento prescrito e evolução da doença.
- Prestar atendimento em urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas.
- Encaminhar pacientes para tratamento especializado quando for o caso.
- Participar da formulação de diagnósticos de saúde pública, realizando levantamento da situação dos serviços de saúde do município, identificando prioridades, para determinação de programação a serem desenvolvidos.
- Realizar avaliação periódica dos serviços prestados;
- Participar dos trabalhos de prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral (programas de vigilância epidemiológica);
- Opinar e participar tecnicamente dos programas e atividades de assistência integral e saúde individual, bem como de grupos específicos, particularmente, daqueles prioritários e de alto risco.
- Participar da operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde.
- Participar de programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria da saúde do indivíduo, da família e da comunidade.
- Efetuar pesquisas na área, visando contribuir para o aprimoramento da prestação dos serviços de saúde.
- Participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes, que atuam na área de saúde, fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programáticos.
- Participar de juntas médicas, avaliando a capacidade de pacientes, verificando suas condições de saúde, emitindo laudos para admissão de servidores, concessão de licenças, aposentadorias, readaptações, emissão de carteiras e atestados de sanidade física e mental.
- Efetuar exames pré-admissionais, realizando o exame clínico, interpretando resultados dos exames complementares de diagnóstico, comparando os resultados finais com as exigências psicossomáticas de cada tipo de atividades, para permitir a seleção do trabalhador de acordo com as atividades que executará.
- Executar exames periódicos de todos os servidores ou em especial daqueles expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou doenças profissionais, fazendo exame clínico e/ou interpretando os resultados de exames complementares para controlar as condições de saúde dos mesmos e assegurar continuidade operacional e a produtividade.
- Efetuar tratamento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas da saúde, orientando e/ou executando a terapia adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador.
- Avaliar em conjunto com outros profissionais, condições de insegurança, visitando periodicamente os locais de trabalho, para sugerir medidas destinadas a remover ou atenuar os riscos existentes.
- Participar em conjunto com outros profissionais, da elaboração e execução de programa de proteção à saúde dos trabalhadores, analisando em conjunto os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de fadiga e outros, para obter a redução de absenteísmo e a renovação de mão de obra.
- Planejar e executar programas de treinamento das equipes de atendimento de emergências, avaliando as necessidades e ministrando aulas, para capacitar o pessoal incumbido de prestar primeiros socorros em casos de acidentes graves e catástrofes.
- Participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes de trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não ocupacional.
- Participar de atividades de prevenção de acidentes, comparecendo a reuniões e assessorando em estudos e programas para reduzir as ocorrências de acidentes de trabalho.
- Executar outras tarefas correlatas e ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO	ENFERMEIRO

- Realizar tarefas inerentes à área de saúde pública**.**
- Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar serviço de assistência de enfermagem na unidade.
- Participar no planejamento, execução e supervisão das ações de saúde.
- Efetuar pesquisas; assistir ao indivíduo, família e comunidade.
- Executar as atividades de enfermagem do trabalho.
- Participar na formulação, supervisão, avaliação e execução de programas da saúde pública, materno-infantil, imunização e outros.
- Participar de inquéritos epidemiológicos e em programas epidemiológicos e em programas de educação sanitária, interpretando e avaliando resultados.
- Participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem, estabelecido de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem.
- Elaboração de projetos, pesquisas e estudos na área de enfermagem.
- Opinar na compra de materiais de enfermagem, fornecendo as especificações técnicas necessárias.
- Orientar, coordenar e/ou executar trabalhos de assistência a pacientes e familiares, quando da internação ou alta, verificando e orientando o exato cumprimento de prescrições médicas quando há tratamento, medicamentos e dietas.
- Supervisor equipes de enfermagem na aplicação de terapia especializada sob controle médico, preparação de campo operatório e esterilização do material de enfermagem.
- Prestar assistência aos médicos em intervenções cirúrgicas.
- Coordenar atividades dos auxiliares de enfermagem, delegando tarefas e procedimentos.
- Manter vigilância constante na prescrição médica.
- Proceder à fiscalização dos serviços de higienização dos doentes e unidade onde estiver lotado.
- Entrosar-se com o Serviço de Assistência Social do respectivo setor, no sentido de garantir a continuidade do tratamento e a prestação de assistência global ao doente.
- Prestar assistência à mulher nas diversas fases do parto, zelando pela segurança das gestantes e parturientes.
- Programar os cuidados de enfermagem necessários a cada caso e registrar dados e ocorrências relativas às atividades de enfermagem.
- Participar da elaboração e implantação de normas de avaliação de programas específicos de saúde e do serviço de enfermagem em geral.
- Colaborar em programas de saúde e de medicina preventiva, auxiliando na educação sanitária do indivíduo, da família e de grupos sociais, no sentido da conservação e recuperação da saúde.
- Realizar procedimento de enfermagem como: vacina, curativo, esterilização, nebulização, pré consulta, pós consulta, administração de medicamentos conforme prescrição médica, prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde, visita domiciliar, coleta de material para exame de sangue, consulta de enfermagem, sondagem nasogástrica, sondagem vesical.
- Manter cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas.
- Participar na execução e avaliação da programação de saúde e planos assistenciais de saúde, compondo equipe de planejamento a nível central e local.
- Participar da prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar e ambulatorial inclusive como membro de comissões.
- Participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, nos programas de vigilância epidemiológica.
- Participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco.
- Participar em programas e atividades de educação sanitária visando e melhoria de saúde do indivíduo, família e comunidade.
- Participar em programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada.
- Participar na operacionalização do sistema de referência e contra-referência no paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde.
- Realizar supervisão e, eventualmente, treinamento de pessoal de enfermagem.
- Participar na elaboração de rotinas e normas técnicas de enfermagem em consonância com as demais áreas.
- Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causadas aos pacientes durante a assistência de enfermagem.
- Efetuar pesquisas relacionadas à área de enfermagem, visando contribuir para o aprimoramento da prestação dos serviços de saúde.
- Prever, prover e controlar o material da unidade de saúde.
- Planejar e executar ações de vigilância epidemiológica, em conjunto com a seção de edipemiologia, visando o controle de doenças de notificação obrigatória, morbi-mortalidade, natalidade por área de abrangência da u b s.
- Coordenar e supervisionar as ações relacionadas a imunobiológicos, em consonância com as normas estabelecida, pelo ministério da saúde.
- Participar da equipe de controle e avaliação das ações e serviços de saúde, efetuando auditoria de enfermagem.
- Implantar, executar e acompanhar a imunização dos servidores.
- Inspecionar locais de trabalho no que se relaciona com a saúde e segurança do trabalho, delimitando áreas de insalubridade e periculosidade.
- Analisar riscos, acidentes e falhas, investigando causas, propondo medidas preventivas e corretivas e orientando trabalhos estatísticos.
- Participar no programa de acidente profissional com material biológico.
- Elaborar material didático, ministrar palestras e treinamentos relacionados à saúde, para os diversos setores do município.
- Coordenar a equipe multiprofissional nas ações de controle de infecção hospitalar.
- Identificar os principais problemas veiculados por produtos e serviços de interesse a saúde.
- Executar ações de controle higiênico-sanitário em hospitais, consultórios médicos e odontológicos, ambulatoriais, centros de saúde, clínicas de terapia renal substitutiva, quimioterapia e de radiações ionizantes.
- Realizar inspeções para credenciamento de serviços médicos e odontológicos para atendimento ao SUS.
- Orientar hospitais na adequação das normas e padrões higiênico-sanitários vigentes, no que tange ao controle de infecção hospitalar.
- Executar ações de orientação para prevenção de infecções nos estabelecimentos prestadores de serviços de saúde.
- Validar e/ou conceder licença sanitária para hospitais, ambulatórios, consultórios e clínicas médicas e odontológicas, centros de saúde, clínicas de terapia renal substitutiva, quimioterapia e de radiações ionizantes.
- Dar orientação de educação sanitária para profissionais de creches, escolas, hospitais, salões de beleza, clínicas médicas e odontológicas, casas de massagem, clínicas de fisioterapia, e outros prestadores de serviço de saúde.
- Orientar os profissionais de saúde em relação ao cumprimento de normas e legislação sanitária.
- Realizar vistorias nos estabelecimentos prestadores de serviços de saúde, para atendimento à reclamações e denúncias de deficiências das condições higiênico-sanitárias do local, tomando as providências cabíveis.
- Auxiliar na execução de rotinas de serviços da seção de vigilância sanitária de medicamentos e produtos.
- Executar outras tarefas correlatas e ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO	ODONTÓLOGO

- Realizar tarefas inerentes à área de saúde pública odontológica.
- Prestar serviços odontológicos a clientela realizando exame da cavidade oral procedendo, se necessário, restauração, extração de dentes irrecuperáveis, pulpotomia e pulpectomia, aplicação de selantes cariostático, aplicação tópica de flúor, tomada de radiografias intra-orais, profilaxia e polimento, tartarectomia, curativos, emergências e demais procedimentos necessários ao tratamento, prevenção e promoção da saúde oral.
- Promover educação sanitária na comunidade proferindo palestras enfatizando a importância da saúde oral, orientando a maneira correta de escovação, freqüência e tipo de dieta e demais cuidados com a saúde bucal, visando a melhoria da saúde do indivíduo, família e comunidade.
- Coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas no consultório odontológico.
- Supervisionar o controle de material odontológico da unidade de saúde.
- Supervisionar e orientar a esterilização, desinfecção e limpeza dos materiais e instrumentais odontológicos.
- Supervisionar a manutenção e conservação de instrumentais e equipamentos odontológicos da unidade de saúde.
- Participar de equipe multiprofissional efetuando treinamento de pessoal auxiliar, desenvolvendo programas de saúde e participando das ações comunitárias, visando elevar os níveis de saúde da população.
- Administrar e prescrever medicamentos conforme a necessidade detectada.
- Supervisionar e elaborar relatórios de atividade dos serviços prestados.
- Acompanhar a evolução do tratamento anotando dados específicos em fichas individuais dos pacientes.
- Participar de comissões de prevenção e controle da infecção.
- Participar de equipes de controle e avaliação dos serviços odontológicos.
- Executar, supervisionar e avaliar programas educativos preventivos nas unidades de saúde.
- Realizar perícia odonto-administrativa e fornecer atestados, licenças e laudos, sempre que requisitado.
- Participar, formular e executar levantamentos epidemiológicos no município.
- Executar outras tarefas correlatas e ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO	FARMACÊUTICO

- Realizar tarefas inerentes à área de farmácia.
- Analisar produtos farmacêuticos em fase de elaboração e seus insumos, efetuando controle de qualidade físico, químico e biológico dos mesmos, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais, baseando-se em fórmulas pré-estabelecidas;
- Opinar na compra de matérias-primas para fabricação de produtos farmacêuticos e na compra de medicamentos, materiais e equipamentos, fornecendo especificações técnicas.
- Efetuar o controle de entorpecentes e produtos equiparados, anotando em mapas, guias, livros, segundo receituários devidamente preenchidos para atender dispositivos legais.
- Realizar trabalhos de manipulação e distribuição de medicamentos.
- Efetuar e/ou coordenar pesquisas para a produção de medicamentos ou atualização das técnicas adotadas, orientando e controlando as atividades de equipes auxiliares.
- Realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais, utilizando técnicas e aparelhos especiais, para obter princípios ativos e matérias primas.
- Efetuar o controle de estoque de medicamentos, matérias-primas, embalagens, impressos, rótulos, etc.
- Efetuar relatórios e mapas sempre que necessário.
- Participar de comissões de estudos multidisciplinares, visando sempre o aprimoramento dos serviços.
- Elaborar rotinas específicas para cada serviço.
- Supervisionar e orientar os serviços executados pelos auxiliares.
- Promover treinamentos sempre que necessários.
- Realizar trabalhos de manipulação e distribuição de medicamentos.
- Executar outras tarefas correlatas e ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO	FISIOTERAPEUTA

* Avaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes para verificar a capacidade funcional das áreas afetadas.
* Recomendar o tratamento fisioterápico adequado, de acordo com o diagnóstico.
* acompanhar a realização do tratamento fisioterápico, avaliando os resultados obtidos e alterando o programa, se necessário;
* Programar, prescrever e orientar a utilização de recursos fisioterápicos para correção e desvios posturais, afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovascular, bem como para a preparação e condicionamento pré e pós parto.
* Requisitar exames complementares, quando necessário.
* Orientar os familiares sobre os cuidados a serem adotados em relação aos pacientes em tratamento domiciliar.
* Participar nos atendimentos de urgência e nas atividades terapêuticas intensivas.
* Indiciar e prescrever o uso de próteses necessárias ao tratamento dos pacientes.
* Manter contatos com outros profissionais de saúde, participando dos trabalhos clínicos e prescrevendo a conduta terapêutica apropriada quanto à parte fisioterápica.
* Interagir com órgãos e entidades públicas e privadas no sentido de prestar ou buscar auxílio técnico ou científico.
* Programar e/ou orientar atividades terapêuticas, relaxamento, jogos, exercícios e outros para promover a recuperação e integração social dos pacientes.
* Orientar as equipes auxiliares e/ou pacientes sobre o tratamento a ser cumprido e a correta execução das atividades programadas;
* Executar outras tarefas correlatas e ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO	ASSISTENTE SOCIAL

* Elaborar, executar e avaliar programas de assistências e apoio a grupos específicos de pessoas, visando seu desenvolvimento e integração na comunidade.
- Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares, inclusive àquelas voltadas a proteção da criança e do adolescente.
- Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da Sociedade Civil.
- Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos.
- Planejar, organizar e administrar Benefícios e Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social.
- Prestar serviços no âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social.
- Organizar a participação dos indivíduos em grupo, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual.
- Programar a ação básica de uma comunidade nos campos sociais, médicos e outros, através da análise dos recursos e das carências sócio-econômicas dos indivíduos e da comunidade, de forma a orientá-los e promover seu desenvolvimento.
- Prestar assistência no âmbito social a indivíduos e famílias carentes, identificando suas necessidades, efetuando estudos de casos, preparando-os e encaminhando-os às entidades competentes para atendimento.
- Planejar, executar e analisar as condições sócio-econômicas, educacionais e outras, utilizando técnicas específicas para identificar necessidades e subsidiar programas educacionais, habitacionais, de saúde e formação de mão-de-obra.
- Elaborar e executar programas de capacitação de mão-de-obra e sua integração no mercado de trabalho.
- Efetuar a triagem nas solicitações de assistência do município em remédios, gêneros alimentícios, recursos financeiros e outros, prestando atendimento na medida do possível.
- Acompanhar casos especiais como problemas de saúde, relacionamento familiar, drogas, alcoolismo e outros, sugerindo o encaminhamento aos órgãos competentes de assistência, para possibilitar atendimento dos mesmos;
- Coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social.
- Realizar estudo socioeconômico dos servidores para fins de benefícios e serviços sociais da Administração Pública direta e indireta, encaminhando-os aos recursos que se fizerem necessários.
- Realizar vistorias, laudos técnicos, informações e pareceres sobre matéria de serviço social relacionados aos servidores; e elaborar, executar e avaliar projetos de readaptação e reabilitação profissional e social de servidores, junto ao setor de pessoal.
- Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade.
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação.
- Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação.
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.
- Elaborar e executar programas de assistência e de apoio a família, visando seu desenvolvimento e integração na comunidade.
- Efetuar levantamento de dados para identificar problemas sociais relacionados a família.
- Realizar estudos e pesquisas, tendo em vista o conhecimento das características de cada comunidade, para que os programas de ações das unidades do CRAS correspondam às reais necessidades da população.
- Elaborar ou participar na elaboração e execução de campanhas educativas no campo da saúde pública, higiene e saneamento.
- Organizar atividades ocupacionais de crianças, idosos e desamparados.
- Orientar comportamento de grupos específicos de pessoas, em face de problemas de habitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros.
- Aconselhar e orientar a população nos postos de saúde, escolas e centros de educação infantil municipal.
- Prestar assistência no âmbito social a indivíduos e famílias carentes, identificando suas necessidades, efetuando estudos de casos, preparando-os e encaminhando-os às entidades competentes para atendimento.
- Manter contato com entidades e órgãos comunitários, com a finalidade de obter recursos para a população, encaminhando para atendimento.
- Assessorar tecnicamente entidades assistências, orientando-as através de treinamentos específicos, técnicas comunitárias e noções básicas de alimentação, higiene e saúde.
- Participar de equipe multiprofissional na área instrumental e programática da instituição, de planejamento, implantação e acompanhamento de programas e projetos para a sistematização da saúde e do bem estar social.
- Elaborar e organizar dados para o sistema de informação, emitindo relatórios de atividades, promovendo análise das situações verificadas e sugerindo procedimentos que visem a maximização da saúde e do bem estar social.
- Garantir o atendimento integral do SUS nos serviços de saúde que o município não oferece, através de liberação de passagens e ambulância pelo processo de tratamento fora de domicílio.
- Viabilizar assistência plena ao usuário do sistema único de saúde.
- Prestar atendimento e assistência a servidores municipais.
- Executar outras tarefas correlatas e ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO	FONOAUDIÓLOGO

* Efetuar estudo de caso, avaliando as deficiências ligadas à comunicação oral e escrita do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias.
* Estabelecer plano de treinamento ou terapêutico, com base no prognóstico, determinando exercícios fonoarticulatórios, de respiração, motores, etc.
* Programar, desenvolver e/ou supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstração de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras para reeducar e/ou reabilitar o paciente.
* Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, empregando técnicas de avaliação específicas para possibilitar a seleção profissional ou escolar.
* Efetuar a avaliação audiológica procedendo a indicação de aparelho auditivo, se necessário.
* Avaliar pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessário na terapia adotada.
* Promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais.

(Continua na página seguinte)

(Continuação da página anterior)

* Encaminhar pacientes, de acordo com o diagnóstico, a médicos especialistas, odontólogos, assistentes sociais, psicólogos, escolas e outros profissionais ou instituições competentes
* Desenvolver um trabalho preventivo e curativo às crianças e adultos que apresentarem problemas fonoaudiológicos, contribuindo para a melhoria e/ou recuperação.
* Treinar e supervisionar equipes auxiliares ou elementos da escola para que atuem em casos fonoaudiológicos onde a atuação direta do profissional não for necessária.
* Executar outras tarefas correlatas e ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO	NUTRICIONISTA

- Planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição e alimentação, avaliando o estado de carências nutricionais dos alunos para elaboração de cardápios específicos.
- Planejar e elaborar cardápios em geral, baseando-se nos valores protéico-calóricos, no estudo dos meios e técnicas de introdução de produtos mais nutritivos, respeitando os hábitos alimentares praticados e aceitação dos alimentos.
- Planejar a pauta de compra de gêneros alimentícios, necessários à composição dos cardápios.
- Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos.
- Assegurar a execução dos cardápios e armazenamento dos produtos, conforme as orientações técnicas do programa de merenda escolar, através de cursos ofertados.
- Garantir a qualidade dos alimentos e serviços da área.
- Comprar alimentos, materiais e utensílios de cozinha.
- Pesquisar e estudar a introdução de cardápios e de produtos in-natura, bem como sobre a estocagem e distribuição dos produtos.
- Acompanhar e avaliar a execução dos cardápios, assegurando uma alimentação de qualidade.
- Desenvolver programas de educação alimentar.
- Desenvolver e apresentar estudos técnicos para a melhoria dos serviços.
- Proceder a visitas técnicas nas escolas para fazer a supervisão dos serviços de alimentação.
- Fazer reuniões para observar o nível de rendimento, habilidade, higiene e aceitação dos alimentos pelos comensais, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços.
- Executar outras tarefas correlatas e ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO	ADVOGADO

- Prestar assistência jurídica em áreas relacionadas à aplicação de leis, decretos e regulamentos, examinando processos específicos, emitindo pareceres e elaborando documentos jurídicos de interesse da Administração.
- Pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor nas áreas legislativa, constitucional, fiscal e tributária, de recursos humanos e outras.
- Examinar processos específicos, emitir pareceres e elaborar documentos jurídicos pertinentes.
- Analisar e elaborar minutas de contratos, convênios, petições, contestações, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica.
- Pesquisar jurisprudência, doutrina e analogia.
- Emitir parecer, de acordo com sua área de atuação, sobre assunto de sua especialidade.
- Prestar informação jurídica à Administração aos Vereadores e aos servidores, quando solicitado.
- Desempenhar outras atividades específicas da profissão de Advogado.

CARGOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PROFESSOR

Cargo: Professor e Professor de Educação Física para a Docência na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental Fase I e suas modalidades de Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos, nos Centros e Escolas da Rede Municipal de Ensino, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:

- Contribuir para o desenvolvimento da proposta pedagógica dos estabelecimentos de ensino em que atuar;
- Elaborar plano de trabalho docente de acordo com o regimento do estabelecimento onde atua e trabalhar pelo seu cumprimento em consonância com a proposta pedagógica do estabelecimento de Ensino, com os princípios norteadores das políticas educacionais do município, da SEED e com a legislação vigente para a Educação Nacional;
- Realizar a transposição didática dos conhecimentos selecionados, respeitando as especificidades dos alunos;
- Conduzir sua ação escolar, contemplando as dimensões teóricas e práticas dos saberes e atividades escolares;
- Realizar a avaliação da aprendizagem de modo a acompanhar o processo de apreensão do conhecimento dos alunos;
- Intervir para que os alunos possam superar eventuais defasagens e/ou dificuldades;
- Assumir compromisso com a formação continuada, participando dos programas de capacitação ofertados pela mantenedora e/ou por outras instituições, mantendo atitude permanente de estudo, pesquisa e produção;
- Desenvolver procedimentos metodológicos variados que facilitem e qualifiquem o trabalho pedagógico;
- Organizar a rotina de sala de aula, observando e registrando dados que possibilitem intervenções adequadas, sobretudo nos momentos de dificuldade no processo ensino-aprendizagem e situações conflituosas;
- Preencher Livro de Registro de Classe de acordo com as orientações da mantenedora;
- Utilizar o espaço e o tempo em sala de aula e demais ambientes escolares;
- Procurar identificar e respeitar as diferenças entre os alunos;
- Conhecer e utilizar técnicas e recursos tecnológicos, como instrumentos de apoio pedagógico;
- Exprimir-se com clareza na correção de atividades propostas aos alunos;
- Conduzir os procedimentos em sala de aula de maneira emocionalmente equilibrada e ter capacidade para mediar situações de conflito;
- Desenvolver aulas que proporcionem a interação aluno-Professor e aluno-aluno, favorecendo a atitude dialógica;
- Adotar uma postura reflexiva, crítica, questionadora, orientando os alunos a formular e expressar juízos sobre temas, conceitos, posições e situações;
- Expressar-se por meio de várias linguagens, visando o enriquecimento e a inteligibilidade de suas aulas, bem como dos materiais produzidos para apoio pedagógico;
- Expressar-se verbalmente de maneira objetiva e compreensível, com dicção clara;
- Desenvolver as aulas de forma dinâmica, versátil e coerente com a disciplina e especificidades dos educandos;
- Obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, na Legislação Municipal e no Estatuto da Criança e do Adolescente, e demonstrar, em situações práticas, as atividades propostas aos educandos, utilizando-se como referência de estímulos visuais, auditivos e motores;
- Trabalhar, demonstrativa e conceitualmente, com materiais específicos de sua disciplina;
- Participar e/ou colaborar com atividades lúdicas, culturais e desportivas dinamizadas dentro do contexto escolar.

Ensinar os educandos:

- cantar músicas;
- criar espaços para brincadeiras;
- brincar com os educandos;
- contar histórias;
- dramatizar histórias e músicas;
- desenvolver diferentes atividades artísticas;
- modelar massas e argila;
- colar e recortar materiais;
- desenhar; pintar;
- escrever letras e números.

Mediar à apropriação do conhecimento:

- conversar com os educandos (rodas de conversas);
- estabelecer regras: limites e possibilidades para os educandos dentro do espaço escolar;
- apresentar as regras da Unidade Escolar e do Centro;
- elaborar e executar atividades com a psicomotricidade, com vistas ao desenvolvimento da capacidade motora do educando;
- planejar e executar atividades que possibilitem o desenvolvimento da afetividade, auto - estima e confiança;
- planejar e executar atividades que possibilitem o desenvolvimento intelectual: pensamento e linguagem;
- trabalhar potencialidades e dificuldades dos educandos;
- explicar adequadamente as atividades propostas;
- orientar a execução de atividades artísticas;
- planejar e orientar a execução de atividades com jogos e/ou brincadeiras e brinquedos;
- orientar a execução de atividades de desenho e pinturas;
- orientar o manuseio de materiais: lápis, borracha, tesoura, tintas...; ler textos literários: narrativos e poemas/poesias;
- elaborar histórias com os educandos, fazendo o papel de escriba;
- mostrar filmes, fazendo os comentários adequados; organizar e administrar uma biblioteca circulante;
- elaborar e executar diferentes atividades com textos informativos.

Cuidar dos Educandos:

- observar o estado geral dos educandos: higiene e saúde;
- ensinar hábitos de higiene pessoal;
- incentivar os educandos a alimentar-se na escola; supervisionar as refeições;
- supervisionar a entrada e saída dos educandos;
- supervisionar atividades recreativas;
- acompanhar os educandos em eventos extracurriculares;
- observar a higiene dos brinquedos;
- acompanhar os educandos em atividades extraclasses.

Elaborar Projetos Pedagógicos:

- analisar a necessidade do que ensinar aos educandos;
- pesquisar com antecedência sobre o conteúdo a ser ensinado;
- discutir o Projeto com a Direção e Coordenação Pedagógica dos Centros/Escola;
- determinar parâmetros para o Projeto;
- organizar os materiais e recursos disponíveis à execução do Projeto;
- definir as atividades pedagógicas;
- especificar o processo de ensino e de aprendizagem;
- elaborar cronograma;
- apresentar, executar o Projeto junto aos educandos;

Planejar ações didáticas:

- definir objetivos da ação didática, dos conteúdos pedagógicos das áreas de conhecimento, das estratégias de trabalho e dos instrumentos de avaliação;
- planejar as dinâmicas das aulas;
- selecionar material didático;
- criar jogos e brincadeiras;
- visitar locais para eventos extracurriculares;
- selecionar eventos e atividades extracurriculares;
- reestruturar o trabalho pedagógico.

Avaliar o desempenho dos educandos:

- observar as relações interpessoais: a socialização e a aprendizagem, a expressão da linguagem e a organização do pensamento, analisar a integração das funções motrizes e mentais, a organização do raciocínio lógico;
- corrigir atividades;
- retomar com os conteúdos quando os objetivos não forem alcançados;
- avaliar o processo de aprendizagem dos educandos e de ensino desenvolvido.

Preparar material pedagógico:

- solicitar material pedagógico com antecedência;
- confeccionar material.

Organizar o trabalho:

- organizar espaços em geral, a sala de aula, o material pedagógico, as pastas de atividades dos educandos, os eventos curriculares no Centro/Escola e em outros espaços, os eventos extracurriculares;
- conferir cadastro dos educandos;
- tomar conhecimento do calendário escolar.

Comunicar-se:

- reunir-se com a Coordenação, Orientação e Direção para tratar de assuntos pertinentes ao trabalho;
- participar de reuniões com demais profissionais dos Centros/Escolas;
- apresentar e discutir o plano de aula com a Coordenação Pedagógica, Orientação e Direção;
- manter o diário de classe atualizado;
- discutir resultados de Projetos executados;
- preencher fichas de avaliação; elaborar relatórios;
- encaminhar educandos para outros profissionais;

Demonstrar competências pessoais:

- participar da Associação de Pais, Mestres e Funcionários, de Conselhos;
- estabelecer vínculos com os educandos e a Escola;
- demonstrar criatividade, paciência, senso de organização, afetividade, versatilidade, sensibilidade, autocontrole e capacidade de observação;
- atualizar-se;
- contornar situações adversas;
- trabalhar em equipe;
- interagir com a comunidade;
- participar de eventos de qualificação profissional;
- servir como referencial de conduta; demonstrar capacidade de observação;
- assegurar no âmbito escolar a não ocorrência de tratamento discriminatório de cor, sexo, religião e classe social;
- Desempenhar outras tarefas afins.

CARGO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

- Executar tarefas variadas na área administrativa, nas diversas unidades e órgão da municipalidade, que requeiram tomar decisões simples, baseado em precedentes.
- Efetuar atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, anotando recados, para obter ou fornecer informações.
- Digitar textos, documentos, tabelas, quadros demonstrativos, boletins de freqüência e outros, conferindo a datilografia, providenciando a reprodução, encadernação e distribuição, se necessário.
- Arquivar processos, publicações e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, segundo normas preestabelecidas.
- Coletar dados diversos, consultando pessoas, documentos, transcrições, publicações oficiais, arquivos e fichários e efetuando cálculos para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa.
- Receber, conferir e registrar a tramitação de papéis, fiscalizando o cumprimento das normas referentes a protocolo.
- Organizar e/ou atualizar arquivos, fichários e outros, classificando documentos por matéria, ordem alfabética ou outro sistema para possibilitar controle dos mesmos.
- Codificar dados, documentos e outras informações e proceder à indexação de artigos, periódicos, fichas, manuais, relatórios e outros.
- Efetuar cálculos simples e conferências numéricas.
- Elaborar redações simples.
- Efetuar registros, preenchendo fichas, formulários, outros, procedendo ao lançamento em livros, consultando dados em tabelas, gráficos e demais demonstrativos, a fim de atender as necessidades do setor.
- Entregar quando solicitado, notificações e correspondências diversas.
- Efetuar a fiscalização e fechamento de registro de ponto.
- Executar outras tarefas correlatas e ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO	AUXILIAR DE CONTABILIDADE

- Coordenar a análise e classificação dos documentos comprobatórios das operações realizadas, de natureza orçamentária ou não, de acordo com o plano de contas da Prefeitura.
- Acompanhar a execução orçamentária das diversas unidades da Prefeitura, examinando empenho de despesas em face da existência de saldo nas cotações.
- Proceder à análise econômico-financeiro e patrimonial da Prefeitura.
- Orientar e supervisionar todas as tarefas de escrituração, inclusive dos diversos impostos e taxas.
- Controlar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo saldo, localizando e verificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis.
- Auxiliar o contador na elaboração do Balanço Geral, bem como outros demonstrativos contábeis, para apresentar resultados totais parciais da situação patrimonial, econômica e financeira da Prefeitura.
- Coordenar a elaboração de balanços, balancetes, mapas e outros demonstrativos financeiros consolidados da Prefeitura.
- Informar processos, dentro de sua área de atuação, e sugerir métodos e procedimentos que vise a melhor coordenação dos serviços contábeis.
- Estudar e implantar controle que auxiliem os trabalhos de auditoria interna e externa.
- Organizar relatórios sobre a situação econômica, financeira e patrimonial da Prefeitura.
- Supervisionar o arquivamento de documentos contábeis.
- Orientar e treinar servidores que auxiliem na execução de tarefas típicas da classe.
- Realizar atividades com vistas e suplementação de dotações orçamentárias.
- Realizar a digitação de dados em terminal.
- Executar outras atribuições correlatas.

CARGO	FISCAL DE TRIBUTOS

- Instruir o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária.
- Coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa.
- Fazer o cadastramento de contribuintes, bem como o lançamento, a cobrança e o controle do recebimento dos tributos.
- Verificar, em estabelecimentos comerciais, a existência e a autenticidade de livros e registros fiscais instituídos pela legislação específica.
- Verificar os registros de pagamentos dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes.
- Verificar Balanços e Declarações de Imposto de Renda, objetivando comparar as receitas lançadas com as receitas constantes nas notas fiscais.
- Participar da análise e julgamento de processos administrativos em sua área de atuação.
- Emitir parecer em processos de consulta ou qualquer processo em que for instado a se pronunciar.
- Investigar a evasão ou fraude no pagamento dos tributos.
- Fazer plantões fiscais e relatórios sobre as fiscalizações efetuadas.
- Informar processos referentes à avaliação de imóveis e pedidos de revisão de lançamento de tributos.
- Lavrar autos de constatação de infração e apreensão, bem como termos de início e término de fiscalização e de ocorrências.
- Propor a realização de inquéritos e sindicâncias que visem salvaguardar os interesses da fazenda Municipal.
- Promover o lançamento e a cobrança de contribuições de melhoria, conforme diretrizes previamente estabelecidas.
- Propor regimes de estimativa e arbitramentos.
- Elaborar relatórios das inspeções realizadas.
- Propor medidas relativas à legislação tributária, fiscalização fazendária e administração fiscal, bem como ao aprimoramento das práticas do sistema arrecadador do Município.
- Orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das atribuições típicas da classe.
- Elaborar relatórios das inspeções realizadas, bem como assinar documentos de rotina de trabalho tais como mapa diário de visitas, notificações, termos de intimação, autos de multa, infração, interdição, entre outros.
- Executar outras atribuições afins.

CARGO	RECEPCIONISTA

- Atender a recepção de pessoas com urbanidade e respeito.
- Atender as ligações externas, encaminhá-las de maneira rápida e eficiente conectando as ligações com os ramais solicitados ou passando para o órgão de pessoal, quando não houver identificação.
- Testar diariamente, a aparelhagem, verificando seu funcionamento e solicitando reparos, quando necessários.
- Efetuar ligações telefônicas internas e informar sobre telefones e endereços das unidades administrativas da Prefeitura.
- Orientar por telefone as demandas dos munícipes.
- Elaborar relatórios do serviço quando solicitados.
- Anotar dados sobre ligações interurbanas e internacionais completadas, registrando o nome do solicitante e do destinatário, duração da chamada e tarifa correspondente.
- Zelar pelo equipamento comunicando seus defeitos e solicitando o conserto e manutenção.
- Anotar recados na impossibilidade de transferir ligações ao ramal solicitado, para oportunamente transmiti-lo aos respectivos destinatários.
- Executar outras atribuições afins.

CARGO	SECRETÁRIO ESCOLAR

* Conhecer o Projeto Político-Pedagógico deste estabelecimento de ensino.
* Cumprir a legislação em vigor e as instruções normativas emanadas da SEED, que regem o registro escolar do aluno e a vida legal deste estabelecimento de ensino.
* Distribuir as tarefas decorrentes dos encargos da secretaria aos demais servidores administrativos.
* Receber, redigir e expedir a correspondência que lhe for confiada.
* Organizar e manter atualizados a coletânea de legislação, resoluções, instruções normativas, ordens de serviço, ofícios e demais documentos.
* Efetivar e coordenar as atividades administrativas referentes à matrícula, transferência e conclusão de curso.
* Elaborar relatórios e processos de ordem administrativa a serem encaminhados às autoridades competentes.
* Encaminhar à direção, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados.
* Organizar e manter atualizado o arquivo escolar ativo e conservar o inativo, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação da identidade e da regularidade da vida escolar do aluno e da autenticidade dos documentos escolares.
* Responsabilizar-se pela guarda e expedição da documentação escolar do aluno, respondendo por qualquer irregularidade; XI. manter atualizados os registros escolares dos alunos no siste.
* Manter atualizados os registros escolares dos alunos no sistema informatizado.
* Organizar e manter atualizado o arquivo com os atos oficiais da vida legal da escola, referentes à sua estrutura e funcionamento.
* Atender a comunidade escolar, na área de sua competência, prestando informações e orientações sobre a legislação vigente e a organização e funcionamento deste estabelecimento de ensino, conforme disposições do Regimento Escolar.
* Zelar pelo uso adequado e conservação dos materiais e equipamentos da secretaria.
* Orientar os professores quanto ao prazo de entrega do Livro Registro de Classe com os resultados da freqüência e do aproveitamento escolar dos alunos.
* Cumprir e fazer cumprir as obrigações inerentes às atividades administrativas da secretaria, quanto ao registro escolar do aluno referente à documentação comprobatória, de adaptação, aproveitamento de estudos, progressão parcial, classificação, reclassificação e regularização de vida escolar.
* Organizar o livro-ponto de professores e funcionários, encaminhando ao setor competente a sua freqüência, em formulário próprio.
* Comunicar imediatamente à direção toda irregularidade que venha ocorrer na secretaria deste estabelecimento.
* Participar de eventos, cursos, reuniões, sempre que convocado, ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional de sua função.
* Organizar a documentação dos alunos matriculados no ensino extracurricular.
* Fornecer dados estatísticos inerentes às atividades da secretaria escolar, quando solicitado.
* Participar da avaliação institucional, conforme orientações da SEED.
* Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias.
* Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar.
* Participar das atribuições decorrentes do Regimento Escolar.
* Realizar outras atividades correlatas com a função.

CARGO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

- Compreende atividades que se destinam a orientar o pessoal auxiliar quanto às tarefas simples de enfermagem e atendimento ao público, executar as de maior complexidade e auxiliar Médicos e Enfermeiros em suas atividades específicas.
- Prestar, sob orientação do Médico ou Enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes.
- Controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão.
- Efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica.
- Orientar à população em assuntos de sua competência.
- Preparar e esterilizar material, instrumental, ambiente e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas.
- Auxiliar o Médico em pequenas cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas.
- Orientar e supervisionar o pessoal auxiliar, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos.
- Auxiliar na coleta e análise de dados sociossanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária.
- Proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários.
- Participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros).
- Participar de campanhas de vacinação.
- Controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando nível de estoque para, quando for o caso, solicitar ressuprimento.
- Supervisionar e orientar a limpeza e desinfecção dos recintos, bem como zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza.
- Executar outras tarefas correlatas e ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

- Executar tarefas manuais de caráter simples.
- Executar trabalho rotineiro de limpeza em geral, espanando, varrendo, lavando ou encerando dependências, móveis, utensílios, instalações, para manter as condições de higiene e conservá-las.
- Remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos, espanando-os ou limpando-os com flanelas ou vassouras apropriadas, para conservar-lhes a boa aparência.
- Limpar escadas, pisos, retirar poeiras e detritos.
- Limpar utensílios, como cinzeiros e objetos de adorno, utilizando pano ou esponja embebidas em água e sabão ou outro meio adequado, para manter a boa aparência dos locais.
- Arrumar banheiros e toaletes, limpando-os com água e sabão, detergentes e desinfetantes e reabastecendo-os de papel sanitário, toalhas e sabonetes, para conservá-los em condições de uso.
- Coletar de lixo dos depósitos, recolhendo-o em latões, para depositá-lo na lixeira ou no incinerador.
- Ajudar na remoção ou arrumação de móveis ou utensílios.
- Servir as pessoas e conservar limpo o local de trabalho procedendo a limpeza e arrumação.
- Lavar copos, xícaras, coador e demais utensílios utilizados na cozinha.
- Executar serviços de limpeza e/ou manutenção em geral em repartições municipais, providenciando produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene.
- Verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com o seu trabalho comunicando o superior quando da necessidade de reposição.
- Executar serviços de lavagem, secagem e passar as roupas operando a máquina ou o ferro de passa conforme sua especificação.
- Executar as atividades em conformidade com o planejamento definido pelo setor competente como serviços de berçário, alimentação especificada conforme dietas estabelecidas.
- Executar outras tarefas correlatas e ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO	GARI

- Varrer ruas, praças, parques e jardins do Município, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito.
- Recolher o lixo acondicionando-o em latões, sacos plásticos, cestos, carrinhos de tração manual e outros depósitos adequados.
- Percorrer os logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos, para coletar o lixo.
- Raspar meios-fios.
- Fazer abertura e limpeza de valas, limpeza de galerias, esgotos, caixas de areia, poços e tanques.
- Zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos utilizados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos.
- Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas.
- Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas.
- Executar outras atribuições afins.

CARGO	MOTORISTA

- Compreende as atividades que se destinam a dirigir veículos automotores e de transporte de carga e conservá-los em perfeitas condições de aparência e funcionamento.
- Dirigir automóveis, caminhonetes, veículos leves de transporte de passageiros, caminhões, micro-ônibus, ônibus escolar e ambulâncias.
- Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros, para o transporte de cargas.
- Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa.
- Zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança.
- Efetuar transporte de pacientes que necessitam de atendimento urgente, dentro ou fora do Município; realizar transporte de estudantes da rede municipal de educação.
- Orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados.
- Observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura.
- Fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário.
- Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo.
- Auxiliar no carregamento e descarregamento de volumes.
- Auxiliar na distribuição de volumes, de acordo com normas e roteiros pré- estabelecidos.
- Conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas.
- Anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências.
- Recolher ao local apropriado o veículo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado.

Executar outras tarefas correlatas e ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO	OPERADOR DE MÁQUINAS

- Compreende os cargos que se destinam a operar máquinas pesadas montadas sobre rodas ou esteiras e providas de implementos auxiliares que servem para nivelar, escavar, mexer, remover ou carregar terra, pedra, areia, cascalho e similares.
- Operar máquina pesadas, para execução de serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros.
- Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço.
- Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos.
- Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução.
- Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes.
- Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento.
- Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários.
- Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia.
- Executar outras tarefas correlatas e ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO	VIGIA

- Exercer a vigilância em logradouros públicos e controlar a entrada de pessoas, veículos e materiais em repartições municipais.
- Exercer a vigilância em locais previamente determinados, percorrendo e inspecionando suas dependências para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades.

Executar a ronda diurna ou noturna nas dependências, verificando se as portas, janelas, portões e outras viam de acesso estão fechadas corretamente e constatando irregularidade, tomar as providências necessárias no sentido de evitar roubos e outros danos.

- Controlar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais pelos portões de acesso sob sua vigilância, efetuando os devidos registros, verificando quando necessário, a autorização de ingresso.
- Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado.
- Responder as chamadas telefônicas ocorridas fora do horário de expediente do órgão, anotando recados.
- Comunicar ao chefe imediato qualquer irregularidade verificada.
- Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções, fora do expediente normal de trabalho.
- Zelar pelo prédio e suas instalações (pátios, jardins, cercas, muros, portões, sistema de iluminação, etc.).
- Atender o público, fornecendo informações e encaminhando aos órgãos competentes.
- Recolher e guardar objetos deixados pelos usuários.
- Efetuar quando designado, a fiscalização dos vigias em seus postos de serviços, efetuando também a ronda eletrônica.
- Executar outras tarefas correlatas e ou determinadas pelo superior imediato.